

PERIGO

# Casos de dengue aumentam 100% em Umuarama e elevam o alerta

A cidade de Umuarama está um pouco mais confortável em relação a algumas cidades do Noroeste com relação à dengue. Mas a situação também é preocupante, principalmente porque o número de casos confirmados passou de 30 para 67 em apenas um mês, um aumento de mais de 100%. Existem outros 383 casos suspeitos notificados à espera dos resultados dos exames. Para evitar uma epidemia no município, a Secretaria Municipal de Saúde reforça o apelo para os moradores manterem limpos os quintais. As chuvas e o calor ajudam na proliferação do mosquito em quintais sujos. **Página A3**



**MADSON QUER AJUDAR A MELHORAR O PEIXE** - Um dos reforços do Santos para a temporada, o lateral Madson se apresentou com a missão de ajudar a melhorar o time. **Pág A8**



**340 MIL CONSULTAS EM 2019 EM UMUARAMA** - A administração municipal informou ontem que a Atenção Primária em Saúde atendeu 340 mil consultas em 2019. **Página A3**



## Borracheiro recebe dinheiro falso, põe na Internet e acaba preso

Por um descuido, um borracheiro de Umuarama foi parar na cadeia ontem devido a uma postagem aparentemente inocente na Internet. Ele estava vendendo o carro por R\$ 4 mil para um comprador de Cianorte. Quando o comprador entregou o dinheiro, o borracheiro

percebeu que as notas eram falsas. Ele se revoltou, pôs o falsário a correr e ficou com as notas. Em seguida postou nas redes sociais alertando o comércio, mas antes de entregar para a polícia, foi preso e levado para a Polícia Federal em Guaíra. **Página A6**

CAMINHONEIROS

### Governo atualiza tabela de fretes e acalma categoria

Página A2

VOLTA ÀS AULAS

### Procon pesquisa preços do material escolar

Página A3

ELOGIOS

### Funarte diz que Bolsonaro valoriza a arte como nunca

Página A2



**APREENDIDOS MAIS R\$ 3 MILHÕES EM CIGARROS** - Utilizando uma carreta bitrem clonada, um motorista foi preso com uma carga de cigarros trazida do Paraguai e avaliada em cerca de R\$ 3 milhões, segundo a Polícia Rodoviária Federal. Apreensão aconteceu na BR 163 perto da cidade de Guaíra. Carga era levada para a cidade de Santos. **Página A6**

## CULTURA

# Bolsonaro valoriza a arte 'como nunca antes no País', diz presidente da Funarte

(Agência Estado) O presidente da Fundação Nacional de Artes (Funarte), Dante Mantovani, defendeu fez nesta quinta-feira, 16, o uso da Lei Rouanet e disse que o presidente da República Jair Bolsonaro "está valorizando a arte como nunca antes na história do País". Para Dante, a tradicional lei de incentivo à cultura sofre preconceitos e, por isso, precisa ser aprimorada.

Bolsonaro sempre foi um crítico da Lei Rouanet. Em março, ele a classificou como "uma desgraça" por, supostamente, servir para captar "a classe artística e pessoas famosas para apoiar o governo". No mês seguinte, o governo federal apresentou mudanças na lei e reduziu o valor máximo possível de ser captado de R\$ 60 milhões para R\$ 1 milhão, permitindo, contudo, que o teto fosse de R\$ 10 milhões anuais para proponentes com até 16 projetos.

Nesta quinta, Dante Mantovani elogiou a lei e a postura do governo federal junto à cultura. "A Lei Rouanet é boa. Ela tem que ser aprimorada, como está sendo. Foi ampliado o teto de captação, como nunca antes, para R\$ 10 milhões. A administração Bolsonaro está valorizando a arte como nunca antes na história do Brasil", sustentou, durante apresentação do plano de metas da entidade para este ano.

Mantovani declarou ainda que existiu muito preconceito contra a lei "por causa de alguns erros", mas complementou que, "não é por causa disso que temos que acabar

com a lei". O presidente da Funarte foi além e afirmou que, atualmente, o preconceito maior está junto às empresas.

"Existe preconceito da empresa principalmente do setor contábil. O contador fica com medo", comentou. "Eu já ouvi muitos departamentos contábeis reclamarem disso, que tem medo de patrocinar e dar problema contábil."

Ainda segundo Mantovani, "o governo vê com muitos bons olhos empresas que aportam recursos à lei". "E empresário que faz isso ganha uma publicidade tremenda", considerou.

Metas

A Funarte terá à disposição este ano R\$ 38 milhões para serem investidos. O montante deverá ser utilizado para tocar pelo menos 14 grandes projetos - ou, pelo menos, dar início a eles.

O programa estabelecido pela entidade prevê desde a criação de um Sistema Nacional de Orquestras Sociais e de uma rede federal de conservatórios até projetos de inclusão. Parte dos recursos também serão utilizados para a restauração de prédios da Funarte

Para conseguir colocar tudo em prática, contudo, a fundação irá penar. Isso porque os R\$ 38 milhões parecem poucos para a grandeza dos projetos. Uma das intenções de Mantovani, por exemplo, é criar orquestras sociais em todos os 5.570 municípios do Brasil. "É um pouco megalomaniaco", ele admitiu.

## ANTT atualiza tabela dos valores do piso mínimo do frete para acalmar caminhoneiros

A Agência Nacional de Transporte Terrestres (ANTT) publicou ontem (16), no Diário Oficial da União a resolução que atualiza a tabela com os valores do piso mínimo de frete para o transporte rodoviário de carga. Entre as mudanças nas regras, está a inclusão no cálculo do piso das diárias do caminhoneiro. A nova tabela entra em vigor na próxima segunda-feira (20).

A partir de agora, as regras se aplicam a 12 categorias, pois houve a inclusão de um novo tipo de carga, a pressurizada. Também foram criadas duas novas tabelas para as cargas de alto desempenho, aquelas que levam menor tempo para carga e descarga. Na resolução anterior não havia esse tipo de diferenciação. Houve ainda a atualização monetária de itens que compõem a tabela, como pneu e manutenção do caminhão.

Pelas novas regras, não entram no cálculo do piso mínimo a margem de lucro do caminhoneiro, custos com pedágios e relacionados às movimentações logísticas complementares ao transporte de cargas com uso de contêineres e de frotas dedicadas ou fidelizadas e, também, despesas de administração, tributos e taxas. Esses itens serão negociados entre caminhoneiros e embarcadores

para compor o valor final do frete.

De acordo com a agência, a nova resolução também prevê o pagamento do frete de retorno para as operações proibidas de trazer carga de retorno, como, por exemplo, no caso de caminhão que transporta combustível e não pode voltar transportando outro tipo de carga.

Outro tema presente na resolução da ANTT é o detalhamento da multa para quem contratar o serviço abaixo do piso mínimo. A pena a ser aplicada é de duas vezes a diferença entre o valor pago e o piso devido, sendo que é de no mínimo R\$ 550 e de, no máximo, R\$ 10.500. Já quem ofertar contratação do transporte de rodoviário de carga abaixo do piso mínimo pode ser multado em R\$ 4.975.

Criada após a greve dos caminhoneiros de 2018, a Lei 13.703, de 2018, que instituiu a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas, especifica que os pisos mínimos de frete deverão refletir os custos operacionais totais do transporte, definidos e divulgados nos termos da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), com priorização dos custos referentes ao óleo diesel e aos pedágios.

## Advogada diz que Aliança pelo Brasil não rejeitará parlamentares

Brasília, (AE) - A advogada e tesoureira do Aliança pelo Brasil, Karina Kufa, afirmou que, apesar de não concordar com o uso do fundo eleitoral, a nova legenda não vai rejeitar parlamentares que já tenham utilizado os recursos em campanhas passadas.

"Não podemos rejeitar a entrada de parlamentares sérios que acabaram recebendo o fundo eleitoral em 2018, até mesmo porque foi o primeiro ano de existência desse fundo e não é criminoso, só não concordamos com o modelo. Hoje alinhados com o pensamento do presidente Jair Bolsonaro, nenhum deles usará o fundo eleitoral, já que é uma diretriz partidária. O objetivo do Aliança será acabar com a permissão legal de usar recursos públicos em campanha", disse Karina, em nota.

A advogada, que também representa o deputado Eduardo Bolsonaro (PSL-SP), argumentou ainda que, no caso do filho "03" do presidente, os R\$ 7,9 mil que constam na prestação de contas enviada à Justiça Eleitoral como recursos do fundo eleitoral dizem respeito ao rateio da propaganda de rádio e TV pago pelo PRTB, partido coligado ao PSL na eleição de 2018.

"O que se verifica é apenas a indicação da fonte de pagamento pelo partido doador (PRTB) da despesa rateada. Portanto, o deputado reforça a sua posição de não recebimento de recursos do fundo eleitoral em sua campanha", afirmou ela.

'Doação'

O mesmo argumento foi utilizado pelo deputado federal Vitor Hugo (PSL-GO), líder do governo na Câmara. O parlamentar não reconhece o material de campanha pago com recursos públicos por outros candidatos, mas em seu favor, como uso do fundo eleitoral "Não utilizei o fundo (eleitoral) do PSL. Recebi doação de campanha do Ronaldo Caiado (então candidato a governador em Goiás) e do Wilder Moraes (então candidato a senador) em santinhos e materiais impressos em valor estimado de aproximadamente R\$ 1 mil, que, na origem, veio dos seus respectivos partidos e contas eleitorais", afirmou o deputado.

Daniel Silveira (PSL-RJ) também justificou os R\$ 13,3 mil informados na sua prestação de contas como originários do fundo eleitoral como gastos de outros candidatos.

### Charge



## Coluna Ilustradas

### Azul pretende chegar a 200 destinos nacionais nos próximos 3 a 4 anos

(AE) - O presidente da Azul Linhas Aéreas, John Rodgers, disse nesta quinta-feira, 16, que a companhia pretende chegar a 200 destinos nacionais nos próximos três a quatro anos. Ele apresentou os planos de expansão da empresa ao secretário executivo do Ministério da Economia, Marcelo Guimarães, que já foi diretor-geral da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac).

"Mostramos o nosso crescimento no Brasil e falamos sobre como trabalhar junto com o governo para ajudar o País a crescer e contratar mais pessoas", disse o executivo após a reunião.

Rodgers destacou o início das operações da companhia na ligação direta entre o Aeroporto de Viracopos, em Campinas (SP), e Nova York (EUA), além da compra da TwoFlex,

que irá adicionar 36 novos destinos nacionais na malha da empresa. "Faremos a única rota para Nova York fora de Guarulhos (SP). A Azul está crescendo onde as outras empresas não estão atuando. Com a compra da TwoFlex, estamos operando de Mossoró (RN) a Nova York. Já estamos em 150 destinos e queremos chegar a 200 nos próximos três a quatro anos", completou.

O presidente da Azul disse que conversou com Guimarães sobre formas de operacionalizar de maneira mais rápida os processos de compra de aeronaves da Embraer. A exemplo do que ocorre com plataformas de petróleo, esses processos exigem movimentos de exportação e posterior importação da mesma aeronave. "O importante é conseguirmos voar logo", concluiu.

### Secretário diz que problema de fila do INSS será resolvido

Brasília, (AE) - O secretário de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, Paulo Uebel, disse que a fila de pedidos de benefícios do INSS foi gerada pela reforma da Previdência e que será resolvida até o fim do ano. Segundo ele, a digitalização dos serviços facilitou a aquisição dos benefícios, mas falta informatizar processos internos para acelerar a concessão. "Em 2019, a digitalização dos serviços prestados para cidadão foi da porta para fora, para o atendimento. Em 2020, nosso foco é melhorar processos internos", afirmou.

Uebel rebateu as críticas de que faltam servidores no INSS e que seriam necessários novos concursos. "Fazer concurso público hoje é vincular pessoas à administração pública por 60 anos. A demanda maior por aposentadorias foi por conta da reforma da Previdência, é uma coisa que não vai se repetir", completou.

O secretário-adjunto de Desburocratização, Gleison Rubin, disse que o INSS foi o órgão que recebeu maior autorização para concursos na última década, quando foram contratados 8.900 servidores. "O INSS não foi negligenciado em concursos. Foi suficiente? Provavelmente não, mas o País tinha condição fiscal de fazer mais do que isso?", questionou Rubin.

### Bolsonaro brinca com a possibilidade de Moro ocupar Presidência em 2027

O presidente Jair Bolsonaro fez uma brincadeira com a possibilidade de o ministro da Justiça, Sergio Moro, ocupar o seu cargo em 2027 - ano que marcaria o fim de um possível segundo mandato presidencial. O comentário foi feito durante um evento com crianças venezuelanas que fazem parte da Operação Acolhida, no Palácio do Planalto.

"E a partir de 2027, quem assume aqui no Brasil? Quem assume?", questionou Bolsonaro, enquanto apontava com um dos dedos para trás, mas sem olhar. Diretamente atrás dele, estava o ministro do Gabinete de Segurança Institucional, Augusto Heleno, e, ao seu

lado, o ministro da Justiça, Sergio Moro. Toda a cena foi filmada durante transmissão ao vivo em redes sociais.

Sem querer, Bolsonaro acabou apontando para Heleno, gerando reação de surpresa do ministro. "Eu?", questionou o general da reserva, o que provocou muitas risadas entre os presentes. Em seguida, o presidente se virou para o ministro da Justiça e brincou: "perdeu, Moro". A fala gerou novas gargalhadas. Após as brincadeiras do presidente, Moro reagiu dizendo que espera que seja criada uma linha da companhia entre Brasília e Curitiba, sua cidade, até 2027. "Espero que até lá tenha passagem", declarou.

Expediente:

**Ilustrado**

Publicado desde 5 de agosto 1.973  
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP

CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

Planta Industrial Própria

Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500  
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR

www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:

Presidente: Ildo Coelho Sobrinho  
ildoc@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho

Diretora de Assuntos Jurídicos:  
Dra. Katúscia Hirata Coelho

Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:

Osmar Nunes da Silva  
osmar@ilustrado.com.br

(Registro no MTB nº 184.01/92v)

REDAÇÃO

Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516  
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS

(44) 3621-2526  
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS

(44) 3621-2525  
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL

(44) 3621-2502  
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO

(44) 3621-2502  
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO

(44) 3621-2535  
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA

(41) 3019-3500  
(41) 9 9972-3735

44-9.9913-0130

umuaramilustrado

FILIADO A:



WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

## SAÚDE

# Em um mês, números de casos de dengue crescem 100% em Umuarama

Umuarama – Diferente de cidade próximas Umuarama não está em situação de epidemia para dengue, mas os umuaramenses precisam ficar atento para eliminar os criadouros do mosquito *Aedes aegypti*. Conforme dados da Secretaria de Saúde, em apenas um mês o número de casos confirmados da doença saltou de 30 para 67 no município e 383 notificações.

Em um levantamento da Secretaria da Saúde do Paraná revelou que a luta contra o mosquito da dengue precisa ser travada dentro dos quintais. Os dados mostram que 43% dos criadouros foram localizados em recipientes plásticos, garrafas e latas, acumulados destampados nos quintais das residências e em entulhos de construção, caçambas e latas de tintas também deixadas abertas nos quintais.



Em um levantamento da Secretaria da Saúde do Paraná revelou que a luta contra o mosquito da dengue precisa ser travada dentro dos quintais

Além disso, 23,5% estão nos depósitos de água a nível do solo e 22,6% estão nos pratinhos de vasos de plantas, recipientes

de degelo de geladeiras, bebedouros, pequenas fontes ornamentais; 7,3% foram encontrados em pneus e 5,3% em tanques

em obras, borracharias e hortas; calhas lajes e toldos em desníveis, ralos de sanitários em desuso, piscinas não tratadas,

## Epidemia

Pela primeira vez o boletim da Secretaria da Saúde apontou um município médio do Estado em situação de epidemia. Paranavaí registrou nesta semana 450 casos de dengue por 100 mil habitantes. Além de Paranavaí, Nova Cantu, Quinta do Sol e Florestópolis, também estão em situação de epidemia os municípios de Juranda, Peabiru, Diamante do Norte, Guairaçá, Inajá, Santa Isabel do Ivaí, Ângulo, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Paranacity, Uniflor, Braganey, Douradina, Paraíso do Norte, Tamboara, Sertaneja e Guaíra estão em estado de epidemia.

cacos de vidro em muros e flores e vasos nos cemitérios.

“Podemos observar pelo LIRA divulgado que mais de 72,9% dos criadouros estão nos domicílios, por isso a recomendação para que todos verifiquem em seus domicílios e eliminem os focos de água parada”, complementa a coordenadora de Vigilância Ambiental da SESA, Ivana Belmonte.

### AGRAVAMENTO

Boletim emitido pela

Secretaria da Saúde no final de 2018 e início de 2019 apresentava 146 casos confirmados de dengue. Já o boletim publicado nesta semana, totaliza 6.068 casos de dengue no Paraná.

Há um ano, eram 33 municípios com casos confirmados. Hoje são 160, sendo que 15 estão em epidemia e 23 em situação de alerta para epidemia; 274 têm notificações para dengue, indicando casos em investigação.

## Atenção Primária em Saúde realizou mais de 340 mil consultas em 2019 em Umuarama

Umuarama - Um dos avanços no atendimento da saúde em 2019 foi a implantação do sistema de acesso avançado, pelo qual o paciente passou a ter a consulta realizada em até 48 horas em seis unidades de saúde (1º de Maio, Cohapar I, Cohapar II, 26 de Junho, Lisboa e Serra dos Dourados). Outra medida foi a abertura das unidades de saúde ao atendimento em dois períodos às sextas-feiras.

De janeiro até 15/12, as unidades básicas de saúde (UBS) realizaram 343.252 consultas – mais de três vezes a população de Umuarama –, sendo 43.453 consultas de urgência, e também 7.658 coletas de exames preventivos, 5.098 exames de mamografia e 1.643.845 procedimentos. Dentre os atendimentos programados, houve 44.888 pacientes faltantes. A saúde bucal atendeu 136.668 pacientes, somando 246 mil procedimentos e 141.170 usuários nas atividades coletivas de orientação.

Diversos eventos mobilizaram e conscientizaram a comunidade: Não Passe Sufoco (prevenção ao engasgo), Agosto Dourado (estímulo à amamentação), Agosto Azul (saúde do homem), Setembro Amarelo (prevenção ao suicídio), Setembro Vermelho (doenças cardiovasculares), Outubro Rosa (saúde da mulher), Novembro Azul (prevenção ao câncer próstata), Novembro Vermelho (câncer bucal), campanhas de vacinação contra gripe, sarampo e febre amarela.

### OBRAS

Nos investimentos estruturais, foram licitadas a reforma ou ampliação de cinco unidades de saúde (Vitória Régia, Jabuticabeiras, Panorama, Serra dos Dourados e Santa Eliza). Um contrato em vigência prevê reparos e adequações nas unidades, com valor de R\$ 1 milhão. As adequações já iniciaram e melhorias já são notadas nas unidades Cidade Alta, 1º de Maio, Jardim Cruzeiro e Lisboa, informou Elizue Ampessan, coordenador da Atenção Primária em Saúde.

## Procon lança pesquisa de preço do material escolar para ajudar na economia da família

Umuarama - A pesquisa de material escolar realizada pelo Procon de Umuarama mostra que um mesmo produto pode apresentar variação significativa de preços entre os estabelecimentos. Um exemplo é caixa de lápis de cor de 24 cores da marca Faber Castell que apresentou diferença de 60%. Desta forma, a pesquisa de preço pode ajudar o consumidor a economizar na hora de adquirir o produto.

Com o início das aulas marcado para a segunda semana de fevereiro, os pais começam a procurar as livrarias e papelarias para adquirirem o material escolar dos filhos. Por também ser um período destinado a pagar impostos, a saída para muitos consumidores é buscar produtos de qualidade e com preço que caiba no bolso.

Neste sentido, a pesquisa foi realizada entre os dias 9 a 14 de janeiro para ajudar na economia de combustível e também no valor da lista de material escolar. Os preços foram coletados em seis



Com o início das aulas marcado para a segunda semana de fevereiro, os pais começam a procurar as livrarias e papelarias para adquirirem o material escolar dos filhos

papelarias de Umuarama e foram confeccionadas duas listas, sendo uma com as marcas líderes de venda e segunda as marcas com menor preço. Cada lista conta com 39 itens. O comparativo pode ser acessado no site do jornal Umuarama Ilustrado: [www.ilustrado.com.br](http://www.ilustrado.com.br).

Conforme a coordenadora do Procon/Umuarama a pesquisa é uma arma para o consumidor e com ela em mãos, os pais podem pesquisar e comparar preços. Outro ponto importante da pesquisa é a concorrência entre os

estabelecimentos e por isso os valores podem baixar.

### Inmetro orienta

No ato de compra do material escolar para o novo ano letivo, o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) orienta os pais e responsáveis pelos estudantes que procurem o selo de identificação da conformidade nos 25 produtos que estão na lista-guia de regulamentação do órgão, ligado ao Ministério da Economia.

Os pais devem evitar

comprar no mercado informal, porque não há garantia de procedência e também para evitar produtos que ofereçam risco à saúde das crianças, como substâncias tóxicas que podem ser levadas à boca, ingeridas ou inaladas, ou causar acidentes por meio de bordas cortantes ou pontas perigosas. Além disso, devem procurar sempre a indicação de faixa etária, adquirindo artigos de acordo com a idade dos filhos.

### Lista Inmetro:

Apontador; Borracha e Ponta de borracha; Caneta esferográfica/roller/gel; Caneta hidrográfica (hidrocor); Giz de cera; Lápis (preto ou grafite); Lápis de cor; Lapisera; Marcador de texto; Cola (líquida ou sólida); Corretor Adesivo; Corretor em Tinta; Compasso; Curva francesa; Esquadro; Normógrafo; Régua; Transferidor; Estojo; Massa de modelar; Massa plástica; Merendeira/lancheira com ou sem seus acessórios; Pasta com aba elástica; Tesoura de ponta redonda e Tinta (guache, nanquim, pintura a dedo plástica, aquarela).

## Paraná aumenta o índice de vacinação contra a febre amarela

A Secretaria da Saúde do Paraná vem realizando um trabalho de barreira sanitária contra o vírus da febre amarela silvestre e apresenta ampliação de quase 8% no número de pessoas imunizadas pela vacina. A cobertura vacinal passou de 75,84%, em 2018, para 81,7%, em 2019.

“Conseguimos antecipar os possíveis corredores de circulação que o vírus faria no período atual e intensificamos a vacinação nas regiões; com isso montamos uma barreira no sentido do controle e da prevenção”, explicou o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.

O trabalho envolveu equipes da Vigilância Ambiental da Sesa, com apoio do Minis-

tério da Saúde e parceria dos estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e São Paulo, e percorreu áreas de matas e propriedades rurais em sete municípios das regiões metropolitana de Curitiba e de Ponta Grossa. A ação de campo, além de traçar a rota do vírus, também levou orientação e a vacina até a população.

“Com isso o Paraná montou uma barreira sanitária e, uma situação que poderia ser catastrófica, totalizou 17 casos confirmados e um óbito, sendo que o homem que morreu, em março de 2019, em Morretes, chegou a ser abordado pelas equipes, mas se negou a receber a vacina”, disse o secretário.

O último caso confirmado de febre amarela em humanos no Paraná ocorreu no início de maio do ano passado, em Quatro Barras, na região metropolitana de Curitiba.

Macacos – Para fazer o estudo de antecipação do trajeto do vírus no Estado, a Vigilância detectou, entre outros fatores, a morte de macacos por contaminação da febre amarela. Da mesma forma que o homem, o macaco é infectado pela picada do mosquito transmissor do vírus, adoece e morre. Estas mortes são chamadas de epizootias.

O Paraná teve de julho de 2019 até o momento 33 epizootias confirmadas para febre amarela e 93 seguem

em investigação.

Vacina – “O assunto vacinação é muito importante sempre. Temos insistido na fala de que vacinar é um ato de amor, de solidariedade humana; a febre amarela é prevenível, nós temos a vacina. Uma vacina de boa qualidade, com eficácia superior a 95%, e que está disponível nas unidades básicas de saúde, temos salas de vacinação em todos os municípios paranaenses”, confirma o secretário.

O público-alvo para a vacinação são pessoas a partir de nove meses de vida a 59 anos. As pessoas acima de 60, com indicação médica, também podem receber a dose.

## Paraná terá quatro escolas cívico-militares neste ano, nenhuma na região

A rede estadual de educação do Paraná terá quatro escolas cívico-militares a partir de 2020. O projeto-piloto é parte do Programa Nacional Escolas Cívico-Militares, do Ministério da Educação e Cultura, e será implementado nos colégios estaduais Beatriz Faria Ansay, em Curitiba; Professora Adélia Barbosa, em Londrina; Tancredo Neves, em Foz do Iguaçu; e Vinícius de Moraes, em Colombo.

O modelo é diferente dos Colégios Militares, uma iniciativa do Governo do Paraná, que já existem em Curitiba, Londrina, Maringá e Cornélio Procopio – os últimos três inaugurados em 2019. Nesse caso, a gestão é da PM e o corpo docente e demais servidores são da Secretaria de Estado da Educação e do

Esporte. Nas cívico-militares a secretaria permanece responsável pelo corpo docente, currículo e trabalho didático-pedagógico, que passam a contar com o apoio de militares da reserva do Exército Brasileiro, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros.

De acordo com o diretor de Educação Raph Gomes Alves, esse ano será dedicado à adequação do programa à realidade escolar do Paraná. “Estamos trabalhando para implementar o modelo de escola cívico-militar, segundo as diretrizes do MEC, e realizando os ajustes necessários às peculiaridades das nossas escolas a fim de que, ao final do ano, o Estado do Paraná tenha um modelo próprio de escolas cívico-militares que servirá de base para futura ampliação”, explica.



## Lucro

Ferroeste tem lucro pela primeira vez em 23 anos. Não há muitos aplausos pelo feito e nem cobranças sobre porque deu prejuízo durante tanto tempo.

## Escola militar

A rede estadual de educação do Paraná terá quatro escolas cívico-militares a partir de 2020. Nenhuma delas na região Noroeste do Paraná.

A4

# Aragão Filho

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 17 de Janeiro de 2020  
www.ilustrado.com.br



## O Fraude

Desde 2017, a Controladoria-Geral da União estima que 66% dos desembolsos do seguro-defeso são irregulares.

O benefício custou, em 2018, 2,89 bilhões de reais. Somadas as fraudes no Bolsa Família, na distribuição de lotes para sem-terra, fraudes na Previdência, o Brasil vai se mostrando um país de fraudadores, da elite à arraia-miúda.

### Ele disse:

“Um erro grave foi o de cair na corrupção. Quando eu digo ‘nós’, eu não digo todos. Eu não caí. Mas faço questão de colocar no mesmo bloco. Nós, como bloco, toleramos a corrupção, o aparelhamento do Estado, convivemos com as mordomias. Não acabamos com as mordomias, elas aumentaram. Temos que reconhecer que erramos e discutir quais os erros.”

De Cristovam Buarque, da esquerda que reconhece os próprios erros.

## Alertou

A pesquisa de preços de materiais escolares feita pelo Procon de Umuarama nos principais estabelecimentos livres com diferenças de preços de mais de 1.000% alertou os pais para a necessidade de adotar práticas que ajudem a baratear a lista das escolas.

A compra em conjunto, a divulgação dos menores preços em grupos nas redes sociais, o reaproveitamento de material do ano anterior, vale tudo para economizar.

Belo trabalho da equipe do Procon de Umuarama.

## Devagar

O site para o encaminhamento dos pedidos da devolução do seguro DPVAT apresenta lentidão e instabilidade. Assim como o DPVAT, o site da Seguradora Líder também está fora do ar.

Traduzindo; para receber é uma velocidade impressionante, mas para devolver...

## É muito lixo

A população de Umuarama produz mais de 70 toneladas de lixo orgânico por dia.

O lixo reciclável chega a 8 toneladas por dia.

Os números são referentes apenas a coleta diária.

O lixo que não vai para o lixo é outra conta.

## Erros

É muito feio mesmo um ministro da Educação escrever errado, como, por exemplo, ‘rascismo’, confundir ‘cassar’ com ‘caçar’.

Quem escreveu isso foi Fernando Haddad.

Justo ele que anda pegando no pé de Abraham Weintraub por ter escrito ‘imprecionante’, invés de impressionante.

## Aulas de Inglês gratuitas no Sesc

A Unidade do Sesc Umuarama está oferecendo vagas gratuitas para o curso de Inglês. Aluno bolsista, não paga material. As inscrições para bolsas no curso de Inglês, já estão abertas e podem ser feitas até o próximo dia 25. As aulas ocorrerão nas segundas e quartas-feiras das 17h30 às 19h30 na unidade do SESC UMUARAMA. Para outras informações, procurar o SAC da unidade pelo telefone (44) 3623-8050. A informação é da técnica em atividades do Sesc, Bruna Danielli Zanolo.

## ‘Marighella’, de Wagner Moura, tem data de estreia divulgada

O filme Marighella, de Wagner Moura, ganhou data de estreia nos cinemas brasileiros. O longa estrelado por Seu Jorge entra em cartaz no dia 14 de maio. Com passagem em diversos festivais (Berlim, Hong Kong, Bari, Sydney, Havana, Cairo, Índia e Santiago), o longa narra a história dos últimos anos de Carlos Marighella, guerrilheiro que participou de movimentos de resistência contra a ditadura brasileira, na década de 1960. Além de Seu Jorge, o elenco conta com Adriana Esteves, Ana Paula Bouzas, Bruno Gagliasso, Bella Camero, Herson Capri, Humberto Carrão, Jorge Paz e Luiz Carlos Vasconcelos. (AE)

## Luiz Vieira, autor de ‘Paz do Meu Amor’, morre aos 91 anos

Morreu na manhã desta quinta-feira 16, o cantor, compositor e radialista pernambucano Luiz Vieira, vítima de uma complicação respiratória. Euridice Pereira, sua mulher, foi quem confirmou a notícia. O grande sucesso de Vieira foi a canção Paz do Meu Amor, regravaada muitas vezes por grandes nomes da música brasileira. Artistas como Caetano Veloso, Rita Lee, Nara Leão e Luiz Gonzaga cantaram suas composições. Menino de Braçaná foi seu primeiro hit, gravada em 1953.

Vieira ganhou um tributo em vida em 2019, quando nomes de respeito gravaram suas músicas no disco Luiz Vieira 90 anos, gravado ao vivo durante um show em 2018, com as participações de Zeca Baleiro, Maria Alcina, Renato Teixeira, Sérgio Reis, Claudette Soares, Daniel e outros nomes da música brasileira.

Luiz Rattes Vieira Filho era de Caruaru, de 1928, e já havia sido chofer de caminhão, motorista de táxi, guia de cego, engraxate e lapidário mesmo depois de fazer sua primeira composição aos 8 anos de idade e de ter cantado em circos e parques de diversão.

## Noel do Pão declara Luto Oficial pela morte da ex-vereadora Ana Gonfio

O presidente Noel do Pão declarou luto oficial de 03 dias no âmbito da Câmara Municipal de Umuarama por conta do falecimento da Sra. Ana Maria Gonfio, ocorrido na noite da última quarta-feira, após luta contra o câncer. No Ato da Presidência 01/2020, o presidente também determina que as bandeiras sejam hasteadas a meio mastro, como medida de respeito à memória de Ana Gonfio.

Além de ser figura de grande reconhecimento pela comunidade, Ana Gonfio ocupou uma das cadeiras do Poder Legislativo Municipal, uma vez que foi vereadora no pleito 2001/2004. “período em que exerceu suas atividades parlamentares nesta Casa com dedicação em favor do interesse público e da comunidade”.

Ainda acerca da declaração de Luto Oficial, Noel do Pão determinou a expedição de nota de pesar à família enlutada, em nome dos vereadores, mesa diretora e servidores, consignando o pesar pelo óbito da Sra. Ana Maria Gonfio, a qual foi sepultada na manhã desta quinta-feira.

**Chic Brechó**  
Fone: (44) 9 9929-3540  
Rua Aricanduva, 4140  
Próx ao Correio  
Chic no Produto  
Chic no Preço

**Dr. Célio Kobata**  
Cirurgião Plástico  
Membro Titular da SBCP  
CRM 28826 RQE 1581  
**Clínica Takejima**  
44 3622 2522  
Av. Ângelo M. da Fonseca, Nº 3515  
Umuarama - Paraná

**MÉDICA ALERGISTA**  
**Dra. Priscila Takejima** CRM 24468 RQE 1450  
Testes de Alergia - Vacina  
Asma - Rinite - Alergia Alimentar  
Medicamentos- Pele - Insetos  
**Clínica Takejima** 44 3622 2522  
Av. Ângelo M. da Fonseca, Nº 3515  
Umuarama - Paraná

**ilustradaFM 102.3**  
Somos a Rádio FM mais ouvida de Umuarama!  
RADIO FM MAIS OUVIDA

**Kizuná**  
Restaurante Oriental em novo endereço  
Fone: 44 3624-4526  
Av. Brasil, 4310, ao lado da Ortolino - Umuarama - PR  
Horário de atendimento das 11 horas às 14 horas e das 19 horas às 23 horas.  
Almoço e janta de segunda a sábado  
Atendemos no sistema de delivery

**ROLETA DO COMÉRCIO**  
Acerte e ganhe!

Mande denúncias, foto e sugestões de matérias para o

**Ilustrado**

pelo WhatsApp 9 9913-0130

## |UMUARAMA

# Estrada Passa Quatro é readequada e receberá cascalho produzido no aterro

Umuarama - A Estrada Passa Quatro, acesso de várias propriedades rurais à Estrada Velha do distrito de Lovat, está recebendo uma completa readequação e será a primeira do município a ser cascalhada com material produzido no Aterro Sanitário Municipal, através da usina de britagem de entulho de construção. O serviço começou na última segunda-feira, 13, com a limpeza das faixas laterais, quebra de barranco e realinhamento da estrada, que estava um pouco fora do traçado original.

A Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários está utilizando patola e pás carregadeiras para as adequações do leito e limpeza das caixas de contenção de água da chuva. Ontem a escavadeira hidráulica do município reforçou a patrulha mecanizada responsável pela obra. A estrada tem cerca de 1,8 mil metros de extensão e a previsão de conclusão do serviço é de 20 dias, informou



A Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários está utilizando patola e pás carregadeiras para as adequações do leito e limpeza das caixas de contenção de água da chuva

o secretário municipal de Serviços Rodoviários, Mauro Liutti.

Em funcionamento desde setembro, a usina de britagem implantada pela

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no aterro sanitário

vem processando entulho de construção para a produção de brita. Após a

separação de materiais como papel, plástico, metais, vidro e madeira (que depois são destinados à reciclagem), o entulho de construção descartado pelas empresas de caçambas é processado e triturado, resultando em brita de três bitolas diferentes.

A brita mais grossa será utilizada como cascalho para as estradas, enquanto a média e a fina podem ser usadas para acabamento e outras finalidades. A Prefeitura paga hoje cerca de R\$ 1 mil por caminhão de cascalho, adquirido na região. O aterro recebe quase 100 caçambas de entulho por dia. Com este volume, a usina tem capacidade de produção de até 20 m<sup>3</sup> por hora, aproveitando o entulho que antes era descartado em espaços particulares, às vezes dispensado de forma irregular em terrenos, aterros e fundos de vale. Desta forma, a usina permite ainda reduzir o volume de rejeitos dispensados na natureza.

## Secretaria de Saúde alerta para riscos de surto de dengue em Pérola

Perobal - “A dengue é uma doença sazonal com variações em um curto prazo de tempo” diz em entrevista a secretária de Saúde de Pérola, Rosângela Guandalin. Ela também acredita que os riscos para um surto de dengue na cidade são grandes em razão da temporada de chuvas.

No ano de 2013, a cidade de Pérola registrou um dos maiores números de casos de suspeita de dengue na atualidade do município. Foram 424 casos notificados e 158 confirmados. Ano em que o índice elevado de chuvas, foi o principal fator para o aumento considerado de casos. Desde então, a secretaria de Saúde, ampliou as ações de orientação e conscientização da população e atacou com eficiência e apoio de toda a comunidade os possíveis criadouros do mosquito. As ações resultaram na redução significativa dos casos, que em 2018 foi de apenas 01 caso confirmado e em 2019, somente 07 casos.

O chefe da Vigilância Sanitária de Pérola, José Ferla, disse que o comprometimento dos agentes de endemias e da população com o combate da doença e



A secretária de Saúde de Pérola, Rosângela Guandalin, alerta a comunidade de Pérola

a baixa temporada de chuvas em 2018 e 2019, foram fundamentais para esta redução. “Nossos agentes e a população sabem dos riscos que esta doença traz para a comunidade e trabalharam juntos para exterminar este mosquito”. Conforme explica o chefe da vigilância sanitária, outro fator que colaborou com a redução de casos, foi o sorotipo do vírus. “Isso aconteceu porque circulou, em todos esses anos, o mesmo sorotipo do vírus da dengue. E quando uma pessoa é infectada pela dengue, ela estará

imune aquele determinado sorotipo pra sempre, mas não aos outros sorotipos da doença”, afirma.

A dengue é transmitida por quatro sorotipos do vírus: o sorotipo 1, 2, 3 e 4, todos em circulação no Brasil. Segundo o Ministério da Saúde, a intensidade de circulação desses sorotipos se alterna pelo país de tempos em tempos. Os surtos de dengue costumam ocorrer quando há mudança na circulação do tipo de vírus.

O alerta da secretaria de Saúde para os riscos de surto de dengue em 2020, estão relacionados, princi-

palmente, com o aumento das chuvas. Por isso, a divisão de vigilância sanitária já iniciou com os agentes de endemias, os trabalhos de orientação da população para que mantenham seus imóveis sempre limpos e colaborem na fiscalização de outros imóveis informando a divisão de vigilância sanitária sobre possíveis criadouros do mosquito.

Além da dengue, a picada do mosquito *Aedes aegypti*, também transmite as doenças Zika e Chikungunya e por esta razão, as atenções de todos devem ser redobradas.

### ▼ Distrito de São João receberá quase R\$ 500 mil em galerias e asfalto



Operários já trabalham na execução da obra

Altônia - O novo ano começou e com ele as obras no Distrito de São João no município de Altônia. A empresa Longuini, que ganhou a licitação através da Prefeitura Municipal de Altônia deu início neste mês de janeiro a obra de implantação de galeria na rua em São João que em seguida ruas receberão pavimentação asfáltica.

A primeira etapa de obras no valor do recurso de R\$250 Mil Reais, sendo R\$243.750,00 do Governo Federal – Ministério das Cidades – Deputado Federal Dilceu Sperafico e R\$6.250,00 de contrapartida da Prefeitura de Altônia no qual irá contemplar as Ruas Carlos Gomes e Estela Ribas no Distrito de São João.

A segunda etapa de obras no valor de R\$230 Mil Reais, sendo R\$22.857,14 do Governo Federal – Ministério das Cidades – Deputado Federal Dr. Osmar Serraglio e R\$7.142,86 de contrapartida da Prefeitura de Altônia e irá pavimentar as Ruas São Tomé e Magna em São João.

O Prefeito Municipal Gervasone disse que a obra é esperada há muitos anos, pois o problema com a erosão é antigo naquela localidade. Mais com insistência e muitas viagens à Brasília conseguimos recurso através de emenda do Deputado Federal Sperafico e Dr. Osmar Serraglio e através do pedido dos vereadores Pedrinho da Mata – Paulinho Barboza e do ex – Vereador José Perini. Assessoria de Comunicação – P.M.A – Claudemir Caetano

## Pavimentação da rua Monteiro Lobato tem galerias pluviais concluídas

Umuarama - A Prefeitura de Umuarama está concluindo a instalação de um ramal de galerias pluviais na rua Monteiro Lobato, entre os jardins Atlântico e dos Pássaros, primeiro passo para a pavimentação asfáltica da via que liga as rodovias PR-482 (Avenida Portugal) e PR-580, na saída para Serra dos Dourados. O trabalho, iniciado na última semana, depende apenas da finalização das bocas de lobo, que devem receber as tampas nos próximos dias.

Foram implantados cerca de 200 metros de galerias com tubos de 0,60m de diâmetro, 8 bocas de lobo e quatro

poços de visita. O ramal foi conectado à rede da rua Porto Alegre e Avenida Tapuia, que descarrega no córrego Figueira – longe da área de proteção ambiental do Rio Piava. A intenção do município é iniciar a pavimentação nas próximas semanas utilizando uma técnica diferente do asfalto tradicional.

“Ao invés do solo cimento, faremos a base do pavimento com um produto que vem dando ótimos resultados em estradas da zona rural, o Dynabase, um aditivo que substitui o cimento com menor custo e a mesma qualidade”, explicou o secretário municipal de Obras, Planejamento Ur-

bano e Projetos Técnicos, Isamu Oshima.

Como a Rua Monteiro Lobato tem um trecho de estrada rural, até chegar ao Jardim Pacífico (na PR-580), o setor de Obras manteve contato com a Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários para utilizar esta opção. “O Dynabase é muito bom nas estradas. Em Umuarama, ele foi usado pela primeira vez na Diacuí (em maio de 2018) e depois na Estrada Pioneira, no ano passado – esta será pavimentada nas próximas semanas. A consistência do solo com o aditivo impressiona, sem falar na economia em comparação com

o solo cimento”, atestou o secretário Mauro Liutti (Serviços Rodoviários).

A Rua Monteiro Lobato deve receber pavimentação em TST (tratamento superficial triplo), que consiste na aplicação dos componentes asfálticos e agregados diretamente na pista, sem mistura prévia, e finalizado com compactação, recobrindo todas as irregularidades do solo. “Com uma base consistente, proporcionada pela Dynabase, esse tipo de asfalto vai proporcionar conforto e durabilidade, além de economia em relação ao sistema tradicional”, finalizou o secretário Isamu Oshima.



Foram implantados cerca de 200 metros de galerias com tubos de 0,60m de diâmetro, 8 bocas de lobo e quatro poços de visita

| MOEDA FALSA

# Borracheiro faz 'post' de dinheiro falso e acaba preso pela PM

Umuarama – Um borracheiro de 21 anos acabou preso em flagrante pela Polícia Militar com R\$ 3.850 em dinheiro falso após fazer uma postagem em rede social das notas falsificadas, na tarde desta quinta-feira (16), na entrada do conjunto Guarani, em Umuarama.

O jovem contou que recebeu o dinheiro por volta das 14 horas de um morador de Cianorte, que veio comprar um Chevrolet Astra que estava anunciando a venda por R\$ 4 mil.

## VENDA NO FACE

"Eu anunciei no Facebook que estava vendendo meu Astra por R\$ 4 mil por ter alguns débitos. O combinado era a pessoa pagar o carro, quitar os débitos e transferir Hoje o 'cara' veio de Cianorte de Uber para ver meu carro. Deu uma volta. Disse que gostou do carro, mas quando me deu o dinheiro eu vi que era falso e disse isso para ele. Peguei a chave do carro rapidinho e pus ele para correr. Daí eu fiz a postagem para alertar as pessoas sobre o dinheiro falso", relatou ao Ilustrado enquanto aguardava para ser levado para a delegacia da Polícia



As notas verdadeiras são as que estão na parte de cima e as falsas as que estão no lado de baixo da foto

Federal em Guaíra.

## POST

Na postagem consta "Ai os cara (sic) vem (sic) de Cianorte compra (sic) carro com nota falsa toma um pau e perde tudo kkk". Ao fundo aparece o 'bolo' de dinheiro falso. A postagem acabou nas mãos da Polícia Militar que foi até o estabelecimento do jovem

e acabou prendendo-o pelo crime de moeda falsa. O dinheiro falso foi encontrado dentro de um cesto de roupas sujas.

"Eu não tinha pensado em nada ainda. Só quis fazer a postagem para alertar sobre o dinheiro falso. Na hora até pensei em chamar a PM, mas só coloquei o 'cara' para correr", relatou o jovem detido.

## MOEDA FALSA

Segundo o aspirante Hélio de Carvalho no total foram apreendidas 70 notas falsas de R\$ 20 e 49 notas falsas de R\$ 50. O dinheiro falsificado juntamente com o detido foram levados para a delegacia da Polícia Federal, em Guaíra. O crime de falsificação de dinheiro tem pena de três a doze anos de prisão.



O 'post' foi feito nas redes sociais no início da tarde e menos de duas horas depois o jovem acabou preso pela Polícia Militar

## Vendedor ambulante ganha carrinho novo após furto

Umuarama – Um grupo de amigos se comoveu com a história do vendedor ambulante José de Almeida, 58 anos. Ele teve o carrinho de feira que usa para colocar os doces furtados na tarde de quarta-feira (15), no cruzamento das avenidas Flórida com Governador Parigot de Souza, na área central de Umuarama.

O grupo doou um novo carrinho para o vendedor e ainda conseguiu um crédito em doces para serem retirados pelo

José de Almeida junto a uma fábrica de doces da cidade.

José de Almeida é um vendedor conhecido de toda a comunidade por vender paçoca no semáforo vestido como o personagem de Monteiro Lobato "Jeca Tatu" e que foi imortalizado nas telas do cinema em 1.959 pelo ator Mazzaropi. O doce é uma delícia e é feito pela esposa do vendedor.

Na tarde de quarta-feira, ao se ausentar de perto do carrinho por alguns minutos, para

tomar água, José de Almeida teve o instrumento de trabalho furtado. Ele acionou a Polícia Militar e o furto foi divulgado por diversos órgãos de imprensa.

Na tarde de quinta-feira (16), José de Almeida teve uma dupla surpresa: ganhou um carrinho novo e o seu, que havia sido furtado, foi encontrado em Maria Helena. Segundo a Polícia Militar, uma mulher encontrou o objeto jogado em um terreno baldio e levou até o destacamento da PM.

## Mulher embriagada se envolve em acidente e acaba presa por desobediência

Umuarama – Uma mulher de 40 anos acabou detida por desobediência após ser envolvida em um acidente de trânsito com um moto-taxi quando conduzia um Honda HR-V prata, no fim da tarde de quarta-feira (15), na avenida Paraná, próximo ao Lago Aratimbó, em Umuarama, segundo a Polícia Militar.

De acordo com a PM, a mulher estava embriagada e apresentou resultado 1,27 miligramas de álcool por litro de sangue, no teste por etilômetro. Ainda segundo a PM, essa não seria a pri-

meira vez que a mulher é detida por conduzir embriagada. Ela foi conduzida para a delegacia da Polícia Civil.

Segundo a Polícia Militar, a condutora fugiu do local do acidente e os policiais realizaram três disparos nos pneus para a obrigar a parar. Ainda segundo a PM, a mulher estaria muito nervosa e descontrolada e precisou ser colocada no camburão e ser conduzida até o Batalhão da PM onde foi realizado o teste do etilômetro e lavrado o boletim.

Segundo a PM, o mo-

to-taxista de 55 anos teve ferimentos na cabeça e precisou ser socorrido pelo Samu. O passageiro também foi socorrido. Ambos foram levados ao hospital.

Segundo a PM, após a colisão, a condutora do HR-V permaneceu dentro do carro por estar nervosa e em estado de choque, mas em dado momento a condutora empreendeu fuga no veículo e durante essa ação a condutora ficou na eminência de provocar novo acidente, segundo a PM, o que levou a guarnição a efetuar os disparos.

## Carga avaliada em pelo menos R\$ 3 milhões é apreendida em Guaíra

Guaíra - A Polícia Rodoviária Federal (PRF) apreendeu cerca de 600 mil carteiras de cigarros contrabandeados do Paraguai em Guaíra, na manhã desta quinta (16). Segundo a PRF, a carga está avaliada em pelo menos R\$ 3 milhões. Após perseguição, motorista de 47 anos, foi preso em flagrante por contrabando. Caminhão utilizado era "clonado".

## FUGA

Segundo a PRF, por volta das 9 horas foi dada ordem de parada a um motorista de um bitrem na BR-163, em Guaíra. O motorista desobedeceu a ordem e fugiu, sendo que durante todo o trajeto da fuga em horário de alto fluxo de veículos, o condutor manobrou perigosamente, jogando o caminhão sobre a viatura da PRF, tentando fechá-la ou jogá-la contra outros veículos, de acordo com



A carga estava em um caminhão bitrem clonado, segundo a PRF (foto divulgação PRF)

a PRF. E ainda transitou pela contramão de direção, obrigando os outros veículos que vinham em sentido contrário a manobrar para o acostamento.

Próximo à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaíra, dentro do município, o motorista abandonou o caminhão e fugiu à pé, sendo detido no interior de um comércio, resistindo violentamente à detenção.

## CARGA

No bitrem, os policiais encontraram cerca de 600 mil carteiras de cigarros contrabandeados do Paraguai, avaliados em cerca de R\$ 3 milhões. O motorista, de 47 anos, morador de Tatuí (SP), disse aos agentes que retirou o caminhão em Mundo Novo (MS) e entregaria em Santos (SP). O caminhão, bem como os dois semirreboques, transitava

com as placas "clonadas".

## CRIMES

Diante dos fatos, o motorista, o caminhão e os cigarros foram encaminhados para a Polícia Federal em Guaíra, para o registro dos crimes de desobediência, resistência à prisão, adulteração de identificação de veículo e contrabando e da contravenção penal de direção perigosa.

## Identificado condutor que morreu em choque com árvore na PR-323



Com o impacto o Corolla tombou na rodovia durante a colisão (foto divulgação PRE de Cianorte)

Cianorte – Foi identificado na tarde desta quinta-feira (16) o condutor de um Toyota Corolla, que morreu após bater o veículo contra uma árvore durante a madrugada, na PR-323, próximo ao rio do Ligeiro, em Cianorte.

Marcelo Cardoso Peireira entrou em óbito ainda no local do acidente

e como não portava documentos, a identificação foi feita por familiares já no Instituto Médico Legal (IML) de Campo Mourão.

Segundo a Polícia Rodoviária Estadual (PRE) o veículo, com placas de Londrina, transportava 20 caixas de cigarros contrabandeados do Paraguai.

# Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições  
colunacanalafama@yahoo.com.br



## Ator na série de suspense

O ator Sérgio Guizé será um dos protagonistas da série "Mal Secreto", que tem o roteiro assinado por Bráulio Mantovani. A produção será mostrada em primeira mão pela Globoplay. Neste novo trabalho, Guizé deverá contracenar com Mateus Solano.

### Grande elenco

Patrícia França foi confirmada no elenco de "Gênesis", a próxima novela da Record. A atriz trabalhará ao lado de grande elenco; entre os confirmados estão Isabel Wilker, Fernando Pavão, Floriano Peixoto, Maria Maya, Antonia Moraes, Ricky Tavares, entre outros. O folhetim tem estreia marcada para o mês de março.

### O programa de Sabrina Sato

Sabrina Sato estreará no comando do "Domingo da Gente" no dia 08 de março. Um dos quadros da atração será o reality "Made In Japão", o qual terá a participação de Dhomini, que já foi namorado de Sabrina quando eles participaram do "BBB-3".

## Vida real



Clarissa Pinheiro tem feito grande sucesso na novela "Amor de Mãe", na qual ela interpreta Penha, a empregada de Lídia (Malu Galli) que foi injustamente demitida pela patroa. A atriz contou que na vida real ela tem sido abordada por seguidores do folhetim que relatam terem passado por situações semelhantes à de sua personagem na trama de Manuela Dias.

### Cabelão

Bel Kutner alongou os cabelos. O novo visual foi criado especialmente para sua personagem, a Baronesa de Uru, na novela "Nos Tempos do Imperador", que será mostrada pelo Globo na faixa das seis da tarde.

### No palco

Recém demitido da Globo, Aguinaldo Silva está reorganizando a sua vida profissional e existe grande possibilidade de ele morar definitivamente em Portugal, onde já tem alguns empreendimentos. Mas antes disso, o autor emplaca espetáculo teatral por aqui. Ele está finalizando o texto de "Almoço com a Estrela" cujo enredo acontece em um apartamento localizado no bairro carioca da Lapa, nos anos de 1970.

### Assumidos

O digital influencer Léo Picon e Gabi Melim, cantora da banda "Melim", estão curtindo viagem juntinhos. E já passaram por alguns países dividindo alguns momentos da viagem romântica com seus seguidores nas redes sociais.

### Estreia em março

Ronnie Von acertou seus penteiros com a Band. O cantor e apresentador estreará na emissora em março. O seu novo programa será mostrado às quartas-feiras, a partir das 22h45,

### Em abril

O SBT está voltando a produzir as suas atrações e a promessa é que em fevereiro terá cenas inéditas. No entanto, Sílvia Santos só voltará ao ar com programas inéditos no mês de abril.

### Sem aliança

A cantora Sol Almeida circula sem a aliança na mão esquerda. É que acabou o casamento com Leandro Adriani. O ex-casal não comenta o assunto.

UNIVERSIDADE PARANAENSE



NOTÍCIAS DA  
**UNIPAR**

### MESTRADO E DOUTORADO

## A realização do seu sonho perto de você!

Na sua trajetória de 47 anos, a Unipar tem muitas conquistas importantes, entre elas seus cursos de pós-graduação stricto sensu – ou seja, mestrado e doutorado, em Umuarama. São quatro programas, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação com ótimos conceitos. Todos também já com muitos mestres e doutores atuando no mercado de trabalho. Confira as opções e suas respectivas linhas de pesquisa:

#### Programa de Mestrado e Doutorado em Biotecnologia aplicada à Agricultura

Com três linhas de pesquisa: Biotecnologia aplicada à microbiologia agrícola / Biotecnologia aplicada ao melhoramento vegetal / Desenvolvimento de produtos e processos e Caracterização e preservação de material biológico na biotecnologia agrária

#### Programa de mestrado e doutorado em Ciência Animal com ênfase em Produtos Bioativos

Com duas linhas de pesquisa: Terapêutica Experimental de Produtos Bioativos Aplicados a Clínica e Reprodução Animal / Educação e Saúde Única na Cadeia Produtiva e Comunitária

#### Programa de Mestrado em Direito Processual e Cidadania

Na área de concentração 'Direito Processual Civil', oferece duas linhas de pesquisa: Jurisdição constitucional e direitos fundamentais / Processo e relações negociais

#### Mestrado profissional em Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Atenção Básica

Área de concentração: Sistemas produtivos e de utilização de plantas medicinais e fitoterápicos visando à formação de profissionais para atender a demanda de implantação da Política Nacional das Práticas Integrativas e Complementares do Sistema Único de Saúde no que se refere à Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

Saiba mais em pos.unipar.br

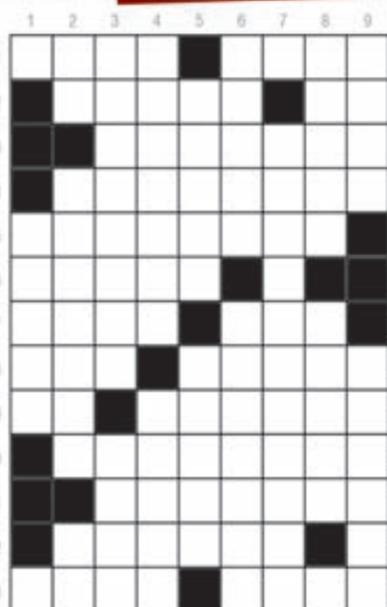
## PASSATEMPO [www.recreativa.com.br](http://www.recreativa.com.br) A RECREATIVA

### HORIZONTAIS

- O Disney (1901-1966), criador do Tio Patinhas, Margarida etc. / No boxe, golpe direto, rápido, contra a cabeça do adversário
- (Pop.) Indivíduo que conta muita vantagem / Um apelido para Luiz
- Não falar a sério
- Que sofre da saída de uma viscera da cavidade natural que a contém
- Aparelho para transmitir a fala
- Queda na miséria física ou moral
- Caixa para recolher votos / Título inglês de nobreza
- Faculdade de Economia e Administração (USP) / Descendente direto
- (Quím.) Actínio / O mais velho (contrapõe-se a júnior)
- Ajustada, adequada
- Cidade espanhola na provincia de Ciudad Real
- O contrário de acima
- Atração afetiva ou física que, devido a certa afinidade, um ser manifesta por outro / R.

### VERTICAIS

- Cogumelo subterrâneo comestível
- As iniciais do arquiteto espanhol Gaudi (1852-1926) / Exclamação de alegria pela resolução de um problema difícil / Símbolo de Amplitude Modulada
- Substância usada como estimulante respiratório / A primeira promoção do soldado raso
- Diz-se da vida considerada pelo lado material e transitório / Tornar válido
- O humor vital das plantas / O físico Enrico (1901-1954), pioneiro da era atômica
- O ex-Presidente Quadros (1917-1992) / O estudo das funções próprias da estrutura da frase
- Diz-se de ato que propõe eliminar desavenças
- (Fr.) Indiferença pelo que deve comover, chocar etc. / (Island) O menor estado dos EUA
- A moeda da Alemanha, Polônia e Finlândia / Cabo no extremo norte brasileiro, no Amapá.



LETAS: FARE, 1. JAVO, SHREK, 2. CHARRADO, 3. SHAK, HOOK, 4. EURE, CHARRA  
LITERS, FARE, 1. JAVO, SHREK, 2. CHARRADO, 3. SHAK, HOOK, 4. EURE, CHARRA  
LITERS, FARE, 1. JAVO, SHREK, 2. CHARRADO, 3. SHAK, HOOK, 4. EURE, CHARRA  
LITERS, FARE, 1. JAVO, SHREK, 2. CHARRADO, 3. SHAK, HOOK, 4. EURE, CHARRA



## MALHAÇÃO: TODA FORMA DE AMAR – 17h45, na Globo

Filipe promete a Rita que convencerá Lígia a permitir seu encontro com Nina. Marquinhos tem uma ideia para Diana vencer o debate com Jaqueline. César aceita viajar e deixar Milena sozinha em casa. Lígia permite que Rita veja Nina com Filipe. Ramiro e Matoso avisam a Rui sobre o namoro de Rita e Filipe. Filipe incentiva Lígia a sair com Madureira. Guga sofre com a situação de Max. Anjinha comenta com Rafa que lamenta ter deixado Tatóo triste. Lígia e Madureira se beijam. Nanda volta para a escola e afirma aos amigos que não deseja mais ser artista. Lígia conta para Regina sobre seu encontro com Madureira. Tatóo rejeita seus amigos. Rita se prepara para encontrar Nina, quando Rui a surpreende.

## ÉRAMOS SEIS - 18h20, na Globo

Osório demite Alfredo e Tião. Isabel pede para Felício esperar para falar com Lola. Almeida alerta Julinho sobre a proximidade com Soraia. Zeca procura emprego na farmácia. Adelaide se surpreende quando Emília afirma que quer proteger Justina de seus sonhos. Alfredo afirma que ajudará Tião. Afonso encomenda com Lola um bolo para o aniversário de Inês. Isabel fala com Lola sobre a viagem de Julinho. Alfredo revela à família que foi demitido. Afonso comenta com Inês sobre os telefonemas que anda recebendo. Shirley liga para Inês, que pede segredo a Durvalina. Lola se reconcilia com Julinho.

## AS AVENTURAS DE POLIANA – 20h30, no SBT

Filipa convida Eric para passar a tarde com ela. Lorena, Gael e Benício passam a vigiar Ester. Ruth descobre que o acidente de seu irmão aconteceu no nordeste. Waldisney diz a Nanci que o anel que deu a ela é falso. A falsa Dark Lady consegue invadir os autos falantes do colégio e mandar um recado para os alunos, deixando Raquel assustada. Durante o jogo de queimada, João acaba acertando uma bola na cabeça de Ruth, que fica furiosa. Devido ao incidente, Ruth expulsa João do colégio. Marcelo conversa com a diretora e conta a ela toda a verdade sobre João. Débora difama a imagem de Marcelo entre os funcionários da escola.

## BOM SUCESSO - 19h30, na Globo

Diogo ameaça a vida de Gisele. Marcos e Mário acompanham os policiais na busca por Diogo. Diogo planeja incendiar a Prado Monteiro. Gisele acaba refém de Diogo. Alberto vai para a Editora com Paloma e Leila. Nana descobre que foi Diogo quem provocou o acidente que a fez perder o bebê. Diogo aparece diante de todos na Editora e atea fogo.

## AMOR DE MÃE - 21h15, na Globo

Eunice repudia a ocupação, e Camila e os alunos enfrentam a diretora. Erica assume o papel de agente de Ryan e fecha um acordo de trabalho. Lurdes descobre que Camila foi agredida. Vitória revela a Raul que Vinícius faz parte do grupo de ativistas que quer destruir a PWA. Raul expulsa Vinícius e Amanda de sua casa. Leila conta do divórcio para Penha. Raul decide ajudar Vinícius e Amanda a fugir. Álvaro pressiona Vitória a usar sua relação com Lurdes para manipular Camila. Lurdes e Thelma enfrentam Veiga e Belizário.

## CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Joel convida Flávia para jantar, pois está interessado na professora. Nair, que trabalha na fazenda, vê os dois. Omar pergunta se o pai trocou a veterinária pela professora. Flávia diz que foi até lá por conta de Omar, pois quer que ele comece a fazer as aulas extracurriculares de religião. O pastor Augusto e a irmã Gemima entregam sopas para os moradores de rua. Pedro pede para Rebeca e Nina tentarem alertar Helena sobre Fausto. Fortunato vai até a gravadora para falar para Geraldo.

## Horóscopo

<b>Capricorn</b> Está beneficiado em questões de ordem sentimental, principalmente tratando com pessoas conhecidas. É o seu melhor período do ano. Busque o aprimoramento das suas qualidades.	<b>Libra</b> Pessoas ou ocorrências dispersivas poderão desviar sua atenção dos compromissos e problemas mais importantes do período. Não permita que isto aconteça. Fluxo excelente para o amor.
<b>Taurus</b> Um feliz resultado em novas associações, melhor ainda se com pessoas da família. Um pouco de desarmonia em sua vida conjugal, mas com compreensão, tudo acabará bem.	<b>Escorpião</b> Notícias aparentemente exageradas ou formuladas com o intuito de pressioná-lo, deverão ser puras e simplesmente desacreditadas. Faça ouvidos de mercador. Esteja alerta para o que vier.
<b>Gêmeos</b> Conte agora com a proteção de pessoas amigas. Boas influências para revelar planos para o futuro, fazer amigos, obter resultados positivos e práticos. Cuidado com discussões.	<b>Leão</b> Muita harmonia familiar, conjugal e na vida sentimental estão previstas para você nesta fase. Viagens e contatos pessoais serão bem-sucedidos.
<b>Câncer</b> Melhores influências possíveis para você. Terá sucesso ao discutir questões com a Justiça ou com o Governo e terá inúmeras possibilidades de realizar bons negócios.	<b>Virgem</b> Neste início de ano você terá surpresas agradáveis se entrar em contato com pessoas da sua família. Ascensão prevista durante todo este período. Amor e vida conjugal, favorecidos.
<b>Libra</b> Período dos mais apropriados para cuidar dos assuntos familiares, sociais e pessoais. Receberá proteção inesperada e sua inteligência e capacidade criadora se elevará.	<b>Capricorn</b> Procure a felicidade e você achará! Os obstáculos tendem a desaparecer diante do período propício que se inicia agora. O momento favorece as amizades e a vida familiar.
<b>Capricorn</b> Fase muito agradável e com probabilidades ajuda por parte de grandes amigos e até mesmo de parentes. Sempre aja com otimismo e confiança em si e em Deus e se sairá muito bem.	<b>Escorpião</b> Com tato e inteligência, seu êxito será total, neste período, principalmente no trabalho e na vida social. Momento feliz ao casamento e ao noivado e para tratar de seus interesses financeiros.

| LATERAL

# Apresentado no Santos, Madson diz ter estilo diferente ao de Ferraz e mira gols

Santos, (AE) - Um dos reforços do Santos para a temporada de 2020, o lateral-direito Madson chegou ao clube em uma troca que envolveu a ida para o Grêmio de Victor Ferraz, um jogador com passagem marcante pela Vila Belmiro e que atua em sua posição. Diante das naturais comparações entre eles, Madson explicou nesta quinta-feira, durante a sua apresentação em entrevista coletiva, ter um estilo de jogo diferente, além de ter mais força física e menos técnica do que o agora ex-santista.

“O Ferraz é um jogador mais técnico, de construção mais curta, jogava por trás da linha ofensiva, com bom passe, mas com pouca infiltração e linha de fundo. Eu Dou opção na frente, com ultrapassagem, atacando o espaço. Quem vai me dar o



Lateral Madson chega para reforçar o Peixe

feeling é o Jesualdo (Ferreira, técnico do Santos), vai me orientar. Vou assimilar o mais rápido possível”, disse.

Embora pertencesse ao Grêmio, Madson atuou em 2019 pelo Athletico Paranaense, cedido por empréstimo. E marcou cinco gols em 32 jogos, número que pode ser considerado relevante para um lateral e que ele espera repetir no Santos.

“Tiago Nunes (o então técnico do Athletico-PR) me deu a chance de ir para a área nas bolas ofensivas e fiz quatro de cabeça. Espero que no Santos esse faro artilheiro prevaleça”, afirmou.

Com 28 anos, Madson se profissionalizou pelo Bahia, depois passando por ABC, Vasco, Grêmio e Athletico, até chegar ao Santos. E revelou ter pensado nos seus primeiros passos no futebol,

ainda como uma criança, quando assinou contrato por três temporadas com o seu novo time.

“Sou da Ilha de Itaparica. Quando eu assinei o contrato, pensei na trajetória, nas dificuldades. Saí de casa com 10 anos para jogar no Vitória. Hoje nem pode mais se alojar com 10 anos. Fiz isso porque tinha um sonho, um objetivo. Saí para vencer na vida e hoje tenho a chance de estar no patamar mais alto do futebol brasileiro, com uma camisa pesada”, afirmou.

No Santos, Madson deverá disputar a titularidade da lateral direita com Pará. O primeiro compromisso do time na temporada será a estreia do Campeonato Paulista, diante do Bragantino, na próxima quarta-feira, às 19h15, na Vila Belmiro.

## Grêmio faz acordo e anuncia rescisão do contrato do atacante Diego Tardelli

Porto Alegre, (AE) - A apagada passagem de Diego Tardelli pelo Grêmio chegou ao fim. Nesta quinta-feira, o clube gaúcho anunciou a rescisão do contrato com o atacante de 34 anos, que, assim, fica livre no mercado. O vínculo com o jogador tinha validade até o final da temporada 2021.

“O Grêmio anuncia que alcançou um acordo com o atleta Diego Tardelli para a rescisão de contrato entre as

partes e o vínculo se encerra imediatamente. O clube deseja ao jogador sucesso na sequência de sua carreira”, afirmou o clube gaúcho em seu perfil no Twitter.

Tardelli chegou ao Grêmio em fevereiro 2019, como principal contratação da equipe para a temporada, mas não conseguiu exibir em campo o que se esperava dele. Demorou a se adaptar, foi reserva nos primeiros meses e só no fim do ano conseguiu adquirir

status titular. No total, disputou 47 jogos, com sete gols marcados.

Durante a última temporada, inclusive, teve sua postura criticada publicamente pelo técnico Renato Gaúcho e também por Romildo Bolzan, presidente do clube gaúcho, que no fim de 2019 declarou que Tardelli havia lhe indicado o desejo de sair do Grêmio, algo que agora se concretizou.

O Grêmio não revelou

se houve acordo financeiro para acertar a rescisão do vínculo com Tardelli, que retornou ao futebol brasileiro após quatro anos atuando no Shandong Luneng, da China E, livre no mercado, deve entrar na mira de clubes do futebol nacional, onde atuou anteriormente por Atlético Mineiro, com duas passagens de sucesso e status de ídolo, São Paulo, onde iniciou a sua carreira, Flamengo e São Caetano.

## Nenê chama Odair Hellmann de “paizão” e diz que pode jogar ao lado de Ganso

Rio, (AE) - O início do trabalho do técnico Odair Hellmann está agradando a todos os jogadores no Fluminense. Um dos mais experientes do elenco, o meia Nenê, de 38 anos, destacou nesta quinta-feira, em entrevista coletiva no CT Carlos Castilho, no Rio de Janeiro, que ficou surpreso com o estilo “paizão” do novo treinador tricolor.

“Eu achava que era bem sério para te falar a verdade, mas se mostrou um cara bem paizão. Tem esse jeito de cobrar bastante, mas

a pessoa em si dele é muito bacana, no dia a dia se importa com todo mundo. Se preocupa muito com a parte humana do jogador e acabou sendo uma grata surpresa. Achei que era bem mais bravo (risos)”, disse.

A estreia de Odair Hellmann no comando será neste domingo contra a Cabofriense, pelo Campeonato Carioca. Com Paulo Henrique Ganso suspenso pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Rio (TJD-RJ), Nenê vai ser o responsável pela criação das

jogadas do Fluminense. Só que após o retorno do camisa 10, a sua titularidade pode ficar ameaçada. Mas nada que assuste Nenê.

“Teve bastante tempo que jogamos juntos e acredito que o time estava bem. Na reta final o time perdia jogos bobos atacando muito e levando gols. O Marcão acertou nisso aí. Acho que ele (Odair Hellmann) pode fazer de duas, três maneiras, jogando com nós dois juntos. É normal essa regularidade não ter permanecido em 2019 e isso faz parte.

Por estar começando um trabalho e na forma que ele pensa, de duas a três maneiras poderíamos jogar e não seria um problema”, afirmou.

Nenê comentou também que ainda não pensa em aposentadoria apesar de seus 38 anos. “Não pensei ainda, não. Está muito cedo ainda. Estou muito novo, fica tranquilo (risos). Pelo menos mais dois anos acho que dá para jogar, os testes esse ano acredito que estavam à altura dos moleques mais novos, então não penso nisso agora”, completou.

## ▼ Goleiro Fábio anuncia permanência no Cruzeiro em 2020

Belo Horizonte, (AE) - Jogador que mais vezes vestiu a camisa do Cruzeiro na história, com 871 partidas, o goleiro Fábio vai disputar a Série B do Campeonato Brasileiro neste ano. Nesta quinta-feira, em entrevista coletiva na Toca da Raposa II, em Belo Horizonte, o atleta confirmou que chegou a um acordo com a diretoria para seguir no clube nesta temporada. É o terceiro a assinar novo contrato aceitando a realidade financeira - os outros foram o zagueiro Leo e o lateral-direito Edilson.

“Eu só fiz um suspense, já tinha acertado desde o início da pré-temporada, mas só agora que a gente divulgou. Eu já tinha falado, minha cabeça sempre esteve no que o Cruzeiro está vivenciando, infelizmente uma coisa negativa, desde o término da temporada passada, no decorrer da temporada passada. Minhas férias foram de ver notícias e sempre procurar minha família, com a mesma opinião e decisão tomada de permanecer no Cruzeiro. Agora é fazer com que o Cruzeiro volte ao lugar que nunca deveria ter saído pela história, tradição e camisa”, disse.

Antes da entrevista coletiva desta quinta-feira, Fábio já havia se pronunciado em suas redes sociais. “Eu fiz o que tinha que ser feito. Estava de coração aberto, minha família também. Agradeço meu administrador, esposa, filhos, todos fizeram o sacrifício para o Cruzeiro voltar a ser referência. Não só dentro de campo, com conquistas, respeito, mas também fora, com planejamento, credibilidade. Que o torcedor cada vez mais tenha orgulho. Foi até pouco o que fiz pelo que o Cruzeiro já fez em nossas vidas. Agora o importante é focar para dentro de campo a gente possa alcançar esse êxito”, complementou o goleiro.

Titular desde 2005, o goleiro já ganhou 12 títulos - contando a sua primeira passagem pelo clube, em 2000: sete Campeonatos Mineiros, três Copas do Brasil e dois Campeonatos Brasileiros.

Com tanto prestígio no clube, Fábio também comentou a administração desastrosa do Cruzeiro durante a gestão do ex-presidente Wagner Pires de Sá. Sem citar nomes, afirmou que “os poderes estavam em lugares errados”.

## VESTIBULAR UNIPAR 2020

CURSOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS

## MÓDULO II

CONTINUADO

INSCRIÇÕES ABERTAS

INFORMAÇÕES 0800 601 4031  
VESTIBULAR.UNIPAR.BR

USE SEU HISTÓRICO ESCOLAR OU NOTA DO ENEM PARA SE CLASSIFICAR

## CHEVROLET

**ASTRA HATCH**  
09/09 PREMIUM  
Prata, completo, 104  
PORTAS. R\$ 19.000,00.  
Fones: (44) 3622-3292 /  
99976-0563.

**ASTRA SEDAN**  
ADVANTAGE  
06/07, completo, flex,  
branco. R\$ 17.000,00.  
Fones: (44) 3622-3292 /  
(44) 99976-0563.

**CELTA 01/01 1.0**  
Prata, 02 portas, vidro e trava.  
R\$ 7.500,00. Interessados  
tratar pelo telefones: (44)  
3622-3292 / 99976-0563.

**CELTA 1.0 06/07**  
Branco, R\$ 10.000,00.  
Interessados tratar pelo  
telefones: (44) 3622-3292 /  
(44) 99976-0563.

**CELTA SUPER**  
1.0 04/05  
Alarma, trava. R\$ 13.000,00.  
Fones: (44) 3622-3292 /  
(44) 99976-0563.

**CORSA CLASSIC**  
SEDAN 1.6  
06/06  
Preto, completo, ar,  
direção. R\$ 16.000,00.  
Interessados tratar pelo  
telefones: (44) 3622-3292 /  
(44) 99976-0563.

**S10 LT**  
DUPLA 2.4  
13/14  
Branca, flex, 2º dono. R\$  
63.000,00. Interessados  
tratar pelo telefones: (44)  
3622-3292 / 99976-0563.

**SPIN LTZ 1.8**  
13/13  
Branca, automático, 54.000Km,  
07 lugares. R\$ 43.000,00.  
Fones: (44) 3622-3292 /  
99976-0563.

**VECTRA**  
ELEGANCE  
11/11  
Prata, completo. R\$  
30.000,00. Fones: (44)  
3622-3292 / 99976-0563.

**VECTRA GLS**  
00/00  
Azul, completo, automático,  
R\$ 13.500,00. Fones: (44)  
3622-3292 / 99976-0563.

**VECTRA GLS**  
2001  
Bordo, completo. R\$  
14.500,00. Fones: (44)  
3622-3292 / 99976-0563.

## FIAT

**DOBLO CARGO**  
1.4 11/12  
Branco, ar. R\$ 29.000,00.  
Fones: (44) 3622-3292 /  
(44) 99976-0563.

**STRADA 1.4**  
19/19  
Cab. simples, branco,  
22.000Km, completo. R\$  
48.000,00. Fones: (44)  
3622-3292 / 99976-0563.

**STRADA**  
ADVENTURE  
10/11  
Estendida, completa,  
vermelha. R\$ 31.000,00.  
Fones: (44) 3622-3292 /  
99976-0563.

**STRADA FIRE**  
1.4 11/12  
Branca, cab. simples,  
direção, vidro, trava, 04  
pneus novos. R\$ 23.000,00.  
Fones: (44) 3622-3292 /  
99976-0563.

**STRADA HARD**  
WORKING 18/19  
Branca, completo. R\$  
42.000,00. Fones: (44)  
3622-3292 / 99976-0563.

**TORO 16/17**  
Automático, prata. Km  
37.000. R\$ 75.000,00.  
Interessados tratar pelo  
telefones: (44) 3622-3292 /  
99976-0563.

**UNO WAY 1.4**  
13/13  
Vidro, trava, 04 portas.  
Fones: (44) 3622-3292 /  
99976-0563.

**UNO WAY 10/10**  
Prata, 04 portas. R\$  
18.500,00. Interessados  
tratar pelo telefones: (44)  
3622-3292 / 99976-0563.

## FORD

**FIESTA HATCH**  
11/11  
Completa, preto. R\$  
19.500,00. Interessados  
tratar pelo telefones: (44)  
3622-3292 / 99976-0563.

**FIESTA SEDAN**  
1.6 10/11  
Cinza metálico, completo.  
R\$ 23.000,00. Interessados  
tratar pelo telefones: (44)  
3622-3292 / (44) 99976-0563

**FOCUS 2.0**  
TITANIUM 2015  
Hatch, + teto. R\$ 56.000,00.  
Interessados tratar pelo  
telefones: (44) 3622-3292 /  
99976-0563.

**FORD FOCUS**  
14/15  
Branco, 2.0, S.E., plus,  
Automatico, Completo,  
banco de couro. R\$  
49.500,00. Interessados  
tratar pelo telefones: (44)  
3622-3292 / 99976-0563.

**FORD KÁ 1.0**  
11/12  
Preto, completo. 15.000,00.  
Fones: (44) 3622-3292 /  
99976-0563.

**PAMPA**  
1.8 90  
Gasolina, prata. R\$  
8.000,00. Interessados  
tratar pelo telefones: (44)  
3622-3292 / 99976-0563.

# SEMINOVOS



A ALGARIA DE SER CHEVROLET

## COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
ASTRA HATCH 2.0 ADVANTAGE	10/11	PRETO	COMPLETO	R\$ 28.900,00
BIZ 125 ES	10/10	VERMELHA	PARTIDA, OKM	R\$ 6.900,00
CAPTUR 2.0 INTENSE AT.	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 75.900,00
CLASSIC LS	06/07	PRATA	BASICO	R\$ 15.900,00
COBALT 1.4 LT	13/13	CINZA	COMPLETO, RLL	R\$ 31.900,00
CRUZE SPORT6 1.8 LT	13/14	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	RR 49.900,00
CRUZE SEDAN 1.8 LT	14/14	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	RR 49.900,00
CRUZE SEDAN 1.8 LT	14/14	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	RR 49.900,00
CRUZE SEDAN 1.8 LT	15/16	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 59.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 76.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	16/17	VERMELHO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 79.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 84.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 94.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 79.900,00
FUSION TITANIUM AWD	16/17	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 99.900,00
HB20X 1.6 FLEX	13/14	PRATA	COMPLETO	R\$ 39.900,00
ONIX 1.0 LT	18/18	BRANCO	COMPLETO	R\$ 41.900,00
ONIX 1.4 LT	17/18	BRANCO	COMPLETO	R\$ 43.900,00
ONIX 1.4 LTZ	14/14	BRANCO	COMPLETO	R\$ 38.900,00
ONIX 1.4 ACT	16/17	PRETO	COMPLETO	R\$ 57.900,00
ONIX 1.4 ACT AT	19/19	PRATA	COMPLETO, AUT	R\$ 62.900,00
PRIMA 1.0 JOY	17/18	PRETO	COMPLETO	R\$ 43.900,00
PRISMA 1.4 LT	16/16	BRANCO	COMPLETO	R\$ 43.900,00
PRISMA 1.4 LT	18/19	PRATA	COMPLETO	R\$ 51.900,00
PRISMA 1.4 LTZ AT.	16/17	VERMELHO	COMPLETO, AUT	R\$ 53.900,00
PRISMA 1.4 LTZ AT.	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 62.900,00
PRISMA 1.4 LTZ AT.	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, KM 4.800	R\$ 64.900,00
S10 2.8 LT AT 4X4 DIESEL	18/19	BRANCO	COMPLETO, COURO	R\$ 129.900,00
S10 2.8 LTZ AT 4X2 DIESEL	13/14	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 91.900,00
S10 2.8 LTZ AT 4X4 DIESEL	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 146.900,00
STRADA ADV CD	19/20	BRANCO	COMPLETO	R\$ 69.900,00
SPIN 1.8 ACT AT	16/17	PRATA	COMPLETO, AUT	R\$ 57.900,00
SPIN 1.8 ACT AT	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R\$ 62.900,00
SPIN LT 1.8 AT	12/13	BRANCA	COMPLETO	R\$ 34.900,00
TRACKER 1.8 LT AT	15/16	PRATA	COMPLETO, AUT	R\$ 63.900,00
TRACKER 1.8 LTZ AT	15/15	PRATA	COMPLETO, AUT, TS	R\$ 64.900,00
TRACKER PREMIER TURBO	18/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, TS	R\$ 84.900,00
TRAILBLAZER V6 LTZ	12/13	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, 7L	R\$ 79.900,00
VOYAGE 1.6 TL	17/18	BRANCO	COMPLETO	R\$ 39.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE:  
[WWW.UVEL.COM.BR](http://WWW.UVEL.COM.BR)



3621-3000

A ALGARIA DE SER CHEVROLET

## JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

**A) COMPONENTES ELETRÔNICOS** –  
Industrias MURATA Homens, mulheres e casais  
– salário inicial Y 1.250 com aumentos podendo  
chegar a Y 1.400 – 3 horas extras/dia  
obrigatórias – 18/48 anos.

**B) AUTO PEÇAS** – Industrias em Aichi-ken,  
Shizuoka e Mie-ken Homens e casais –  
salário de Y 1.350 a Y 1.650 – 18/54 anos.

**C) ALIMENTOS** – Padarias, confeitaria,  
bentoyás para homens mulheres, casais –  
18/65 anos

Providenciamos: Vistos, traduções,  
certificados de elegibilidade, empregos e  
passagens aéreas.

INFORMAÇÕES:

(44) 3224-5403 | 99972-0149

C/ Kurihara em Maringá  
e-mail: jnkurihara@gmail.com

## VAN-CAR VEÍCULOS

Compras, vendas, trocas e financiamentos

**VW**  
PARATI 1.6 TRACK-FIELD 2007 PRETA COMPLETA R\$ 24.500,00.  
PARATI 1.6 TRACK-FIELD 2008 PRETA BANCOS EM COURO  
COMPLETA R\$25.500,00  
PARATI 97 PRATA 1.6 GASOLINA 2 PORTAS COMPLETA  
R\$14.900,00  
PARATI99 VERDE 1.6 COMPLETA 4 PORTA GASOLINA R\$15.500,00  
GOL 1.0 G5 PRATA 2013 COMPLETO R\$26.800,00  
GOL 1.0 G4 CINZA, 2006 TRAVA ALARME E AR CONDICIONADO  
R\$17.500,00  
GOLF 1.6 CONFORTLINE 2010 PRETO COMPLETO R\$33.900,00  
GOL 2007 1.6 POWER PRATA MENOS AR R\$19.800,00  
GOL 2002 1.6 BRANCO ALCOOL COM DIREÇÃO HIDRÁULICA  
R\$15.500,00  
GOL 1.8 BRANCO G3 COMPLETO R\$16.800,00  
GOL 1.0 PRATA G5 2012 COMPLETO R\$24.900,00  
GOL 1.0 G4 2007 PRATA BASICO R\$15.800,00  
VOYAGE 2014 1.8 BRANCO CONFORTLINE COMPLETO R\$36.800,00  
CROSS FOX 2005 AMARELO 1.6 COMPLETO R\$25.800,00  
SANTANA QUANTUM 1992 VERDE TODA REFORMADA COM  
RODAS 17 PNEUS NOVOS R\$14.600,00

**FIAT**  
UNO 2003 MILLE FIRE 4P CINZA VIDRO TRAVA E ALARME  
R\$11.500,00  
UNO VIVACE 4PT 2011 COM DIREÇÃO HIDRÁULICA R\$22.800,00  
UNO 2013 MILLE BRANCO 4P BASICO R\$20.000,00  
UNO VIVACE 1.4 PRATA 2013 COMPLETO R\$27.800,00  
STRADA 1.4 CE 2008 AZUL MENOS AR R\$24.500,00  
STRADA 2014 CD ADVENTURE COMPLETO. PRATA 1.8 DUALO-  
GIC R\$45.000,00  
UNO 94 BORDO 4 PORTAS R\$7.800,00  
PALIO 2010 CINZA 1.0 FIRE COMPLETO R\$20.800,00  
PALIO 2004 AZUL 4 PORTAS AR E VIDRO TRAVA E ALARME LIMP.  
DESEMB. R\$16.300,00  
PALIO 98 BORDO 4 PORTAS DIREÇÃO VIDRO TRAVA E ALARME  
DESEMB. R\$11.000,00

**PALIO 2005 PRATA 4 PORTAS LIMP DESEMB. VIDRO TRAVA E  
ALARME R\$14.800,00**  
**SIENA 2008 PRATA 1.0 FIRE COMPLETO R\$21.000,00**

**CHEVROLET - GM**  
ASTRA SEDAN ADVANTAGE 2.0 PRATA 2011 BEM CONSERVADO  
COMPLETO R\$30.800,00  
CORSA HATCH 1.6 WIND 2001 BRANCO COMPLETO R\$11.900,00  
CORSA HATCH 1.4 MAXX PRETO 2011 COMPLETO R\$25.800,00  
VECTRA 2.0 ELEGANCE 2008 COMPLETO PRETO R\$25.800,00  
CELTA 1.0 LS 2012 BRANCO BASICO BAIXO KM, 2ª DONA, 5PNEUS  
NOVOS R\$17.000,00  
PRISMA LT 1.4 COMPLETO 2014 PRATA R\$37.800,00  
ZAFIRA 2012 PRATA 2.0 ELEGANCE 7 LUGARES COMPLETA  
R\$32.800,00  
PRISMA LT 1.0 (OPCIONAIS DO LTZ) 2014 BRANCO R\$36.000,00  
TRACKER 1.8 LT 2016 PRATA AUT MULTIMÍDIA CÂMERA DE RÉ,  
COMPLETA R\$63.800,00  
S-10 PRATA 2005 EXECUTIVA 4X4 COMPLETA R\$58.800,00  
ÔNIX LT 1.4 PRATA COMPLETO. R\$36.000,00  
VECTRA GT 2011 PRATA COMPLETO, RODAS 17. BEM CONSER-  
VADO R\$ 33.000,00

**FORD**  
FOCUS 2011 HATCH COMPLETO 1.6 AZUL METALICO R\$31.800,00

**TOYOTA**  
TOYOTA BANDEIRANTES CD 1965 VERMELHA, DH, MOTOR 608,  
5 MARCHAS 4X4. RELÍQUIA R\$28.000,00  
COROLLA XEI 2004 AUTOMATIC, COURO. BEM CONSERVADO  
R\$ 26.900,00

**MOTOS INCLUIR:**  
CG TODAY 125C PRETA, 1994/94 REFORMADA. 2019 NA MÃO,  
2º DONO R\$ 5.300,00.  
BROSS ED 2007 PARTIDA ELÉTRICA E FREIO A DISCO R\$ 6.800,00  
BIZ ES 2009 CINZA COM PARTIDA ELÉTRICA. R\$ 5.600,00

## OUTRAS MARCAS

**CIVIC LXS 12/13**  
Preto, completo, automático.  
R\$ 50.000,00. Interessados  
tratar pelo telefones: (44)  
3622-3292 / 99976-0563.

**COROLA XRS**  
13/14  
Prata, 28.000Km. R\$  
63.000,00. Interessados  
tratar pelo telefones: (44)  
3622-3292 / 99976-0563.

**COROLLA GLI**  
11/11  
Preto, completo + couro.  
R\$ 42.000,00. Fones: (44)  
3622-3292 / 99976-0563.

**HONDA CIVIC**  
18/18  
Turbo Top, Preto, único dono,  
conservado, na garantia.  
41.000Km. Fone: (44) 9  
8411-1911

**NISSA**  
FRONTIER 4X4  
Prata, cab. dupla. R\$  
38.000,00. Fones: (44)  
3622-3292 / 99976-0563.  
  
SW4 HILUX 13/13  
Branco, 07 lugares,  
100.000,00Km. R\$ 125.000,00.  
Fones: (44) 3622-3292 /  
99976-0563.

## VOLKSWAGEN

**GOL 02/02**  
04 portas, direção, moto novo,  
ar, prata. R\$ 10.500,00.  
Fones: (44) 3622-3292 /  
99976-0563.

**PARATI 1.8**  
97/97  
Verde, 02 portas, ar + direção.  
R\$ 8.300,00. Fones: (44)  
3622-3292 / 99976-0563.

**SAVEIRO DUPLA**  
1.6 14/15  
Vermelha, completa. R\$  
39.000,00. Fones: (44)  
3622-3292 / 99976-0563.

**VOYAGE 1.6**  
2010  
Prata, completo, R\$  
24.500,00. Fones: (44)  
3622-3292 / 99976-0563.

## MOTOS

**BIZ 19/19**  
Vermelha, partida e freio.  
R\$ 11.000,00. Fones: (44)  
3622-3292 / 99976-0563.

## DIVERSOS

**SEJA UM**  
EMPREENDEDOR  
Renda extra. Empresa  
com 30 anos de mercado,  
atuando em 7 segmentos  
(academias, higiene pessoal,  
massagem, produtos elimina  
peso) mais de 700 itens com  
recompra garantida. está a  
procura de empredeores,  
distribuidores pra Umuarama,  
região do Mato grosso do

Sul e Região. 10 formas  
de ganhos. Fones: (44) 9  
9816-0076 / 9.8444-0603.

## AVISOS E EDITAIS

**COMUNICADO**  
DE EXTRAVIO  
O Conselho Regional de  
Psicologia Oitava Região,  
inscrito no CNPJ sob nº  
37.115.391/0001-08, sito a  
Rua Dr. Rui F de Carvalho,  
4212, sala 1102, CEP  
87.501-125, Umuarama/  
PR., comunica para os  
devidos fins o extravio do  
seu ALVARÁ DE LICENÇA Nº  
22982. Com esta publicação  
torna-se sem efeito legal  
e comercial. 16 de janeiro  
de 2020.

**COMUNICADO**  
DE EXTRAVIO  
MARIA LUISA FRETES  
FARINA, inscrito no CPF:  
303.659.880-49, RUA  
NICANOR DOS SANTOS  
SILVA, Nº 4536 – ZONAI –  
UMUARAMA-PR., comunica  
para os devidos fins o extravio  
do seu ALVARÁ DE LICENÇA  
Nº 21261/98 e LICENÇA  
SANITÁRIA: S/N. Com esta  
publicação torna-se sem  
efeito legal e comercial.

## CASAS

**ALDEMIR**  
IMOVEIS VENDE  
R\$ 210.000,00. Próx.  
Garagem Da Prefeitura  
– Cond. Recanto Da Serra  
– Prolong. R. Pirapó, 3738  
– Alvl/Alje – suíte, 02 qtos,  
sala, coz., Bwc soc., A.  
serv. e gar. + Detalhes:  
(44) 9 9911-5353 ou digite  
cód. 1041 em www.  
aldemirimoveis.com.br.

**ALDEMIR**  
IMÓVEIS ALUGA  
R\$ 780,00. Próx. Praça  
Tamoyo. R. Anumai, 2725,  
Zona 04 - alvl/laje – suíte,  
02 qtos, sala, coz., Bwc  
soc., A. Ser., garagem  
+ Detalhes – (44) 3056-  
5555/9.9844-3338 ou digite  
o cód. 810 em nosso site  
www.aldemirimoveis.com.br

## Promoção

Vendemos jornais  
velhos por

**R\$ 2,00 Kg**

Tratar com a Sueli  
no fone 44 3621-2526

## FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE

Envie seu currículo a Viação Umuarama:

Avenida Apucarana, 3890 – Centro  
E-mail: [curriculos@viacaoumuarama.com.br](mailto:curriculos@viacaoumuarama.com.br)  
Telefone: (44) 3621-0350

Pessoas com deficiência (PCDs)  
podem participar de processo  
seletivo!



TELEFONES UTEIS	
Polícia Militar	3622-5866 ou 190
Polícia Civil	3621-2836 ou 191
Delegacia da Mulher	3628-6557
Instituto Médico Legal	3628-6163
Guarda Municipal	3626-7112 ou 199
Corpo de Bombeiros	3621-4140 ou 193
Polícia Rodoviária	3676-1333
Polícia Ambiental	3624-7638
Prefeitura Municipal	3621-4161
Capitania dos Portos	(41) 3721-1563
Câmara Municipal	3621-3730
Fórum	3621-6469
Asesf	3622-5878
Fronto Alinhamento	3626-1811
Saneap	8000200113
Umuarama Ilustrado	3621-2000
Rádio Ilustrado	3623-5660

### COTAÇÕES

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB  
Departamento de Economia Rural - DERAL

DERAL - DEPARTAMENTO ECONOMIA RURAL		DATA 16-01-2020		
	Unidades	Mercado	Mínimo	Máximo
ARROZ IRRIGADO AGULHINHA em casca - Tipo 1	Saca de 60 kg	EST	62,00	65,00
CAFÉ em coco Bebida Dura (até 130 defeitos)	kg/Henda	FRA	5,83	6,30
CAFÉ BENEFICIADO bebida dura (até 130 defeitos)	sc. 60 kg	FRA	365,00	390,00
FEIJÃO DE COR	sc. 60 kg	FRA	185,00	190,00
MANDIOCA (Padrão de amido 580 g)	Tonelada	FRA	458,20	464,00
CASULÃO - Sear de Seda 17%	Kg	EST		18,61
MILHO	sc. 60 kg	FR		41,00
SOJA	sc. 60 kg	EST		79,00
TRIGO PH 75 Superior	sc. 60 kg	AUS	AUS	AUS
BOI Gordo - para abate	Arroba	EST	180,00	190,00
FRANGO DE CORTE (vivo)	Kg	EST		3,20
VACA Gorda - para abate	Arroba	EST	160,00	170,00
BALÃO Gordo - Tipo carne	Kg	FR	5,50	5,90

Mercado FR - fmeo; EST - estival; FRA - franco; AUS - australiano.  
nosso site: [www.seab.pr.gov.br](http://www.seab.pr.gov.br)

**ALDEMIR IMÓVEIS ALUGA**  
R\$ 650,00. Prox. Unipar Sede. Ed. Lavoisier, Av. Maringa, 5325. Apt. 3º Andar/Frente Zona 3. À Tot. Aprox. 52,74 m² - 2 Quart., Sala, Coz., A. serv., Bwc soc. e Gar. - (Cond. - Viri/ Aprox. R\$ 280,00. Incluso água e gás) + Detalhes (44)3056-5555/9.9844-3338 ou digite o cód. 1038 em nosso site [www.aldemirmoveis.com.br](http://www.aldemirmoveis.com.br).

**VENDE-SE APTO**  
Edifício Bule Max, apartamento 1001 sendo: Uma suite mais dois quartos, sala, cozinha, lavanderia e duas vagas na garagem 18/29. Área comum: Salão de festas, churrasqueira, piscina, sauna, academia e portaria 24 horas. Tratar com Dilnei 44-998556104 ou Eloiza 44-998907578

**TERRENOS**  
**VENDO TERRENO**  
Lote urbano, ótima topografia, Lote 9-A, Quadra 27, 6 m frente, 30 m de lateral, área do terreno 180 m², Jardim Belvedere, Rua Montes Claros, ao lado do número 2268. Fone: 44.3622-1191

## DEDETIZADORA UMUPRAGAS



**EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.**

**IMPORTANTE:** EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA - ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDUSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

**FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA**  
(44)3038-1155  
9-8454-7309 Oi  
9-9922-8383 TIM WhatsApp

**TROCO POR CASA**  
Em umuarama. Chácara com casa de alvenaria e vários benfeitoria, 01 alqueire no asfalto. Próx. a Serra dos Dourados. Fone: (44) 9.8413-4414.

**HONDA**  
CIVIC LXS 1.8 07/07  
Automático, R\$ 32.000,00.  
Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

### PASSAGENS UMUARAMA x CURITIBA

<b>LEITO CAMA</b>	<b>SEMI LEITO</b>
<b>6x DE R\$ 55,18</b>	<b>6x DE R\$ 27,59</b>

nos cartões



**DIARIAMENTE 21:15 hs**  
Fone: (44) 3622-2475  
[www.EXPRESSOMARINGA.com.br](http://www.EXPRESSOMARINGA.com.br)

**EXPRESSO MARINGÁ**  
Desde 1994 é melhor

**ALDEMIR IMÓVEIS ALUGA**  
R\$ 1.600,00 - Prox. A Praça Tamoyo - R. Bararuba, 2649 - Zona 06 - Suite, 02 quartos, sala, cozinha com armários planejados, bwc social, área de serviço, garagem p/ 02 veículos, ainda com espaço gourmet com churrasqueira e despensa, imóvel com cerca elétrica e portão eletrônico. + Detalhes - Interessados tratar pelo telefone (44)3056-5555/9.9844-3338 ou digite o cód. 1139 em nosso site [www.aldemirmoveis.com.br](http://www.aldemirmoveis.com.br)

**APARTAMENTOS**  
**ALDEMIR IMÓVEIS VENDE**  
R\$ 242.000,00. Prox. Igreja São José Operário - Zona 01 - Ed. Res. Atlântico. Av. Amapá, 2730. 4º Andar/ Elevador - À Priv. 64,15 m²; 03 qts, sala, coz., A. serv., Bwc soc. e gar. + Detalhes - (44)3056-5555/9.9911-5353 ou digite cód. 1129 em nosso site [www.aldemirmoveis.com.br](http://www.aldemirmoveis.com.br)

**ALDEMIR IMÓVEIS ALUGA**  
R\$ 830,00. Prox. Unipar Campus 3 Zona 02, Ed. Villagio Di Roma. R. Santa Catarina, 3585, Apto De Frente. À Priv. 65,92 m²; suite, 02 qts, sala, coz., A. serv., Bwc soc. e gar. (Cond. Viri/Aprox. R\$ 290,00 - Incluso água e gás) + Detalhes - (44)3056-5555 ou digite cód. 1096 em nosso site [www.aldemirmoveis.com.br](http://www.aldemirmoveis.com.br)

**ALDEMIR IMÓVEIS ALUGA**  
R\$ 500,00. Prox. Harmonia Clube De Campo - Ed. Ouro Verde 1 R. Marialva, 5860. Apto 2º Andar/ Bloco 03 - À Tot. 79,24m². À Priv. 48,53m² - 02 Quart., Sala, Cozinha, A. serv., Bwc soc. e 01 Garag. - (Cond. - Viri/Aprox. R\$ 280,00 - Incluso água e gás) + Detalhes - (44)3056-5555/9.9844-3338 ou digite o cód. 834 em nosso site [www.aldemirmoveis.com.br](http://www.aldemirmoveis.com.br)

**VENDE-SE**  
Residência na Rua Goiás 5521 Zona II em Umuarama, terreno 245 m/2 área construída 165 m/2 sendo: Uma suite mais dois quartos, sala, copa/cozinha e despensa. Garagem para dois carros, ar condicionado, aquecedor solar. Tratar com Dilnei Interessados tratar pelo telefone 44-998556104 ou Eloiza 44-998907578

**VENDE-SE**  
Residência Rua Catanduba 4086 jardim Aratimbó, terreno 360 m/2 com 128 m/2 de área construída sendo: Uma suite mais dois quartos, sala estar, copa/cozinha dispensa, lavanderia e garagem. Interessados tratar pelo telefone com Dilnei 44-998556104 ou Eloiza 44-998907578

**Corretora de Imóveis ANA COELHO GAVASSI CRECI F-32341**

**44.99806-4462**  
[gavassianagavassi@outlook.com.br](mailto:gavassianagavassi@outlook.com.br)

## PEÇAS SANTA MARIA

### GRANDE PROMOÇÃO EM PEÇAS COM ATÉ 30% DE DESCONTO (Cheque ou Cartão)

### VENHAM FAZER UMA VISITA E CONFERIR NOSSOS PREÇOS

Enquanto durar o estoque

Em Frente A Parque De Exposições em Umuarama-Pr  
FONES (44) 3639 2828 (44) 99141 7628

## VASILHAMES VENEZA

- BOMBONAS CORTADA PARA COCHO / LIXEIRA
- BARRICA 20,30,50, 100 E 150 L
- BALDES 12, 15 E 20 LTRS
- CONTAINERS 1.000 LTRS
- BOMBONAS DE 200 LTRS
- TAMBOR DE FERRO

**COM A CHEGADA DO INVERNO TEMOS UM GRANDE ESTOQUE DE COCHOS PARA CONFINAMENTOS DE GADOS E CONTENTORES PARA DIESEL E ÁGUA. VENHA CONHECER!!**

**PLANTÃO DE VENDA: 449 9996.6123 TIM E-MAIL: VALMIRALVESO1@HOTMAIL.COM RUA IGNÁCIO URBANISK, 2038 (FUNDOS MERCADO VENEZA) JD. VENEZA UMUARAMA - PR**

## UMUARAMA Ilustrado

### Todas as manhãs com a melhor informação.

Na internet  Celulares  Tablets  Impresso 

**Para anunciar**  
**44-3621-2500 - 44-3621-2502**  
**De Segunda a Sábado**  
[www.ilustrado.com.br](http://www.ilustrado.com.br)

## COBERTURA À VENDA

### EDIFÍCIO PALLADIUM

- 02 Suites
- 01 Dormitório
- Cozinha Planejada
- Sala de Estar
- Lavanderia e BWC Social
- Deck e Amplo Terraço

**Rua José Teixeira D'ávila DEFRENTE A JUSTIÇA FEDERAL**

**ÁREA: Total: 310m²**

**MAIS INFORMAÇÕES:**  
44 3621.4500  
44 99172.6911  
[morenaimoveis.com.br](http://morenaimoveis.com.br)

**morena**  
CONSTRUTORA

CRECI J-1965



www.marcosromancorreitor.com.br Tel.: (44) 98435-6661 | (44) 99130-0311
www.avaliadorimoveisperito.com.br Tel.: (44) 99133-5629 | (44) 98414-3152

RESIDÊNCIA R\$ 2.200.000,00
Residência com área total de 400,74m² (área construída de 340,57m² e piscina com 60,24m²), sendo 04 suítes, copa/sala, cozinha, 02 lavabos, lavanderia, área com churrasqueira. Condomínio Ecoville.

RESIDÊNCIA R\$ 280.000,00
02 Residências em alvenaria (forro), sendo uma frente de 03 quartos, BWC social, sala, cozinha, sala, cozinha e garagem p/ 2 carros c/ aprox. 110,00m²; residência de fundo sendo: 02 quartos, BWC social, sala, cozinha, área de serviço, despensa e espaço para carros, com aprox. 62,00m², terreno com 338,00m² (34,00x24,00). Rua Novo Paraíso nº 2173, Parque Caiúá.

RESIDÊNCIA R\$ 128.000,00
Residência em alvenaria laje com área aprox. de 70,00m², sendo: 02 quartos, BWC social, sala, cozinha e lavanderia. Terreno com área total de 180,90m². Localizada na Rua Londres nº 4165 Jardim Oriente.

APARTAMENTO R\$ 140.000,00
Apartamentos no edifício Canadá com área total de 43,15m², sendo: 01 quarto, copa/sala, cozinha e BWC social. Localizado na Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4731 esquina com a Rua Aricanduva nº 4111, Zona II.

TERRENO R\$ 75.000,00
Lote nº 34 da quadra nº 26, com área total de 220,00 m². Localizado na Rua Shidue Yoshitani Igueti, Jardim Metropolitano.

RESIDÊNCIA R\$ 670.000,00
Residência sendo: 01 suíte com closet, 02 quartos, BWC social, sala de estar, sala de jantar, espaço gourmet, despensa, BWC, lavanderia, estandei e garagem p/ 02 carros, terreno com área total de 308,00m² sendo (11,00x28,00). Rua Martinho Pedrangulo nº 1361, Jardim Monaco.

RESIDÊNCIA R\$ 275.000,00
Residência em alvenaria (laje) com área averbada de 73,86m² mais área aprox. 45,00m² sem averbar, sendo: 01 suíte, 02 quartos, BWC social, sala, cozinha, garagem p/ 02 carros e área de serviço, terreno com 180,23m². Rua Otávia Barbosa nº 1693, Parque Bandeirantes.

RESIDÊNCIA R\$ 105.000,00
Residência em alvenaria (forro) com área total de 70,00m², sendo: 02 quartos, BWC social, sala, cozinha, área de serviço e garagem. Lote nº 14 da quadra nº 80. Terreno com área total: 225,00m². Rua Edna de Andrade, Bairro: Centro, Cidade: Icaraima - PR.

RURAL R\$ 550.000,00
Chácara com área de 35.720,00m² contendo: 01 residência em alvenaria com aprox. 130,00m², 01 poço artesiano, água encanada (prefeitura), 01 Barracão aberto de 100,00m², toda cercada, pomar e espaço para campo. Localizado na Gleba Atlântida, Bairro Pacaembu, estrada Clark, Iporá - Pr.

TERRENO R\$ 70.000,00
Lote nº 05 da quadra nº 12, com área total de 220,00 m². Localizado na Rua José Pereira, Jardim Metropolitano II.

RESIDÊNCIA R\$ 550.000,00
Residência em alvenaria (laje) com aprox. 169,36 m² sendo 1 suíte, 2 quartos, BWC social, sala, copa/cozinha e área de lazer com despensa, lavabo, churrasqueira e lavanderia e garagem para 2 carros, terreno com 377,25 m². Rua Belo Horizonte, 2062 Jd. Belvedere.

RESIDÊNCIA R\$ 170.000,00
Residência em alvenaria (laje), com área aprox. de 70,00m², sendo: 02 quartos, BWC social, sala, cozinha e garagem. Lote nº 10 da quadra nº 01. Terreno com área total: 126,00m² sendo (6,00x21,00). Rua Jayva Fideliz Della Bella nº 3655, Jardim das Garças.

APARTAMENTO R\$ 980.000,00
Apartamento no Edifício Orion com área privativa de 180,00 m2, sendo: 01 suíte master, 02 suítes, sala estar/jantar, cozinha, BWC social, área de serviço e sacada com churrasqueira com garagem para até 3 carros. Edifício com elevador, piscina adulto/infantil e salão de festa. Av. Maringá, Bairro: Zona III.

COMERCIAL R\$ 320.000,00
Salão comercial, terreno com 171,50m² (07,00 x 24,50). Localizado no Jardim metropolitano 2.

TERRENO R\$ 60.000,00
Lote nº 7-8 da Quadra nº 29, com aprox. 180,00m² (6,00x30,00). Localizado na Rua Candido de Abreu, Jardim Canada.

RESIDÊNCIA R\$ 390.000,00
Residência com área de 159,33m². Sendo: 01 suíte c/ móveis planejados, 02 quartos, BWC social, sala, cozinha c/ móveis planejados, despensa, lavanderia e garagem, área de serviço, fogão a lenha c/ forno e churrasqueira, banheira, lavabo e terraço. Lote nº 17/18-B, da quadra nº 03, terreno com área de: 219,90m² sendo (7,30m x 30,00m). Obs.: aquecedor a gás, sistema de câmeras, portão eletrônico e interfone. Rua Vicente Danhom, 1896, Jardim Imperial II.

RESIDÊNCIA R\$ 170.000,00
Residência em alvenaria (laje), com área aprox. de 70,00m², sendo: 02 quartos, BWC social, sala, cozinha e garagem. Lote nº 10 da quadra nº 01. Terreno com área total: 126,00m² sendo (6,00x21,00). Rua Jayva Fideliz Della Bella nº 3655, Jardim das Garças.

APARTAMENTO R\$ 240.000,00
Apartamento nº 02, bloco A no Condomínio Residencial Lake Park, sendo: 01 suíte, 02 quartos, BWC social, sala de estar/jantar, cozinha, área de serviço e garagem, sendo área total de 101,37m² e área privativa de 74,95m².

TERRENO R\$ 160.000,00
Terreno lote nº 01 da quadra nº 09, com área total de 305,35m² (FR20,14 x LD11,89 x LE18,42 x FU21,17). Rua Orlando Navaqui Parque Vitoria Regia.

TERRENO R\$ 58.000,00
Lote nº 7-C da quadra nº 29, com área total de 164,72m² sendo (6,00x30,00LDx22,37LE). Localizado na Rua Cândido de Abreu, Jardim Canada.

RESIDÊNCIA R\$ 310.000,00
Residência em alvenaria, com área total de 85,13m² (averbada) mais sala edificada de aprox. 40,00m² (não averbada), sendo: 1 suíte, 2 quartos, sala, cozinha, banheiro social, despensa, área, garagem, edícula com churrasqueira e lavanderia, lavabo e despensa. Lote nº3/4-C, Quadra nº 04, terreno com área total: 230,90m2 (7,33m X 31,50m). Rua Antonio Cia nº 1820, Bairro: Jardim Imperial III.

RESIDÊNCIA R\$ 150.000,00
Residência em alvenaria (forro), com área aprox. de 80m², sendo: 03 quartos, BWC social, sala, cozinha e garagem. Lote nº 26 da quadra nº 20. Terreno com área total de 360,00m² sendo (12,00m X 30,00m). Rua Valdemar Evaristo da Silva nº 2410, Parque Daniela.

APARTAMENTO R\$ 220.000,00
Apartamento nº 31 no Edifício Alvorada, com área bruta de 73,40m2 e área comum com 62,40m². Sendo: 03 quartos, sala/copa, cozinha, BWC social, área de serviço, garagem para 01 carro e elevador. Rua Piuma nº 3825, Bairro: Zona I.

TERRENO R\$ 100.000,00
Lote nº 02 quadra nº 07, terreno com área total de 170,72m² (8,00x21,34). Localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, Jardim Caravelle.

TERRENO R\$ 55.000,00
Terreno Lote 58 da quadra 24, com aprox. 161,70m² (7,00x23,10). Localizado na Rua Jesiel Candido Evaristo, Parque Ibirapuera.

RESIDÊNCIA R\$ 300.000,00
Residência em alvenaria (laje) sendo: 02 quartos, BWC social, sala, cozinha e lavanderia com aprox. 84,00m² terreno com 490,00m² (14,00x35,00). Rua Tocantins nº 4789, Umuarama-PR.

RESIDÊNCIA R\$ 135.000,00
Residência em alvenaria (forro) com aprox. 118,00m² sendo 1 suíte, 1 quarto, BWC social, sala, cozinha, garagem p/ 2 carros, área de serviço com churrasqueira e despensa, terreno com 172,00m² (08,60 x 20,00). Rua Aldo Tominato nº1303, Residência Perola, Perola-Pr.

RESIDÊNCIA R\$ 130.000,00
Residência em alvenaria (forro), com área aprox. de 95,00m². Sendo: 02 quartos, BWC social, sala, cozinha, garagem e edícula nos fundos sendo: 1 quarto, BWC social e área de serviço com churrasqueira. Área total de: 111,92m² (8,00 x 30,32). Rua Joaquim Rodrigues de Oliveira, 2520, Parque San Costano.

TERRENO R\$ 80.000,00
Lote nº 13 da quadra nº 03 com área total de 220,00m² (10,00x22,00). Localizado no Jardim Metropolitano.

TERRENO R\$ 45.000,00
Lote nº 07-D da quadra nº 29 com área total de 131,08m² sendo (FR11,72 x LD22,37 x LD25,38). Localizado na Rua Candido de Abreu, Jardim Canada.

TERRENO R\$ 80.000,00
Lote nº 06 da quadra nº 03, terreno com área total de 180,00m² (10,00x18,00). Localizado na Rua Jose Grandi Russi, Jardim Caravelle.

TERRENO R\$ 32.000,00
Lote 11-A da quadra 03, terreno com área total de: 195m² (07,50x26,00). Localizada na Rua Presidente Vargas nº 1946, Jd. Esmeralda, Perola - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 217/2020
Regulamenta a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, bem como define os modelos de Documentos Fiscais Eletrônicos utilizados pelos prestadores de serviços...



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha

Fixação Inicial da Despesa Orçamentária  
Exercício 2020  
ANEXO II DECRETO 008/2020

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA			
9 Recursos Ordinários (Livres)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.735.859,00	
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	243.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.729.483,00	
	4 INVESTIMENTOS	782.251,00	
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	492.373,00	16.982.986,00
Total da Fonte			
101 FUNDEF 60%	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.130.000,00	5.130.000,00
102 FUNDEF 40%	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	634.145,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	518.250,00	
	4 INVESTIMENTOS	80.000,00	1.232.395,00
Total da Fonte			
103 Educação 10% Sobre Transf. Const.	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	723.050,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	774.370,00	
	4 INVESTIMENTOS	165.235,00	1.662.655,00
Total da Fonte			
104 Demais Impostos Vinculado a Educação	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	450.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.203.089,00	
	4 INVESTIMENTOS	208.007,00	1.861.096,00
Total da Fonte			
107 Salário Educação	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.000,00	1.861.096,00

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha

Fixação Inicial da Despesa Orçamentária  
Exercício 2020  
ANEXO II DECRETO 008/2020

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA			
110 CONVÊNIO MEC/PNDE -MERENDA ESCOLAR	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00	190.000,00
119 TRANSPORTE ESCOLAR	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.000,00	64.000,00
124 Transporte Escolar Estadual	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.000,00	64.000,00
303 Saúde Percentual Vinculado Sobre Rec.Imp	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.161.400,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.214.600,00	
	4 INVESTIMENTOS	60.000,00	6.436.000,00
Total da Fonte			
304 Alienação de Bens da Saúde	4 INVESTIMENTOS	500,00	500,00
404 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.150.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	368.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	1.518.000,00	1.518.000,00
Total da Fonte			
407 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	30.000,00	142.000,00
Total da Fonte			
408 Assistência Farmacêutica	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	248.000,00	248.000,00
501 Alienação de Ativos Próprios do Mun	4 INVESTIMENTOS	4.600,00	4.600,00

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha

Fixação Inicial da Despesa Orçamentária  
Exercício 2020  
ANEXO II DECRETO 008/2020

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA			
504 Outros Royalties e Comp.Financ. N. Previdenciária	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.600,00	157.600,00
507 Cosp - Contribuição Iluminação Pública	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	324.400,00	1.124.400,00
Total da Fonte			
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	184.000,00	184.000,00
511 Taxas - Prestação de Serviços	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art.1º B)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.460,00	45.460,00
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4 INVESTIMENTOS	179.600,00	179.600,00
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	30.000,00	130.000,00
Total da Fonte			
933 IGD/Soas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	23.000,00	33.000,00
Total da Fonte			
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	17.000,00	250.000,00
Total da Fonte			

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha

Fixação Inicial da Despesa Orçamentária  
Exercício 2020  
ANEXO II DECRETO 008/2020

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA			
938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	149.000,00	214.000,00
Total da Fonte			
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	10.600,00	51.600,00
Total da Fonte			
999 Reserva de contingência	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	213.000,00	213.000,00
Total da Fonte			
Total da Unidade			
Total do Órgão		38.490.892,00	
Total da Unidade Gestora		38.490.892,00	38.490.892,00

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha

Fixação Inicial da Despesa Orçamentária  
Exercício 2020  
ANEXO II DECRETO 008/2020

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL			
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.142.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	387.000,00	
	4 INVESTIMENTOS	10.000,00	1.539.000,00
Total da Fonte			
Total da Unidade Gestora		1.539.000,00	1.539.000,00
Total Geral			
		40.029.892,00	

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha

Fixação Inicial da Despesa Orçamentária  
Exercício 2020  
ANEXO II DECRETO 008/2020

Fonte de Recursos	Valor	Soma
RESUMO		
	16.982.986,00	16.982.986,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.539.000,00	1.539.000,00
101 FUNDEF 60%	5.130.000,00	5.130.000,00
102 FUNDEF 40%	1.232.395,00	1.232.395,00
103 Educação 10% Sobre Transf. Const.	1.662.655,00	1.662.655,00
104 Demais Impostos Vinculado a Educação	1.861.096,00	1.861.096,00
107 Salário Educação	172.000,00	172.000,00
110 CONVÊNIO MEC/PNDE -MERENDA ESCOLAR	190.000,00	190.000,00
119 TRANSPORTE ESCOLAR	64.000,00	64.000,00
124 Transporte Escolar Estadual	64.000,00	64.000,00
303 Saúde Percentual Vinculado Sobre Rec.Imp	6.436.000,00	6.436.000,00
304 Alienação de Bens da Saúde	500,00	500,00
404 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.518.000,00	1.518.000,00
407 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	142.000,00	142.000,00
408 Assistência Farmacêutica	248.000,00	248.000,00

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha

Fixação Inicial da Despesa Orçamentária  
Exercício 2020  
ANEXO II DECRETO 008/2020

Fonte de Recursos	Valor	Soma
RESUMO		
	248.000,00	248.000,00
501 Alienação de Ativos Próprios do Mun	4.600,00	4.600,00
504 Outros Royalties e Comp.Financ. N. Previdenciária	157.600,00	157.600,00
507 Cosp - Contribuição Iluminação Pública	1.124.400,00	1.124.400,00
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	184.000,00	184.000,00
511 Taxas - Prestação de Serviços	200.000,00	200.000,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art.1º B)	45.460,00	45.460,00
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	179.600,00	179.600,00
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	130.000,00	130.000,00
933 IGD/Soas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	33.000,00	33.000,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	250.000,00	250.000,00
938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	214.000,00	214.000,00
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	51.600,00	51.600,00
999 Reserva de contingência	213.000,00	213.000,00
Total Geral		
		40.029.892,00

ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

JOSÉ GILVAN DE OLIVEIRA  
Contador  
CRC/PR 48881/O-9

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR  
Programação Financeira da Receita Mensal  
Janeiro/2020  
ANEXO I DECRETO 008/2020

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2020
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	4.787.988,22	4.871.495,69	4.763.260,56	3.902.087,33	4.797.266,96	4.133.823,87	45.707.409,63	45.707.409,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.535.454,90	3.796.137,42	3.655.358,74	6.002.525,49	4.662.010,45	4.445.164,41	45.707.409,63	45.707.409,63
Impostos	374.940,04	381.479,40	373.003,66	373.003,66	375.666,65	323.713,45	3.579.277,51	3.579.277,51
Taxas	83.185,06	7.519,20	7.480,37	6.127,96	9.426,55	725,56	794.106,56	794.106,56
Contribuição de Melhoria	78.797,60	65.952,82	63.507,09	104.286,03	8.026,83			
Contribuições	90.576,36	92.156,08	90.108,55	73.817,39	90.751,87	78.201,25	864.665,91	864.665,91
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	85.799,08	71.813,10	69.149,93	113.552,25	8.740,05			
Recursos de Outras Instituições Públicas	90.576,36	92.156,08	90.108,55	73.817,39	90.751,87	78.201,25	864.665,91	864.665,91
Recursos de Outras Instituições Públicas	85.799,08	71.813,10	69.149,93	113.552,25	8.740,05			
Recursos de Outras Instituições Públicas	36.859,12	37.501,99	36.668,80	30.039,30	36.930,67	31.823,24	351.867,31	351.867,31
Recursos de Outras Instituições Públicas	34.915,16	29.223,55	28.139,92	46.208,92	3.556,64			
Recursos de Outras Instituições Públicas	19.549,94	19.890,91	19.448,96	15.932,70	19.587,82	16.878,90	186.628,86	186.628,86
Recursos de Outras Instituições Públicas	18.518,81	15.500,08	14.925,27	24.509,03	1.886,44			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.511,53	4.590,21	4.488,22	3.676,78	4.520,27	3.895,13	43.068,20	43.068,20
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	15.038,41	15.300,70	14.960,74	14.960,74	15.067,55	12.983,77	143.560,66	143.560,66
Transferências Correntes	4.167.988,95	4.240.682,99	4.146.463,27	3.396.803,79	4.176.066,07	3.598.532,66	39.788.731,33	39.788.731,33
Transferências da União e de suas Entidades	3.948.156,24	3.304.573,52	3.182.024,22	5.225.255,14	4.022.184,48			
Transferências da União e de suas Entidades	1.905.989,47	1.939.228,85	1.896.142,96	1.553.329,95	1.909.680,07	1.645.578,88	18.195.053,90	18.195.053,90
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	1.615.350,83	1.643.524,23	1.607.008,32	1.316.469,39	1.618.481,21	1.394.651,67	15.420.568,84	15.420.568,84
Transferências de Outras Instituições Públicas	646.651,65	657.929,91	643.311,99	527.004,45	647.904,79	558.302,11	6.173.108,59	6.173.108,59
Outras Receitas Correntes	7.369,55	7.498,10	7.331,51	6.006,01	7.383,85	6.362,69	70.351,81	70.351,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.980,87	5.842,93	5.626,24	9.238,05	7.111,11			
Demais Receitas Correntes	7.219,17	7.345,09	7.181,90	5.883,45	7.233,17	6.232,85	68.916,20	68.916,20
DEQUÍDAS (B)	-994.737,01	-405.109,83	-991.665,46	-484.495,35	-995.889,55	-511.480,57	-6.677.517,62	-6.677.517,62
RECEITA TOTAL (A+B)	4.193.251,21	4.266.385,86	4.171.595,10	3.417.394,98	4.201.377,41	3.620.343,50	40.029.892,00	40.029.892,00

ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

JOSÉ GILVAN DE OLIVEIRA  
Contador  
CRC/PR 48881/O-9

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha

ANEXO III DECRETO 008/2020

ações AJUZADAS, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E MEDIDAS DE COMBATE A EVAÇÃO E A SONEGAÇÃO

DESCRIÇÃO	2017		2018		2019		2020	
	QTE	VALOR	QTE	VALOR	QTE	VALOR	QTE	VALOR
Ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa	476	77.706,07	473	67.181,21	25	65.335,98	332	161.824,54
Créditos tributários em cobrança administrativa	9.632	568.388,28	4.950	599.502,17	459	483.611,78	9.894	748.023,70
Créditos tributários passíveis de cobrança administrativa	9.168	709.679,89	14.991	2.011.977,02	2.051	1.884.496,64	7.914	387.820,75
TOTAL	1.355.774,24		2.433.444,40				1.297.668,99	

ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

JOSÉ GILVAN DE OLIVEIRA  
Contador  
CRC/PR 48881/O-9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI

DECRETO Nº 1244/2020, de 16 de Janeiro de 2020.

SUMULA: Homologação Progressiva na Carreira por avanço vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com os artigos 11, 12, 17, 18 e 19 da Lei Municipal 28/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os artigos 11 e 12 da Lei Municipal Nº 28/2012 de 07 de Abril de 2012;

DECRETA:

Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 11, 12, 17, 18 e 19 da Lei Municipal Nº 28/2012:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE E REFERÊNCIA APÓS AVANÇO
1	CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA AZEVEDO	22278	19/01/2020	GOO-04	GOO-05
2	EDUARDO DOS SANTOS	22209	10/01/2020	GOO-833	GOO-834
3	FABIO RONDIN DE OLIVEIRA	21113	11/01/2020	GOP-8049	GOP-8050
4	JESSELE PAVIA DA SILVA	2213			

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
CNPJ (MF) 78.200.110/0094  
Fone: (41) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Lei nº 2.244  
De 15 de Janeiro de 2020

**SIMULA "RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTABELECE O CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, EM OUTRAS PROVISÓRIAS"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, no âmbito do SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 2.179, de 02 de outubro de 2018, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.

Parágrafo Único - O termo consolidado do Protocolo de Intenções do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR para migrante desta Lei, conforme Anexo II.

Art. 2º. Fica ratificada, em todos os seus termos, a Síntese Atualizada do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.

Parágrafo Único - O termo consolidado do Estado/Contrato do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR para migrante desta Lei, conforme Anexo IV.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOURADINA - PR, 15 de Janeiro de 2020.

João Jorge Sossai  
Prefeito Municipal

ANEXO I

## SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR

Considerando a necessidade da adequação de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, os Municípios consorciados, todos com as ratificações e atualizações, em Assembleia Geral em 18 de março de 2019, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES** em conformidade com o processo de cooperação intermunicipal, inscrito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, no âmbito do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, em conformidade com o artigo 11 do Protocolo de Intenções, em 18 de abril de 2018 e com a Lei Municipal nº 2.179, de 02 de outubro de 2018, mediante a alteração/inclusão dos seguintes artigos:

### SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Art. 1º Fica alterado o artigo 14º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 14º. São substituídas as presentes Protocolos de Intenções, com reservas, implicando as alterações realizadas por meio de alteração, as reservas constantes no Anexo I.

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único - Os Municípios mencionados no Anexo I devem apresentar, implicando as alterações realizadas por meio de alteração, as reservas e o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, com reservas, implicando as alterações constantes no Anexo I.

Art. 3º Fica alterado o artigo 4º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. São substituídas as presentes Protocolos de Intenções, com reservas, implicando as alterações realizadas por meio de alteração, as reservas constantes no Anexo I.

Art. 4º Fica alterado o artigo 5º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. É a organização de vistas urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados pré concreto no concreto, serviços de tapa-buracos de pavimentação, reaparelhamento de vias, recuperação de meio-fio, asfalto etc. bem como serviços complementares necessários e execução de serviços de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de árvores e a pintura de vias.

Art. 5º Fica alterado o artigo 37, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. Fica criada a carga combinatória e emprego público, funções gratificadas, e remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II e III, e as ações no regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme previsto no art. 4º, III, do Lei nº 71.197/05.

Art. 6º. É a organização de vistas urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados pré concreto no concreto, serviços de tapa-buracos de pavimentação, reaparelhamento de vias, recuperação de meio-fio, asfalto etc. bem como serviços complementares necessários e execução de serviços de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de árvores e a pintura de vias.

Art. 6º Fica alterado o artigo 37, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. Fica criada a carga combinatória e emprego público, funções gratificadas, e remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II e III, e as ações no regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme previsto no art. 4º, III, do Lei nº 71.197/05.

Art. 7º. É a organização de vistas urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados pré concreto no concreto, serviços de tapa-buracos de pavimentação, reaparelhamento de vias, recuperação de meio-fio, asfalto etc. bem como serviços complementares necessários e execução de serviços de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de árvores e a pintura de vias.

Art. 7º Fica alterado o artigo 37, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. Fica criada a carga combinatória e emprego público, funções gratificadas, e remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II e III, e as ações no regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme previsto no art. 4º, III, do Lei nº 71.197/05.

Art. 8º. É a organização de vistas urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados pré concreto no concreto, serviços de tapa-buracos de pavimentação, reaparelhamento de vias, recuperação de meio-fio, asfalto etc. bem como serviços complementares necessários e execução de serviços de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de árvores e a pintura de vias.

Art. 8º Fica alterado o artigo 37, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. Fica criada a carga combinatória e emprego público, funções gratificadas, e remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II e III, e as ações no regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme previsto no art. 4º, III, do Lei nº 71.197/05.

Art. 9º. É a organização de vistas urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados pré concreto no concreto, serviços de tapa-buracos de pavimentação, reaparelhamento de vias, recuperação de meio-fio, asfalto etc. bem como serviços complementares necessários e execução de serviços de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de árvores e a pintura de vias.

Art. 9º Fica alterado o artigo 37, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. Fica criada a carga combinatória e emprego público, funções gratificadas, e remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II e III, e as ações no regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme previsto no art. 4º, III, do Lei nº 71.197/05.

Art. 10. É a organização de vistas urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados pré concreto no concreto, serviços de tapa-buracos de pavimentação, reaparelhamento de vias, recuperação de meio-fio, asfalto etc. bem como serviços complementares necessários e execução de serviços de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de árvores e a pintura de vias.

Art. 10 Fica alterado o artigo 37, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. Fica criada a carga combinatória e emprego público, funções gratificadas, e remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II e III, e as ações no regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme previsto no art. 4º, III, do Lei nº 71.197/05.

Art. 11. É a organização de vistas urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados pré concreto no concreto, serviços de tapa-buracos de pavimentação, reaparelhamento de vias, recuperação de meio-fio, asfalto etc. bem como serviços complementares necessários e execução de serviços de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de árvores e a pintura de vias.

Art. 11 Fica alterado o artigo 37, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. Fica criada a carga combinatória e emprego público, funções gratificadas, e remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II e III, e as ações no regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme previsto no art. 4º, III, do Lei nº 71.197/05.

Art. 12. É a organização de vistas urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados pré concreto no concreto, serviços de tapa-buracos de pavimentação, reaparelhamento de vias, recuperação de meio-fio, asfalto etc. bem como serviços complementares necessários e execução de serviços de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de árvores e a pintura de vias.

Art. 12 Fica alterado o artigo 37, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. Fica criada a carga combinatória e emprego público, funções gratificadas, e remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II e III, e as ações no regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme previsto no art. 4º, III, do Lei nº 71.197/05.

Art. 13. É a organização de vistas urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados pré concreto no concreto, serviços de tapa-buracos de pavimentação, reaparelhamento de vias, recuperação de meio-fio, asfalto etc. bem como serviços complementares necessários e execução de serviços de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de árvores e a pintura de vias.

Art. 13 Fica alterado o artigo 37, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. Fica criada a carga combinatória e emprego público, funções gratificadas, e remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II e III, e as ações no regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme previsto no art. 4º, III, do Lei nº 71.197/05.

Art. 14. É a organização de vistas urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados pré concreto no concreto, serviços de tapa-buracos de pavimentação, reaparelhamento de vias, recuperação de meio-fio, asfalto etc. bem como serviços complementares necessários e execução de serviços de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de árvores e a pintura de vias.

Art. 14 Fica alterado o artigo 37, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. Fica criada a carga combinatória e emprego público, funções gratificadas, e remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II e III, e as ações no regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme previsto no art. 4º, III, do Lei nº 71.197/05.

Art. 15. É a organização de vistas urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados pré concreto no concreto, serviços de tapa-buracos de pavimentação, reaparelhamento de vias, recuperação de meio-fio, asfalto etc. bem como serviços complementares necessários e execução de serviços de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de árvores e a pintura de vias.

Art. 15 Fica alterado o artigo 37, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. Fica criada a carga combinatória e emprego público, funções gratificadas, e remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II e III, e as ações no regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme previsto no art. 4º, III, do Lei nº 71.197/05.

Art. 16. É a organização de vistas urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados pré concreto no concreto, serviços de tapa-buracos de pavimentação, reaparelhamento de vias, recuperação de meio-fio, asfalto etc. bem como serviços complementares necessários e execução de serviços de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de árvores e a pintura de vias.

Art. 16 Fica alterado o artigo 37, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. Fica criada a carga combinatória e emprego público, funções gratificadas, e remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II e III, e as ações no regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme previsto no art. 4º, III, do Lei nº 71.197/05.

Art. 17. É a organização de vistas urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados pré concreto no concreto, serviços de tapa-buracos de pavimentação, reaparelhamento de vias, recuperação de meio-fio, asfalto etc. bem como serviços complementares necessários e execução de serviços de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de árvores e a pintura de vias.

Art. 17 Fica alterado o artigo 37, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. Fica criada a carga combinatória e emprego público, funções gratificadas, e remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II e III, e as ações no regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme previsto no art. 4º, III, do Lei nº 71.197/05.

Art. 18. É a organização de vistas urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados pré concreto no concreto, serviços de tapa-buracos de pavimentação, reaparelhamento de vias, recuperação de meio-fio, asfalto etc. bem como serviços complementares necessários e execução de serviços de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de árvores e a pintura de vias.

Art. 18 Fica alterado o artigo 37, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. Fica criada a carga combinatória e emprego público, funções gratificadas, e remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II e III, e as ações no regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme previsto no art. 4º, III, do Lei nº 71.197/05.

Art. 19. É a organização de vistas urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados pré concreto no concreto, serviços de tapa-buracos de pavimentação, reaparelhamento de vias, recuperação de meio-fio, asfalto etc. bem como serviços complementares necessários e execução de serviços de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de árvores e a pintura de vias.

Art. 19 Fica alterado o artigo 37, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. Fica criada a carga combinatória e emprego público, funções gratificadas, e remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II e III, e as ações no regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme previsto no art. 4º, III, do Lei nº 71.197/05.

Art. 20. É a organização de vistas urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados pré concreto no concreto, serviços de tapa-buracos de pavimentação, reaparelhamento de vias, recuperação de meio-fio, asfalto etc. bem como serviços complementares necessários e execução de serviços de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de árvores e a pintura de vias.

Art. 20 Fica alterado o artigo 37, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. Fica criada a carga combinatória e emprego público, funções gratificadas, e remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II e III, e as ações no regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme previsto no art. 4º, III, do Lei nº 71.197/05.

**II - MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.247.588/0001-83, com sede na Rua Rui Barbosa, 90, centro, na cidade de Barra do Jacaré - PR, CEP 85.365-000.

**III - MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.247.588/0001-83, com sede na Rua Joaquim Leles nº 150 - Bela Vista do Paraná - PR, CEP 85.130-000.

**IV - MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.771.285/0001-04, com sede na Praça Paraná, 17, na cidade de Bom Sucesso - PR, CEP 85.940-000.

**VII - MUNICÍPIO DE BORRADORÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.771.285/0001-04, com sede na Praça da República, 5º nº, centro, na cidade de Borradorópolis - PR, CEP 85.825-000.

**XV - MUNICÍPIO DE CAÇEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.245.545/0001-02, com sede na Rua Helena Dotti Costa, 295, na Cidade de Caçema - PR, CEP 85.840-000.

**IV - MUNICÍPIO DE CALIFORNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 148, centro, na cidade de Califórnia - PR, CEP 85.820-000.

**XVI - MUNICÍPIO DE CAMBIÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.771.287/0001-82, com sede na Avenida Canadá, 320, Centro, na cidade de Cambiá - PR, CEP 85.890-000.

**XVI - MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.175.826/0001-80, com sede na Avenida Paraná, 02, centro, na cidade de Cândido de Abreu - PR, CEP 85.470-000.

**XVIII - MUNICÍPIO DE CARLOS OLBRIUS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.905.789/0001-08, com sede na Rua Benedito Salles, 1085, centro, na cidade de Carlos Olibrius - PR, CEP 85.450-000.

**IX - MUNICÍPIO DE CASPARY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.167.725/0001-90, com sede na Av. Antônio Carlos, 85, centro, na cidade de Caspary - PR, CEP 85.830-000.

**XX - MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.828.838/0001-48, com sede na Av. Doutor David Xavier da Silva, 130, centro, na cidade de Congonhinas - PR, CEP 85330-000.

**XII - MUNICÍPIO DE CORNELIO PROSPER**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.331.845/0001-70, com sede na Avenida Minas Gerais, 301, centro, na cidade de Cornélio Prospér - PR, CEP 85.300-000.

**XXI - MUNICÍPIO DE CORUMATAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.888.822/0001-86, com sede na Rua Tocantins, nº 153, centro, na cidade de Corumataí do Sul - PR, CEP 85.875-000.

**XXII - MUNICÍPIO DE CURVILIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.167.725/0001-90, com sede na Av. Antônio Carlos, 85, centro, na cidade de Curvilândia - PR, CEP 85.830-000.

**XXIV - MUNICÍPIO DE DAMIANO DO NORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.972.062/0001-06, com sede na Rua José Vianna, 257, na cidade de Damiano do Norte - PR, CEP 87.900-000.

**XVI - MUNICÍPIO DE DOURADINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.110/0001-94, com sede na Avenida Barão do Rio Branco cidade de Douradina - PR, CEP 85.875-000.

**XXVII - MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.284.832/0001-44, com sede na Rua Xavier da Silva, 1005, centro, na cidade de Doutor Camargo - PR, CEP 87.185-000.

**XVIII - MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 85.719.448/0001-19, com sede na Rua Tocantins, 800, centro, na cidade de Entre Rios do Oeste - PR, CEP 85.888-000.

**XXV - MUNICÍPIO DE FARVAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, nº 608, CEP 85.840-000, na cidade de Farval - PR, CEP 85.820-000.

**XXIII - MUNICÍPIO DE FLORES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.110/0001-94, com sede na Avenida Barão do Rio Branco cidade de Douradina - PR, CEP 85.875-000.

**XXIV - MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.845.493/0001-98, com sede na Rua Santa Inês, 141, centro, na cidade de Florestópolis - PR, CEP 85.165-000.

**XIII - MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.200.000/0001-08, com sede na Rua Jorge Faria, 827, centro, na cidade de Francisco Alves - PR, CEP 87170-000.

**XXX - MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.282.856/0001-07, com sede na Rua Campo Mourão, 100, centro, na cidade de Godoy Moreira - PR, CEP 85.920-000.

**XXXII - MUNICÍPIO DE GUARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.284.832/0001-44, com sede na Rua Francisco Viana, 1181, centro, na cidade de Guaracá - PR, CEP 87.880-000.

**XXXIV - MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.813/0001-03, com sede na Rua Dora de Mays, 95, centro, na cidade de Guapirama - PR, CEP 85.485-000.

**XXXV - MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.771.295/0001-07, com sede na Rua Prefeito João De Deus, 184, Centro, na cidade de Guarapuava - PR, CEP 85.700-000.

**XXXIII - MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.970.369/0001-53, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, 605, centro, na cidade de Itapeva - PR, CEP 85.870-000.

**XXXVI - MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.235.738/0001-06, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 58, centro, na cidade de Itambaracá - PR, CEP 85.270-000.

**XL - MUNICÍPIO DE ITAUBERA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.870.318/0001-47, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, 80, centro, Itaubera - PR, CEP 87.470-000.

**LI - MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.768.355/0001-77, com sede na Praça Comendador 100, Centro, Indaiatuba - PR, CEP 85.820-000.

**XLII - MUNICÍPIO DE ITAQUAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.970.369/0001-53, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, 605, centro, na cidade de Itaquai - PR, CEP 85.870-000.

**XLIII - MUNICÍPIO DE ITAPERIANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.235.738/0001-06, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 58, centro, na cidade de Itaperianga - PR, CEP 85.270-000.

**XLIV - MUNICÍPIO DE JABOTICABANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.870.318/0001-47, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, 80, centro, Jaboti - PR, CEP 87.470-000.

**XLV - MUNICÍPIO DE JACARÉ DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.771.295/0001-07, com sede na Praça da Car. 22, centro, na cidade de Jacaré do Sul - PR, CEP 85.900-000.

**XLVI - MUNICÍPIO DE JARDIM ALBERTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Vello, 800, centro, na cidade de Jardim Alberto - PR, CEP 85.800-000.

**XLVII - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.771.295/0001-07, com sede na Avenida Sígnora Catarina, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.600-000.

**XLVIII - MUNICÍPIO DE JATOPORANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.845.542/0001-54, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 487, na cidade de Jatoporangá - PR, CEP 85.210-000.

**LI - MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.986.845/0001-06, com sede na Rua Miguel Dias, nº 204, CEP 85.450-000, na cidade de Joaquim Tavora - PR, CEP 85.455-000.

**LI - MUNICÍPIO DE JUSSARA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 85.840.543/0001-15, com sede na Avenida Rio do Janeiro, 2758, Centro, Ivair - PR, CEP 87.625-000.

**XLIX - MUNICÍPIO DE JACARÉ DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.768.355/0001-77, com sede na Praça Comendador 100, Centro, Jacaré do Sul - PR, CEP 85.820-000.

**LI - MUNICÍPIO DE JANDAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.771.295/0001-07, com sede na Praça da Car. 22, centro, na cidade de Jandaí do Sul - PR, CEP 85.900-000.

**XLIX - MUNICÍPIO DE JARDIM ALBERTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Vello, 800, centro, na cidade de Jardim Alberto - PR, CEP 85.800-000.

**XLVII - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.771.295/0001-07, com sede na Avenida Sígnora Catarina, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.600-000.

**XLVIII - MUNICÍPIO DE JATOPORANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº

# Publicações legais

**MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA**

**CARGO: DIRETOR EXECUTIVO**

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Executar todas as atividades administrativas demandadas pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outras compromissos.

**ATRIBUIÇÕES**

- Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Conselho Público;
- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente;
- Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Conselho Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR;
- Receber e expedir documentos e correspondências do Conselho, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CINDEPAR, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
- Executar a gestão administrativa e financeira do CINDEPAR dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
- Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Conselho, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Conselho;
- Autorizar a dispensa ou exoneração de empregados;
- Elaborar em conjunto com o Presidente a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CINDEPAR e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Conselho, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;

**REQUISITOS**

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

**CARGO: MOTORISTA** CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e cargas, promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, e fazer cumprir as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros.

**ATRIBUIÇÕES**

- Dirigir veículos, transportando pessoas e materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito;
- Realizar o registro de salidas e chegadas dos veículos, registrando em ficha própria os horários, quilômetros e itinerário percorrido, para fins de controle;
- Verificar as condições de uso dos veículos, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias para o seu perfeito funcionamento;
- Zelar pela conservação dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos;
- Realizar viagens a serviço do Conselho;
- Estocar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a submissão de veículos, materiais, pertences e outros dados;
- Executar outras atividades correlatas.

**REQUISITOS**

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OUTROS REQUISITOS: CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO "C" SUPERIOR E CURSOS ESPECÍFICOS CONFORME O VEÍCULO/TRANSPORTE A SER UTILIZADO.

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Atuar em atividades relativas à operação de máquinas de pavimentação asfáltica.

**ATRIBUIÇÕES**

- Operar máquinas e equipamentos, realizando trabalhos de terraplenagem, aterro, movimento e nivelamento de estradas, aterramento, abertura e desobstrução de valas, nivelamento de terrenos e tubos, remoção e compactação de terra;
- Realizar, em conformidade com o manual, os serviços exigidos para máquina, de acordo com o funcionamento, para efeitos de controle;
- Zelar pelo bom estado dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando as ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Constar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e utilização da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Estocar peças e materiais de reposição, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina;
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
- Efetuar o abastecimento de máquina, lubrificante e a executar pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra;

**REQUISITOS**

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Atuar em atividades relativas à operação de máquinas de pavimentação asfáltica.

**ATRIBUIÇÕES**

- Operar máquinas e equipamentos, realizando trabalhos de terraplenagem, aterro, movimento e nivelamento de estradas, aterramento, abertura e desobstrução de valas, nivelamento de terrenos e tubos, remoção e compactação de terra;
- Realizar, em conformidade com o manual, os serviços exigidos para máquina, de acordo com o funcionamento, para efeitos de controle;
- Zelar pelo bom estado dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando as ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Constar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e utilização da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Estocar peças e materiais de reposição, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina;
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
- Efetuar o abastecimento de máquina, lubrificante e a executar pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra;

**REQUISITOS**

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Atuar em atividades relativas à operação de máquinas de pavimentação asfáltica.

**ATRIBUIÇÕES**

- Operar máquinas e equipamentos, realizando trabalhos de terraplenagem, aterro, movimento e nivelamento de estradas, aterramento, abertura e desobstrução de valas, nivelamento de terrenos e tubos, remoção e compactação de terra;
- Realizar, em conformidade com o manual, os serviços exigidos para máquina, de acordo com o funcionamento, para efeitos de controle;
- Zelar pelo bom estado dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando as ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Constar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e utilização da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Estocar peças e materiais de reposição, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina;
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
- Efetuar o abastecimento de máquina, lubrificante e a executar pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra;

**REQUISITOS**

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Atuar em atividades relativas à operação de máquinas de pavimentação asfáltica.

**ATRIBUIÇÕES**

- Operar máquinas e equipamentos, realizando trabalhos de terraplenagem, aterro, movimento e nivelamento de estradas, aterramento, abertura e desobstrução de valas, nivelamento de terrenos e tubos, remoção e compactação de terra;
- Realizar, em conformidade com o manual, os serviços exigidos para máquina, de acordo com o funcionamento, para efeitos de controle;
- Zelar pelo bom estado dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando as ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Constar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e utilização da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Estocar peças e materiais de reposição, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina;
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
- Efetuar o abastecimento de máquina, lubrificante e a executar pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra;

**REQUISITOS**

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

**MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA**

**CARGO: DIRETOR EXECUTIVO**

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Executar todas as atividades administrativas demandadas pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outras compromissos.

**ATRIBUIÇÕES**

- Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Conselho Público;
- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente;
- Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Conselho Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR;
- Receber e expedir documentos e correspondências do Conselho, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CINDEPAR, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
- Executar a gestão administrativa e financeira do CINDEPAR dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
- Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Conselho, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Conselho;
- Autorizar a dispensa ou exoneração de empregados;
- Elaborar em conjunto com o Presidente a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CINDEPAR e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Conselho, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;

**REQUISITOS**

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

**CARGO: MOTORISTA** CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e cargas, promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, e fazer cumprir as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros.

**ATRIBUIÇÕES**

- Dirigir veículos, transportando pessoas e materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito;
- Realizar o registro de salidas e chegadas dos veículos, registrando em ficha própria os horários, quilômetros e itinerário percorrido, para fins de controle;
- Verificar as condições de uso dos veículos, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias para o seu perfeito funcionamento;
- Zelar pela conservação dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos;
- Realizar viagens a serviço do Conselho;
- Estocar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a submissão de veículos, materiais, pertences e outros dados;
- Executar outras atividades correlatas.

**REQUISITOS**

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OUTROS REQUISITOS: CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO "C" SUPERIOR E CURSOS ESPECÍFICOS CONFORME O VEÍCULO/TRANSPORTE A SER UTILIZADO.

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Atuar em atividades relativas à operação de máquinas de pavimentação asfáltica.

**ATRIBUIÇÕES**

- Operar máquinas e equipamentos, realizando trabalhos de terraplenagem, aterro, movimento e nivelamento de estradas, aterramento, abertura e desobstrução de valas, nivelamento de terrenos e tubos, remoção e compactação de terra;
- Realizar, em conformidade com o manual, os serviços exigidos para máquina, de acordo com o funcionamento, para efeitos de controle;
- Zelar pelo bom estado dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando as ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Constar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e utilização da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Estocar peças e materiais de reposição, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina;
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
- Efetuar o abastecimento de máquina, lubrificante e a executar pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra;

**REQUISITOS**

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Atuar em atividades relativas à operação de máquinas de pavimentação asfáltica.

**ATRIBUIÇÕES**

- Operar máquinas e equipamentos, realizando trabalhos de terraplenagem, aterro, movimento e nivelamento de estradas, aterramento, abertura e desobstrução de valas, nivelamento de terrenos e tubos, remoção e compactação de terra;
- Realizar, em conformidade com o manual, os serviços exigidos para máquina, de acordo com o funcionamento, para efeitos de controle;
- Zelar pelo bom estado dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando as ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Constar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e utilização da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Estocar peças e materiais de reposição, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina;
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
- Efetuar o abastecimento de máquina, lubrificante e a executar pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra;

**REQUISITOS**

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Atuar em atividades relativas à operação de máquinas de pavimentação asfáltica.

**ATRIBUIÇÕES**

- Operar máquinas e equipamentos, realizando trabalhos de terraplenagem, aterro, movimento e nivelamento de estradas, aterramento, abertura e desobstrução de valas, nivelamento de terrenos e tubos, remoção e compactação de terra;
- Realizar, em conformidade com o manual, os serviços exigidos para máquina, de acordo com o funcionamento, para efeitos de controle;
- Zelar pelo bom estado dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando as ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Constar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e utilização da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Estocar peças e materiais de reposição, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina;
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
- Efetuar o abastecimento de máquina, lubrificante e a executar pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra;

**REQUISITOS**

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

**CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**

**SEGUNDO ADITAMENTO realizado em 16 de março de 2019.**

**TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CAPÍTULO ÚNICO DOS ENTES SUBSCRITORES**

**Art. 1º.** São subscritores do presente Protocolo de Intenções, sem reservas:

**MUNICÍPIO DE APOSTOLADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.743.000/00-00, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, centro, na cidade de Apostolado - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO CARLOS LOPES, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade Civil, RG nº 831.112-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 106.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Ramalho Maia, 27, na cidade de Apostolado - PR.

**MUNICÍPIO DE CENTENARIO DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.843.000/00-00, com sede na Praça Padre Aurélio Bassi, 578, na cidade de Centenario do Sul - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LUZINACIO, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade R.G. nº 4.111.349-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 622.353.899-55, residente e domiciliado na Rua Sulamer Fátima, 340, na cidade de Centenario do Sul - PR.

**MUNICÍPIO DE COLORADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.970.300/00-03, com sede na Avenida Brasil, 1.250, na cidade de Colorado-PR, CEP 85.900-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS JOSÉ CONSALTES DE MELLO, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade R.G. nº 1.411.260-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 387.593.149-48, residente e domiciliado na Rua Prefeito Rafael de M. nº 1000, Centro, Cep 85.990-000, na cidade de Colorado - PR.

**MUNICÍPIO DE JAGUAQUÊ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.457.341/0001-46, com sede na Avenida Miras Gerais, 220, centro, na cidade de Jaguaquê - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CRO BRAGA, RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade R.G. nº 372.652 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 236.322.589-69 residente e domiciliado na Rua João Batista, 7, na cidade de Jaguaquê - PR.

**MUNICÍPIO DE MARAELIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.910.520/0001-04, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Maraelia-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor CILTON RIBEIRO VENTURA ANTONIO, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade R.G. nº 1.481.106 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 238.028.170-89, residente e domiciliado na Avenida Papa João XXIII, 104, CEP 86915-000, cidade de Maraelia - PR.

**MUNICÍPIO DE MANOEL DE MELLO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.720.394/0001-50, com sede na Rua Padre Paulo Zanero, nº 1.022, CEP 87.600-000, na cidade de Manoel de Mello - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor GERALDO GOMES, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade R.G. nº 4.494.814-4 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 619.091.599-82 residente e domiciliado na Rua Rocha Pombo, s/n, na cidade de Manoel de Mello - PR.

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.720.394/0001-50, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, na cidade de Nova Esperança - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, portador de Cédula de Identidade R.G. nº 901.700-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 238.387.436-00 residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, 104 - apto 201, na cidade de Nova Esperança - PR.

**MUNICÍPIO DE PARANANÉI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.720.394/0001-50, com sede na Rua Padre Paulo Zanero, nº 1.022, CEP 87.600-000, na cidade de Parananeí - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor SUELI TEREZINHA WANDERBROCK, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade R.G. nº 1.821.494-4 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 486.734.609-34, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes, nº 1422, centro, CEP 87.600-000, na cidade de Parananeí - PR.

**MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.613.136/0001-36, com sede na Rua São Paulo, 131, na cidade de Prado Ferreira - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor SILVIO ANTONIO DAMACENO, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade R.G. nº 7.029.000-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 871.552.829-15 residente e domiciliado na Rua São Paulo, 30, na cidade de Prado Ferreira - PR.

**MUNICÍPIO DE SABAUDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.388.674/0001-44, com sede na Praça da Bandeira, 47, na cidade de Sabauda - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSON HUGO MANUEIRA, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade R.G. nº 6.835.008-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.732.429-47, residente e domiciliado à Rua João Silva, 353, Apostolado, CEP 85770-000, na cidade de Santa Fé - PR.

**MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.261.418/0001-47, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, na cidade de Santa Fé - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO BRAMBILLA, brasileiro, portador de Cédula de Identidade R.G. nº 3.467.250-4 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.732.429-47, residente e domiciliado à Rua João Silva, 353, Apostolado, CEP 85770-000, na cidade de Santa Fé - PR.

**Art. 1-Aº.** São subscritores do presente Protocolo de Intenções, sem reservas, implicando no comprometimento parcial ou total, os municípios constantes no Anexo I.

**TÍTULO II DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO**

**CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO**

**Art. 2º.** O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR tem como sede o Município de Apostolado, com instalações físicas, no endereço da Rua Marginal de Jardim Industrial, 1.151, localizada na Área IMA-V, na cidade de Apostolado-PR, CEP 85730-000.

**Art. 3º.** O espaço físico e o mobiliário necessários ao regular desenvolvimento das atividades serão arcaados pelo Município sede.

**Art. 4º.** Fica o local fixo e alterado, desde que assim deliberado a Assembleia Geral, em votação por maioria simples.

**Art. 5º.** A Assembleia Geral do CONSORCIO PÚBLICO poderá decidir por instalar escritórios locais de forma provisória ou permanente, em outros municípios, visando otimizar e agilizar o desenvolvimento de suas ações.

**Art. 6º.** A área de atuação do consórcio corresponde à soma das áreas territoriais dos entes consorciados.

**Art. 7º.** O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.

**Art. 8º.** Caso aceite o convite, o ente consorciado deverá enviar resposta comprometida de sua participação no protocolo de intenções ou de sua autorização específica para a emissão formalizada no que diz respeito ao termo de abertura ou autorização para a emissão pública, observada a abrangência de atuação do consórcio público ao ente consorciado e ratificação do aceite e submissão a todas as regras e condições constantes no Protocolo de Intenções, bem como, de sua publicação na imprensa oficial ou a este equipamento.

**Art. 9º.** O efetivo ingresso de bens em benefício dependente do pagamento de taxa de ingresso cujo valor a forma de pagamento, serão definidos por resolução da Assembleia Geral e, emita, a comprovação de que o Município não possui dívidas para com todos consórcios intermunicipais do qual tenha participado.

**SEÇÃO ÚNICA - DO CONSORCIAMENTO PARCIAL -**

**Art. 4-A.** A ratificação do Protocolo de Intenções e das cláusulas do Estatuto por este Município não será realizada com reservas que, acrescidas de outras antes autorizadas, impliquem no comprometimento parcial ou total do consórcio.

**Art. 1º.** O Município consorciado parcialmente ou com reservas não contribuirá para aquisição de materiais permanentes, máquinas, veículos e outros equipamentos.

**Art. 2º.** Os materiais permanentes, máquinas, veículos e outros equipamentos adquiridos pelo consórcio, em caso de extinção/interdição não será repassado ao Município que estiver consorciado parcialmente ou com reservas.

**CAPÍTULO II DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO**

**Art. 8º.** O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR tem como sede o Município de Apostolado, com instalações físicas na Rua Marginal de Jardim Industrial, 1.151, localizada na Área IMA-V, na cidade de Apostolado-PR, CEP 85730-000.

**Art. 9º.** O espaço físico e o mobiliário necessários ao regular desenvolvimento das atividades serão arcaados pelo Município sede.

**Art. 10º.** Fica o local fixo e alterado, desde que assim deliberado a Assembleia Geral, em votação por maioria simples.

**Art. 11º.** A Assembleia Geral do CONSORCIO PÚBLICO poderá decidir por instalar escritórios locais de forma provisória ou permanente, em outros municípios, visando otimizar e agilizar o desenvolvimento de suas ações.

**Art. 12º.** A área de atuação do consórcio corresponde à soma das áreas territoriais dos entes consorciados.

**Art. 13º.** O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.

**TÍTULO III DA FINALIDADE E OBJETIVOS**

**CAPÍTULO ÚNICO DA FINALIDADE E OBJETIVOS**

**Art. 8º.** O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR tem por finalidade a implementação/implantação de políticas públicas compartilhadas com o processo de inovação e desenvolvimento de interesse comum dos municípios consorciados e em especial:

- 1 - estruturação em âmbito regional de equipamentos, instalações e instalações para pavimentação asfáltica - (Tribos de Asfalto, União de Pré-misturado à Fria, pedreiras para funcionamento de betão, escolas de formação com pessoal técnico, caminhões, máquinas, lojas compressores etc);
- 2 - pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, aterramento pré-misturado de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos de pavimentação, reaparelhamento de vias, execução de meio-fio, sarjetas etc., bem como serviços complementares e a prestação do serviço de manutenção, limpeza e conservação de ruas, a remoção de entulhos e a pintura de vias;
- 3 - apoiar as estruturas responsáveis pela manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc;

**Art. 9º.** apoiar a gestão de programas e projetos na área de urbanização urbana, com serviços de captação e tratamento de esgoto para plantas e jatos de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e replante ornamental para praças e parques.

**Art. 10º.** ações de drenagem (galerias pluviais) e outras;

**Art. 11º.** iluminação pública;

**Art. 12º.** limpeza das áreas urbanas, com destinação dos resíduos;

**Art. 13º.** avaliação de trânsito e normalização dos fluxos;

**Art. 14º.** implantação de mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;

**Art. 15º.** implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;

**Art. 16º.** Outras atividades correlatas.

**Art. 17º.** São objetivos do CONSORCIO PÚBLICO:

- 1 - gestão econômica de serviços públicos;
- 2 - a prestação de serviços, execução de obras de infraestrutura e fomento de bens e administração pública de interesse dos entes consorciados;
- 3 - o compartilhamento ou o uso em comum de equipamentos, máquinas, veículos e equipamentos, inclusive, de pessoal, execução, manutenção, informática, pessoal técnico, procedimentos de trabalho e de atendimento ao público;
- 4 - a elaboração e disponibilização de informações, estudos, programas, de planos e projetos.

**Art. 18º.** Para cumprimento de finalidade e objetivos expressos nos artigos 8º e 17º o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR poderá:

- 1 - Fazer convênios, contratos, contratos de prestação, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, inclusive, acordos, convênios e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos do governo;
- 2 - ser controlado pela administração direta e indireta dos entes do Poder Judiciário, planejada e planejada;

**Art. 19º.** promover a adequação e a inclusão social nos termos de destinação de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada por ente consorciado em que o bem ou o direito se trata;

**Art. 20º.** promover, por delegação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades correlatas aos objetivos do consórcio;

**Art. 21º.** realizar licitação para contratação de bens ou serviços de qual não tenham do edital, decorrentes de necessidades administrativas decorrentes por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1º do art. 112 da Lei nº 8.666/93 e do art. 19 do Decreto nº 6.817/2007;

**Art. 22º.** firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação;

**Parágrafo único.** - Os entes consorciados podem delegar o planejamento, a gestão e a administração dos serviços ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão de Atuação - PROGEMAP, inscrito no CNPJ/MF nº 17.885.300/00-09.

**Art. 14.** Para atingir sua finalidade e objetivos expressos neste capítulo o CONSORCIO PÚBLICO se propõe a dar conta:

- 1 - avançar iniciativas para aplicação em obras e serviços de infraestrutura e desenvolvimento urbano;
- 2 - desenvolver a melhor integração entre os entes consorciados e constituir-se num instrumento concreto de parceria destes para com outros entes da Federação e para com o município privado;
- 3 - promover o planejamento, bem como, a gestão eficiente e eficaz de programas, projetos e ações necessárias ao atendimento dos objetivos do consórcio;
- 4 - executar obras e serviços de infraestrutura para o desenvolvimento da área de atuação abrangida pelo CONSORCIO PÚBLICO;

**TÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS**

**CAPÍTULO I DOS DIREITOS**

**Art. 12.** Constituem direitos dos entes consorciados:

- 1 - participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de propostas, debates e deliberações, com direito a voz e voto, desde que, esteja adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras em relação ao consórcio;
- 2 - exigir dos demais entes consorciados e do próprio CONSORCIO PÚBLICO o pleno cumprimento das regras estipuladas neste Protocolo de Intenções, no contrato de consórcio público, dos seus estatutos, contratos de programa e contratos de rateio, bem como a participação em todas as atividades operacionais e administrativas;
- 3 - operar o consórcio dentro dos parâmetros estabelecidos a ser por cada ente do CONSORCIO PÚBLICO, sem ônus para o ente consorciado em relação às despesas previstas no contrato de rateio;

**CAPÍTULO II DOS DEVERES**

**Art. 13.** Constituem deveres dos entes consorciados:

- 1 - Cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras estabelecidas em o CONSORCIO PÚBLICO, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste Protocolo de Intenções;
- 2 - obter, se necessário, subsídios para o CONSORCIO PÚBLICO na forma deste Protocolo de Intenções;
- 3 - participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de propostas, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
- 4 - incluir, em seu orçamento ou em outros aditivos ou suplementares, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do contrato do CONSORCIO PÚBLICO, devem ser assumidas por meio do contrato de rateio, contrato de programa e contrato de consórcio público de serviços públicos, conforme for o caso;
- 5 - responder imediatamente pelas obrigações financeiras, conforme o direito de regresso em face dos beneficiários ou dos que detêm causa à obrigação, no caso de exclusão do CONSORCIO PÚBLICO, sob pena de ressarcimento integral das despesas por cada participante;

**Art. 14.** compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CONSORCIO PÚBLICO, nos termos de deliberação conjunta.

**TÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E REPRESENTAÇÃO**

**CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 14.** A estrutura organizacional do Consórcio Público é constituída com os seguintes órgãos:

- 1 - Assembleia Geral;
- 2 - Conselho Diretor;
- 3 - Conselho Fiscal;
- 4 - Diretoria Executiva.

**SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 15.** A Assembleia Geral, composta por todos os entes administrativos que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR e a máxima instância de decisão, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

**Art. 16.** Compete à Assembleia Geral:

- 1 - Eleger, aprovar e reeleger o Conselho Diretor do Consórcio Público;
- 2 - eleger os membros do Conselho Diretor;
- 3 - julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e exclusão de ente consorciado e eventual decisão consequente;

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

IV - deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio e respectivas cotas de serviços;

V - aprovar:

a) orçamento anual do Conselho Público, bem como respectivos créditos adicionais ou suplementares, inclusive a previsão de aportes a serem cobrados por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b) política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Conselho; c) plano de metas;

d) relatório anual de atividades;

e) prestação de contas, depois de parecer do Conselho Fiscal;

f) realização de operações de crédito;

g) celebração de convênios;

h) alteração e a criação de bens móveis e imóveis do Conselho;

i) mudança de local da sede;

VI - definir o número e as funções do quadro de pessoal;

VII - contratar serviços de auditoria;

VIII - aprovar a extinção do Conselho;

IX - deliberar sobre a prestação de serviços à Municípios não consorciados;

X - deliberar sobre o controle para ingresso de novos entes consorciados ao Conselho Público, e em caso de aprovação, será antes necessário a ratificação do ingresso mediante aprovação da lei específica aprovada pelo legislativo de todos os entes consorciados;

XI - deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

**Art. 17. A Assembleia Geral se reunirá**

I - Ordinariamente, uma vez por ano, realizada até o 1º dia de março e a cada dois anos para eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;

II - Extraordinariamente, sempre que a elevação da finalidade do consórcio assim restar;

**Art. 18. As reuniões da assembleia geral convocadas pelo representante legal do Conselho Público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados:**

**§ 1º.** Podem requerer a realização de assembleias extraordinárias os entes consorciados em número mínimo de seis, podendo ser vinculado o representante legal do Conselho Público;

**§ 2º.** A convocação para a Assembleia Geral Ordinária deverá ser entregue com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência e conter, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião;

**§ 3º.** A convocação para a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser entregue com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência e conter, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião;

**Art. 19. As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, dois terços do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 20 incisos I e II, e em segunda convocação de qualquer peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 20 incisos I e II;**

**Art. 20. Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a eleger, aprovar, ou alterar o estatuto social, admitir de novos entes consorciados, e ainda, deliberar a respeito da extinção do Conselho Público, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença no mínimo, dois terços do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 20 incisos I e II, e em segunda convocação com, no mínimo, um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 20 incisos I e II;**

**§ 1º.** Entre uma e outra convocação, decorrerá o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;

**Art. 20. Cada ente federativo integrante do Conselho Público contará com um voto nas reuniões da assembleia geral, que será do Prefeito Municipal, cujo voto terá peso conforme segue:**

I - Para os Municípios consorciados sem reservas um voto terá peso 20 (vinte);

II - Para os Municípios consorciados com reservas (consorciamento parcial) - um voto terá peso 50 (cinquenta) (por vigência vigente);

**Parágrafo único.** Em caso de empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do presidente do Conselho Público;

**Art. 21. Participação da Assembleia Geral de Chefes do Poder Executivo de cada ente consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.**

## SEÇÃO II DO CONSELHO DIRETOR

**Art. 22. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Conselho Público Inter municipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEFAR, sendo constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Conselho Público, o Vice-Presidente e o Secretário;**

**Art. 23. O Presidente será o representante legal do Conselho Público, a quem caberá representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante qualquer outra entidade de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, representar o Conselho ativo e passivamente judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar convênios e contratos, bem como, constituir procuradores "ad litem";**

**§ 1º.** Os integrantes do Conselho Diretor serão escolhidos pela Assembleia Geral, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Conselho Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 22. Havendo empate em eleição será por sorteação;

**§ 2º.** O mandato dos integrantes do Conselho Diretor durará por 2 (dois) anos, permitida uma recondução para o mandato subsequente;

**§ 3º.** O mandato encerrar-se-á sempre no dia 31 de dezembro, não podendo exercer o período de dois anos contido no parágrafo anterior;

**§ 4º.** O primeiro mandato irá iniciar quando da escolha do representante em Assembleia Geral, e o demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha;

**§ 5º.** A eleição em período que coincidir com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo, será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pelo Judiciário Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro;

**§ 6º.** No período do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, tanto no tocante ao Presidente e não sendo possível sua substituição pelo vice-presidente

ou subsequentemente pelo Secretário, a Assembleia Geral poderá autorizar que o seu vice-prefeito assumirá interinamente a presidência do Conselho Público, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais intelecção a lei eleitoral;

**Art. 24. Na ausência do Presidente, o Conselho Público será representado e gerido pelo Vice-Presidente, e na ausência deste, pelo Secretário;**

**Art. 25. O Conselho Diretor reunirá-se**

I - Ordinariamente, a cada 2 (dois) meses;

II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir;

**Art. 26. As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Conselho Público, com antecedência mínima de 72 (setenta e dois) dias antes;**

**Parágrafo único.** O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião;

**Art. 27. Compete ao Conselho Diretor:**

I - Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Conselho Público;

II - autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processo seletivo público, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;

III - elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;

IV - instaurar a Prestação de Contas Anual e Relatório de Atividades Anual;

V - representar o Conselho ativo e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores "ad litem";

VI - dar publicidade anualmente a Prestação de Contas Anual do Conselho;

VII - realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;

VIII - propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto/Contrato do Conselho Público;

**Art. 28. Compete ao Presidente do Conselho Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:**

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

III - dirigir o curso de empelo, nas deliberações do Conselho Diretor;

IV - representar o Conselho ativo e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores "ad litem";

V - instaurar as diligências do Conselho Público;

VI - autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e o procedimento licitatório correspondente;

VII - instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;

VIII - instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Conselho Público, exceto aquelas cabíveis pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Conselho Público;

IX - abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e contas financeiras do Conselho Público Inter municipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEFAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

X - outras atividades inerentes ao cargo e ao funcionamento do Conselho Público;

**Parágrafo único.** - O Presidente do Conselho Público, poderá delegar ao Diretor Executivo as atividades constantes nos incisos V, VI e VIII;

## SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Art. 29. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) prefeitos que ocuparão o cargo de titulares, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos;**

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre os Prefeitos integrantes do consórcio;

**Art. 30. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, acompanhamento e deliberação;**

**Art. 31. O Conselho Fiscal reunirá-se**

I - Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada no primeiro quinzena do fevereiro, para aprovar a prestação de contas anual;

II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir;

**§ 1º.** As reuniões serão convocadas por qualquer de seus integrantes ativos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião;

**§ 2º.** Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da maioria de seus componentes e suas deliberações serão adotadas por maioria simples;

**Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal**

I - fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Conselho Público, sugerindo ações e estratégias de atuação ao Conselho Diretor;

II - opinar sobre a proposta orçamentária, balanço, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidos à Assembleia Geral;

III - recomendar à Assembleia Geral sobre a necessidade de realização de auditorias internas ou externas;

IV - requerer ao Presidente do Conselho Público a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão;

## SEÇÃO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 33. A Diretoria Executiva é o órgão gestor do Conselho Público Inter municipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEFAR, cujo titular será nomeado por indicação do Presidente;**

**Parágrafo único.** O Conselho Público Inter municipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEFAR poderá realizar gestão compartilhada com outros órgãos e entidades similares;

**Art. 34. Compete à Diretoria Executiva**

I - executar todas as atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assinar esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos;

II - realizar todos os procedimentos administrativos necessários ao desempenho das finalidades do Conselho Público;

III - executar outras atividades delegadas pelo Presidente;

IV - abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Conselho Público Inter municipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEFAR;

**Art. 35. O órgão será composto pelo Diretor(a) Executivo(a), que será indicado pelo Presidente do Conselho;**

## CAPÍTULO II DA REPRESENTAÇÃO

**Art. 36. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Conselho Público junto ao governo estadual e federal e demais governos municipais, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal;**

**Parágrafo único.** Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações e respostas;

## TÍTULO VI DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

### CAPÍTULO I DO QUADRO DE PESSOAL

**Art. 37. Fica criado os cargos consorciados e empregos públicos, funções gratificadas, a remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II e III, sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme prescreva o art. 4º, inc. IX, da Lei nº 11.107/2005;**

**§ 1º.** Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

**§ 2º.** Os empregos públicos serão preenchidos por meio de processo de seleção competitiva pública, cujas regras serão disciplinadas por meio do Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art.37, CF), no entanto, a ocupação não gera direito a estabilidade;

**§ 3º.** O regime jurídico adotado aos ocupantes dos empregos públicos será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

**§ 4º.** Para fins de abono do disposto no art. 156, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, não autorizadas as concessões de quaisquer vantagens pelo Conselho Diretor, inclusive horas extras, enquadramento salarial e funcional, gratificações, diárias, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, criação e alterações de estrutura de carreira, bem como, admissões ao contrato de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mediante a aprovação da Assembleia Geral;

**§ 5º.** A primeira revisão geral anual dos salários e dos vencimentos será 12 (doze) meses após a primeira contratação de emprego público, e nos anos subsequentes sempre no mesmo mês, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo;

**§ 6º.** O conteúdo de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido deverá prestar serviços em quaisquer dos Municípios consorciados;

**§ 7º.** O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido terá jus à percepção de diárias, exceto quando o deslocamento for inerente à execução das próprias atividades nos Municípios Consorciados, para obter despesas de alimentação e estadia, não valores constantes no Anexo III, quando requisitado em atendimento a estas;

**§ 8º.** O conteúdo de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido deverá prestar serviços em quaisquer dos Municípios consorciados;

**§ 9º.** Considera-se-á aos empregados públicos os adonados e que fizerem jus, por força da Consolidação das Leis do Trabalho, tais como horas extras, férias e adicional de um terço, abono terço salário, adicional insalubridade, penúncia, etc;

**§ 10.** Ficam instituídas a concessão de-á aos empregados públicos as seguintes benefícios:

I - Assistência: Para jus ao benefício de assistência, no importe de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico, ao empregado público que não tiver filhos ou crianças durante o mês, justificadas no mês;

II - Vale alimentação, de natureza indenizatória, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), cuja proporcionalidade do empregado público será de 5% (Cinco por cento) do vale alimentação disponibilizado;

III - Vale refeição, de natureza indenizatória, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia trabalhado que ampare o descausamento do empregado público, na execução de serviços de pavimentação asfáltica, pintura e outros serviços operacionais, excluindo-se qualquer outra função pública prevista neste instrumento, cuja proporcionalidade do empregado público será de 5% (Cinco por cento) do vale refeição disponibilizado;

IV - Férias proporcionais, para os empregados públicos, na execução de serviços de pavimentação asfáltica, integrantes das equipes de urbanização e manutenção e TST, a saber: operários de obras de pavimentação asfáltica, motonível e auxiliar de serviços gerais, nos percentuais de 0,40%, 0,30% e 0,20% respectivamente, sobre o valor da cota de utilização de unidade móvel de micro pavimentação asfáltica, fixada mediante resolução da Assembleia Geral;

**§ 11.** A concessão do vale-refeição, de que trata o parágrafo anterior, será suspensa na hipótese do empregado público encontrar nos seguintes abateamentos legais:

I - nos períodos de férias regulamentares;

II - nos períodos de licença para tratamento de saúde;

III - nos períodos de licença maternidade e paternidade;

IV - nos casos de falta justificada;

**§ 12.** Os valores do vale refeição e vale alimentação serão corrigidos anualmente pelo índice do INPC/IBGE do período, nos termos do § 1º deste artigo;

**§ 13.** Havendo necessidade à execução dos serviços prestados, o Consórcio poderá instituir banco de horas, a ser regulamentado por ato próprio da Assembleia Geral;

**§ 14.** Os ocupantes dos Cargos em Comissão terão direito ao recebimento do décimo terço salário e férias com adicional de um terço, não fazendo jus a horas extras;

**§ 15.** O Conselho Público Inter municipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEFAR contará, também, com quadro de pessoal integrado por servidores cedidos pelos municípios consorciados, com ênfase para o consórcio, permanecendo no regime original, podendo ser concedida gratificação, nos termos do Anexo III;

**§ 16.** O pagamento de gratificações na forma prevista no parágrafo anterior deste artigo não configura vínculo nível do servidor público, inclusive, para a apuração de responsabilidades trabalhistas ou previdenciárias;

**§ 17.** Por solicitação do Conselho Diretor, a Assembleia Geral poderá autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:

I - Em determinadas situações de calamidade pública e emergências na região de atuação, conforme entendimento manifestado em deliberação da Assembleia Geral;

II - atender necessidade de projetos, programas, atividades e ações de relevante interesse público aprovadas pela Assembleia Geral, mas de prazo determinado, não podendo exceder ao limite de vinte e quatro meses de contratação;

III - suprir as vacâncias das empresas públicas necessárias ao funcionamento do Conselho Público Inter municipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEFAR até o provimento efetivo do emprego público vago por meio de seleção competitiva pública, inclusive em que os contratos temporariamente assumidos as funções do emprego público vago e percebendo a remuneração prevista até a nomeação dos aprovados em seleção competitiva pública;

**§ 18.** Com a extinção, o pessoal cedido ao Conselho Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente reinvidados seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º, do artigo 29 do Decreto nº 8017/2007;

**§ 19.** Ficam extintos os cargos de Operador de desboscadora de troncos e Operador de máquina de pátula;

**§ 20.** Os cargos de Operador de mão compactador e Operador de pil compactadora serão transformados em "Operador de máquinas" e partir da aprovação deste aditamento por todos os entes consorciados;

## CAPÍTULO II DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 38. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Conselho Público Inter municipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEFAR observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos;**

**Art. 39. Os editais de licitação e os extratos de contratos celebrados pelo Conselho Público deverão ser publicados no órgão oficial;**

## TÍTULO VII DA GESTÃO DO CONSÓRCIO

### CAPÍTULO I DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA

**Art. 40. O Conselho Público poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei nº 9.877/1999 e Lei nº 9.790/1999, respectivamente;**

### CAPÍTULO II DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art. 41. Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas;**

**Art. 42. Para concessão da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços de inovação, infraestrutura e desenvolvimento se forem necessários ao cumprimento do art. 1º deste Protocolo;**

**Art. 43. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços;**

**Art. 44. Ao Conselho Público somente é permitido compor-se a contrato de programa para:**

I - na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meio próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante o Município consorciado;

II - na condição de contratado, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado;

**Art. 45. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei nº 10.520/04 e com o Decreto nº 6.100/07 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº 8.880/03;**

**Art. 46. Nos contratos de programas celebrados pelo consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços consorciados;**

**Art. 47. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Conselho Público as que estabelecerem:**

I - objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive, com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - condições da prestação de serviços;

III - unidades, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive, de relacionados às previsões necessárias de futuras alterações e expansão dos serviços;

V - penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive, quando Conselho Público, e sua forma de aplicação;

VI - casos de extinção;

VII - bens reversíveis;

VIII - obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Conselho Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

IX - periodicidade da fiscalização dos serviços;

X - foro competente para solução das controvérsias contratuais;

**Art. 48. No caso de prestação de serviços sob transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços consorciados, também serão necessárias as cláusulas que estabelecerem:**

I - encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transfere;

II - penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - momento de transferência dos serviços e os demais relativos à sua continuidade;

IV - indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - identificação dos bens que serão apenas a sua gestão e administração transferidos e o prazo dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive, quando este for o consórcio;

VI - procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser arrolados mediante recibos de entrega, lista ou outros emergentes da prestação dos serviços;

**Art. 49. Os bens reversíveis aos serviços públicos serão de propriedade da administração dos três Municípios consorciados, sendo onerados por ônus de exploração que serão onerados pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa;**

**Art. 50. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados;**

**Art. 51. Nas operações de crédito autorizadas pelo prestador dos serviços para investimentos em serviços públicos deverá indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de constituição de créditos;**

**Art. 52. Recursos futuros de prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento de custos garantidos de operações de crédito ou financiamentos para a execução dos investimentos previstos no contrato;**

**Art. 53. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à necessidade de prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo;**

**Art. 54. O não pagamento da indenização prevista no artigo anterior, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retornar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do tempo público;**

**Art. 55. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:**

I - o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;

II - extinção do Conselho Público;

## CAPÍTULO III DO CONTRATO DE RATEIO

**Art. 56. Os Municípios consorciados somente poderão contratar recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, com previsão de programa e metas a serem desenvolvidas em cada área de atuação;**

**§ 1º.** O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consorciados em programas e ações contempladas em plano plurianual ou projeto associado de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;

**§ 2º.** Cada ente consorciado adota a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Conselho Público;

**§ 3º.** Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, qualquer contrato de rateio não suficiente a prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei;

**§ 4º.** As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposições tendentes a desviar ou subtrair a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciada;

**§ 5º.** Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;

**§ 1º.** Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com mobilidade de aplicação indefinida;

**§ 2º.** Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública;

## CAPÍTULO IV DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO POR ENTE CONSORCIADO

**Art. 58. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integre a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei nº 11.107, de 2008;**

**Parágrafo único.** O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio for o fornecedor de bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais;

## CAPÍTULO V DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

**Art. 60. O consórcio público pode realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.988, de 21 de junho de 1995;**

## TÍTULO VIII DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

### CAPÍTULO ÚNICO DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 61. A execução das receitas e das despesas do Conselho obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, previstas na Lei Federal nº 4.308/04, estando sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo TCE competente para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e recursos de receitas, bem quanto ao controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados visarem a celebrar com o consórcio público;**

**Art. 62. O patrimônio do Conselho Público será constituído:**

I - pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas;

**Parágrafo único.** Os bens e direitos adquiridos de forma conjunta, somente serão revertidos ao ente consorciado, cuja cota parte, por ocasião da extinção do consórcio;

**Art. 63. Constituem recursos financeiros do Conselho Público:**

I - a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;

II - a remuneração dos próprios serviços prestados;

III - as quotas, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - todos os serviços;

V - doações e legados;

VI - produto de alienação de seus bens livres;

VII - produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive, as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

**Art. 64. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº 4.320/04 e Lei Complementar nº 101/00;**

## TÍTULO IX DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

### CAPÍTULO ÚNICO DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 65. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Conselho Público, mediante deliberação da Assembleia Geral;**

**Art. 66. Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada ente federativo poderá optar à disposição do Conselho Público os bens e os serviços de sua própria administração para uso comum;**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

§ 2º O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico deverá ser assinado, digitalmente, com chave em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o Inspeção Carimbo de Tempo (timestamping).

§ 3º As publicações e que se refere este artigo, serão assinadas por empregado/autor público designado pelo ato do Presidente do Conselho Diretor.

§ 4º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte à sua disponibilização de informação no Diário Oficial Eletrônico.

§ 5º Na primeira página de cada edição, o Diário Eletrônico do Conselho conterá obrigatoriamente:

I - a logomarca do Conselho;

II - o título "Diário Oficial Eletrônico do CONSELHO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINEDEPAR";

III - o número da edição;

IV - a data, o nome e identificação do responsável.

§ 6º O Protocolo de Intenções será publicado no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação inclua o total e a cópia da rede mundial de computadores - internet, em que se poderá obter o texto integral.

## CAPÍTULO III

### DO ESTATUTO

Art. 74. O Conselho Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINEDEPAR é organizado por meio de estatuto social cujas disposições, sob pena de nulidade deverão atender a todas as cláusulas previstas do Protocolo de Intenções, de criação do Conselho firmado pelas partes aderentes.

Art. 75. As alterações estatutárias produzidas seus efeitos após aprovação da assembleia geral e ratificação pelo Poder Legislativo dos entes consorciados, mediante publicação no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que inclua o total e a cópia da rede mundial de computadores - internet, em que se poderá obter o texto integral.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77. Para consecução dos atos e despesas de constituição da personalidade jurídica do Conselho Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINEDEPAR e de ingresso nos estatutos de criação de cada um dos Municípios consorciados, no valor de R\$ 400.000 (Quatrocentos reais) para cada Município consorciado.

Parágrafo único. O Município consorciado ficará responsável pela manutenção institucional do Conselho Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINEDEPAR, devendo fazer as despesas em si, bem como, a autorização para abertura de créditos adicionais e suplementares no Orçamento Municipal, as quais serão determinadas em contrato de rateso específico pactuado entre todos os entes aderentes consoante quanto da aprovação do Estatuto Social do Estatuto.

Art. 78. Qualquer dos entes consorciados, desde que adimplente com suas obrigações poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Conselho Público.

Art. 79. O estatuto do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes aderentes.

Art. 80. Os casos omissos neste Protocolo de Intenções serão decididos por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável a espécie.

E, em decorrência da celebração do presente Protocolo de Intenções para criação do Conselho Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINEDEPAR firmam as representantes dos entes federativos consorciados, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

O presente Protocolo de Intenções foi aprovado originalmente pela Assembleia Geral, em data de 13 de abril de 2013, que criou o Conselho Público Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná, pelas partes consorciadas que ao final assinam.

Atos nº - PR, 18 de março de 2018

MUNICÍPIO	NOME	ASSINATURA
ASTORGA		
DIAMANTE		
COLADADO		
IBIPORA		
JAGUARIÁ		
KAUAI		
MUNHOZ DE MELO		
NOVA ESPERANÇA		
PARAÍSO DO NORTE		
PARANAGUÁ		
PRADO FERREIRA		
SABOUDA		

## ANEXO I

### MUNICÍPIOS COM CONSORCIAMENTO PARCIAL

- I. MUNICÍPIO ABATIÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.743.817/0001-57, com sede à Avenida João Carvalho de Melo, 135, centro, Abatiá - PR, CEP 86.480-000.
- II. MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.132.800/0001-88, com sede na Praça Frei João Antônio de Souza Lemos, nº 32, centro, na cidade de Alvorada do Sul - PR, CEP 86.180-000.
- III. MUNICÍPIO DE ANDARAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.235.781/0001-84, com sede à Rua Mauro C. de Oliveira, 190, centro, na cidade de Andaraí - PR, CEP 86.380-000.
- IV. MUNICÍPIO DE ANÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.942.286/0001-15, com sede na Avenida Visconde Osmar Estrada, 72, centro, na cidade de Anópolis - PR, CEP 86.750-000.
- V. MUNICÍPIO DE APARIZÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.012.288/0001-80, com sede na Rua Presidente Café Filho, 1.410, Bairro Recanto Feliz, Centro, na Cidade de Apucarana - PR, CEP 86.884-000.
- VI. MUNICÍPIO DE ARARUNA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.388.760/0001-90, com sede na Praça Nereu Ramos do Rocio, 514, na cidade de Araruna - PR, CEP 87.280-000.
- VII. MUNICÍPIO DE ASSAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.390.730/0001-30, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 120, 1º andar, na cidade de Assaí - PR, CEP 86.220-000.
- VIII. MUNICÍPIO DE ATALAYA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.733.018/0001-82, com sede na Praça São Bento dos Santos, 514, centro, na cidade de Atalaia - PR, CEP 87.620-000.
- IX. MUNICÍPIO DE BARBOSA FERREZ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.990.862/0001-38, com sede na Av. Presidente Kennedy, 383, centro, na cidade de Barbosa Ferreira - PR, CEP 86.960-000.

- X. MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.407.598/0001-83, com sede à Rua Rui Barbosa, 81, centro, na cidade de Barra do Jacaré - PR, CEP 86.385-000.
- XI. MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.017/0001-06, com sede à Rua Joaquim Ladeira nº 150 - Bela Vista do Paraná - PR, CEP 86.130-000.
- XII. MUNICÍPIO DE BOM INCESSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, na cidade de Bom Incesso - PR, CEP 86.940-000.
- XIII. MUNICÍPIO DE BORAZATIÊNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.740.829/0001-20, com sede na Praça da República, 814, centro, na cidade de Borazatiênia - PR, CEP 86.825-000.
- XIV. MUNICÍPIO DE CAIABARA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.545.545/0001-08, com sede na Rua Helena Dotti Costa, 286, na Cidade de Caiabara - PR, CEP 86.840-000.
- XV. MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.730.806/0001-08, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 148, centro, na cidade de Caldeirão - Paraná, CEP 86.820-000.
- XVI. MUNICÍPIO DE CAMBIÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Avenida Canadá, 320, Centro, na cidade de Cambiá - PR, CEP. 86.850-000.
- XVII. MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.178.326/0001-80, com sede à Avenida Paraná, 93, centro, na cidade de Cândido de Abreu - PR, CEP 84.470-000.
- XVIII. MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.985.789/0001-08, com sede na Rua Benedito Sales, 1000, centro, na cidade de Carlópolis - PR, CEP 86.420-000.
- XIX. MUNICÍPIO DE CASNORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.730.806/0001-08, com sede na AC Centro Cláudio, 100, centro, na cidade de Casnorte - PR, CEP 87.200-000.
- XX. MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.825.828/0001-88, com sede na Av. Doutor David Xavier da Silva, 130, centro, na cidade de Congonhas - PR, CEP 86.200-000.

- XXI. MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROSPER**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.331.941/0001-70, com sede na Avenida Menes Guará, 301, centro, na cidade de Cornélio Prospér - PR, CEP 86.300-000.
- XXII. MUNICÍPIO DE COSSUMATÁ DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.888.802/0001-85, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, na cidade de Cosmumata do Sul - PR, CEP 86.970-000.
- XXIII. MUNICÍPIO DE CURITIBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.167.729/0001-30, com sede à Av. Antônio Carlos, 81, centro, na cidade de Curitiba, PR, CEP 84.280-000.
- XXIV. MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.872.002/0001-06, com sede na Rua José Vicente, 257, na cidade de Diamante do Norte - PR, CEP 87.800-000.
- XXV. MUNICÍPIO DE DOURADINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.200.110/0001-04, com sede na Avenida Barão do Rio Branco cidade de Douradina - PR, CEP 87.485-000.
- XXVI. MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.282.714/0001-00, com sede na Rua Xavier da Silva, 1000, Centro na Cidade de Doutor Camargo - PR, CEP 87.105-000.
- XXVII. MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.719.449/0001-10, com sede na Rua Tocantins, 600, Centro na Cidade de Entre Rios do Oeste - PR, CEP 85.900-000.
- XXVIII. MUNICÍPIO DE FAXINAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.261/0001-06, com sede na Avenida Brasil, nº 684, CEP 86.840-000, na Cidade de Faxinal - PR, CEP 86.840-000.
- XXIX. MUNICÍPIO DE FLORAIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-40, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, na cidade de Floraiópolis - PR, CEP 87.185-000.
- XXX. MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.845.495/0001-55, com sede à Rua Santo Inácio, 161, centro, na cidade de Florestópolis - PR, CEP 86.165-000.
- XXXI. MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.354.666/0001-67, com sede à Rua Jorge Ferreira, 627, centro, na cidade de Francisco Alves - PR, CEP 87.870-000.
- XXXII. MUNICÍPIO DE GOIOYTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.382.896/0001-07, com sede à Rua Campo Mourão, 184, na cidade de Goioyto - PR, CEP 86.508-000.
- XXXIII. MUNICÍPIO DE GUAIARAÇA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.238.443/0001-87, com sede na Rua Francisco Vieira, 1181, centro, na cidade de Guaiaraçá - PR, CEP 87.880-000.
- XXXIV. MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 56, centro, na cidade de Guapirama - PR, CEP 86.405-000.
- XXXV. MUNICÍPIO DE GUARATÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.845.537/0001-51, com sede à Rua Professor João De Jolin, 180, Centro, na cidade de Guaratá - PR, CEP 86.620-000.
- XXXVI. MUNICÍPIO DE IBIPORÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.244.961/0001-03, com sede à Rua Padre Vitoriano Valente, 540, centro, na cidade de Ibiporá - PR, CEP 86.200-000.
- XXXVII. MUNICÍPIO DE IGUAQUÊ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.792.525/0001-44, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294, centro, na cidade de Iguaçu - PR, CEP 86.750-000.
- XXXVIII. MUNICÍPIO DE IMBAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.970.219/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, 80, centro, Imbaí - PR, CEP 87.870-000.
- XXXIX. MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.786.355/0001-77, com sede à Praça Carumã, 150, Centro, Indaiatuba - PR, CEP 87.205-000.
- XL. MUNICÍPIO DE ITAUAÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.970.269/0001-63, com sede à Avenida Marinho da Rocha, 825, centro, na cidade de Itaipuá - PR, CEP 86.870-000.
- XLI. MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.235.736/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro na cidade de Itambaracá - PR, CEP 86.575-000.
- XLII. MUNICÍPIO DE ITAUMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.262.886/0001-47, com sede à Praça Rui Barbosa, 34, centro, Itaumbé - PR, 87.175-000.
- XLIII. MUNICÍPIO DE IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.642.553/0001-15, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 2758, Centro, Ivaí - PR, CEP 87.625-000.
- XLIV. MUNICÍPIO DE JACARÉZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.966.860/0001-48, com sede à Rua Cel. Balista, 335, centro, na cidade de Jacarezinho - PR, CEP 86.400-000.
- XLV. MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.204/0001-25, com sede na Praça do Café, 22, centro, na cidade de Jandaia do Sul - PR, CEP 86.900-000.
- XLVI. MUNICÍPIO DE JARDIM ALBERTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-67, com sede na Praça Mariana Lúcio Filho, 800, centro, na cidade de Jardim Alberto - PR, CEP 86.960-000.
- XLVII. MUNICÍPIO DE JARDIM OLÍMPIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.910.383/0001-62, com sede à Avenida Siqueira Campos, 1000, Centro, Jardim Olímpi - PR, CEP 87.880-000.
- XLVIII. MUNICÍPIO DE JATOPORANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 487, na cidade de Jatoporangá - PR, CEP 86.210-000.
- XLIX. MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.985.945/0001-06, com sede na Rua Miguel Dias, nº 238, CEP 86.485-000, na cidade de Joaquim Távora - PR, CEP 86.485-000.
- L. MUNICÍPIO DE JUSSELINO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.888.000/0001-20, com sede à Av. Pinheiro Izabel, 320, Centro, Juscelino - PR, CEP 87.200-000.
- LII. MUNICÍPIO DE LADREI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.238/0001-10, com sede na Praça Francisco Lemes Gonçalves, 367, centro na cidade de Ladrei - PR, CEP 86.820-000.
- LIII. MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.880.811/0001-68, com sede à Rua Alexandre Kubacki, 327, centro, na cidade de Lidianópolis - PR, CEP 86.885-000.
- LIV. MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, 354, Bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda - PR, CEP 87.800-000.
- LIV. MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.970.307/0001-08, com sede na Rua Antonio Caldas, nº 1280, na cidade de Loanda - PR, CEP 86.700-000.
- LVI. MUNICÍPIO DE LONDREIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, nº 835, Londrina, Paraná, CEP 86.015-901.
- LVII. MUNICÍPIO DE LUNARÉPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.800.491/0001-07, com sede à Avenida Dom Pedro II, 166, centro, na cidade de Lunareópolis - PR, CEP 86.925-000.
- LVIII. MUNICÍPIO DE LUPATÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.845.511/0001-03, com sede na Praça Padre Antonio Pozzani, nº 01, centro, na cidade de Lupatópolis - PR, CEP 86.825-000.
- LIX. MUNICÍPIO DE MAMPORÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.386.828/0001-02, com sede na Rua Guadalupe, 545, na cidade de Mamporé - PR, CEP 87.340-000.
- LX. MUNICÍPIO DE MANDUAÇUÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Rogo, 175, centro, na cidade de Manduaçuá - PR, CEP 87.180-000.
- LXI. MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.740.811/0001-35, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 288, na cidade de Manoel Ribas - PR, CEP 86.380-000.
- LXII. MUNICÍPIO DE MARCHAL CÂNDIDO RONDON**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.205.814/0001-24, com sede na Rua Espírito Santo, 777 - Centro, Marchal Cândido Rondon - PR, CEP 85.980-000.
- LXIII. MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.303/0001-07, com sede na Rua Sivo Balguy, nº 200, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXIV. MUNICÍPIO DE MARILINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.871.010/0001-73, com sede na Rua Dante Pasquelato, nº 885, na cidade de Marilina - PR, CEP 87.980-000.
- LXV. MUNICÍPIO DE MARINÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXVI. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXVII. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXVIII. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXIX. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXX. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXI. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXII. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXIII. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXIV. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXV. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXVI. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXVII. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXVIII. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXIX. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXX. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXXI. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXXII. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXXIII. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXXIV. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXXV. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXXVI. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXXVII. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXXVIII. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXXIX. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXXX. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXXXI. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXXXII. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXXXIII. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXXXIV. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXXXV. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXXXVI. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXXXVII. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXXXVIII. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXXXIX. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.
- LXXXXX. MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.245.040/0001-54, com sede na Rua Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.

- LXXY. MUNICÍPIO DE MARINGÁ DO NORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.476.586/0001-88, com sede à Avenida Tapajós, 88, Centro, Paraná do Norte - PR, CEP 87.200-000.
- LXXYZ. MUNICÍPIO DE MARINGÁ DO NORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.977.768/0001-67, com sede na Rua Getúlio Vargas, 950, na cidade de Paranavai - PR, CEP 87.202-000.
- LXXX. MUNICÍPIO DE MATO BRANCO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.719.472/0001-05, com sede à Av. Willy Barn, 2880 -

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO**  
**OUTROS REQUISITOS: CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA**

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS
---------------------------------	----------------------------------

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**  
Atuar em atividades relativas à área de produção de pavimentação asfáltica, auxiliar os operadores de usina, organizar e executar a limpeza das usinas, ruas e pólos.

**ATRIBUIÇÕES**

- Executar o processo de fabricação e produção de pavimentação asfáltica;
- Auxiliar o operador da redeadora de pedras, placas e bandejas das usinas asfálticas;
- Auxiliar na preparação de misturas asfálticas;
- Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção;
- Fazer limpeza dos equipamentos e das usinas de asfalto;
- Auxiliar no processo de fabricação de concreto asfáltico;
- Auxiliar na pesagem da carga e insumos que fazem parte da produção;
- Fazer limpeza do misturador de massas;
- Realizar o depósito dos resíduos contendo;
- Realizar limpeza e lavagem de ruas para receber a pavimentação asfáltica;
- Quebrar pavimentos, abrir e fechar valetas;
- Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados;
- Transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas;
- Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas;

*[Assinatura]*

**ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO**

CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS
-------------------------------------	----------------------------------

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**  
Operar a máquina de pintura de asfalto (triloca).

**ATRIBUIÇÕES**

- Executar atividades em obra de compactação;
- Operar rolo compactador de solo ou camada de modificação em obras de pavimentação, terraplenagem;
- Seguir as normas de segurança, entre as demais rotinas do cargo;
- Relatar, em caderno de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o formulário, para efeitos de controle;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina;
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra;
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia;
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Executar outras atividades correlatas.

**ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO**

*[Assinatura]*

**ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO**

CARGO: MOTORISTA	CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS
------------------	----------------------------------

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**  
Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e cargas, promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento de combustível, água, bateria, pneus e outros.

**ATRIBUIÇÕES**

- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito;
- Realizar o registro de vendas e fretados dos veículos, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle;
- Verificar as condições de uso dos veículos, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para a seu perfeito funcionamento;
- Zelar pela conservação dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos;
- Realizar viagens a serviço do Consórcio;
- Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuelos, pneus e outros dados;

Executar outras atividades correlatas.

*[Assinatura]*

**ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO**

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADORA	CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS
-----------------------------------	----------------------------------

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**  
Operar pá carregadeira.

**ATRIBUIÇÕES**

- Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, verificando o funcionamento do sistema hidráulico, elétrico, a condição dos acessórios, limpando a máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios, identificando pontos de lubrificação;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Remover entulho e material orgânico, executar construção e pavimentação;
- Relatar condições de serviço;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina;
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra;
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia;
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Executar outras atividades correlatas.

**ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO**

*[Assinatura]*

**ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**  
**OUTROS REQUISITOS: CARTHEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO "C" DE SUPERIOR E CURSOS ESPECÍFICOS CONFORME O VEÍCULO/TRANSPORTE A SER UTILIZADO.**

CARGO: OPERADOR DE USINA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS
--	----------------------------------

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**  
Atuar em atividades relativas à operação de máquinas de pavimentação asfáltica.

**ATRIBUIÇÕES**

- Operar máquinas e equipamentos, realizando trabalhos de terraplenagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, aterramento, abertura e distribuição de terra, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra;
- Relatar, em caderno de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o formulário, para efeitos de controle;
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina;
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra;

Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia.

Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas.

Operar as Usinas de asfalto e de TST, observando a obtenção do alto grau de pureza dos materiais;

Controlar a qualidade no processo de britagem e utilização de tecnologia;

Garantir a produção de materiais estabilizados granulométricamente;

Produzir bases e sub-bases de solo;

Realizar ensaios que garantem o atendimento das bases granulométricas e parâmetros desejados;

Garantir a superintendência de desempenho do asfalto produzido;

Controlar e garantir a qualidade da produção;

Limpar, lubrificar e ajustar a usina e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;

Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das usinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;

Atuar na manuseio de câmeras;

Realizar tratamento na área de atuação, quando solicitado;

Observar as medidas de segurança ao operar a usina;

Anotar, segundo as normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, materiais e outras ocorrências;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

Mantém organizado, limpo e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas à função;

**ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO**

*[Assinatura]*

**MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA**

CARGO: DIRETOR EXECUTIVO
--------------------------

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**  
Executar todas as atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quanto da realização de reuniões e outros compromissos.

**ATRIBUIÇÕES**

- Realizar todos os providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;
- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente;
- Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR;
- Realizar e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CINDEPAR, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
- Executar a gestão administrativa e financeira do CINDEPAR dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas de administração pública;
- Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio;
- Autorizar a dispensa ou exoneração de empregados;
- Elaborar em conjunto com o Presidente a Prestação de Contas Anual, o Relatório de Atividades e o Relatório Anual e serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CINDEPAR e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Providenciar e solucionar todos os diligências solicitadas pelos órgãos integrantes do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;

Realizar as atividades de relações públicas do CINDEPAR, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo direções e supervisão do Presidente;

Apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Diretor;

Proporver todos os atos administrativos e operacionais necessários para o funcionamento das atividades do Consórcio;

Providenciar as informações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

Proger métodos nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho Diretor, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações correlatas no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;

Requisitar ao presidente seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo equidade e pelas atividades do CINDEPAR;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

Executar outras atividades correlatas.

**ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR**

*[Assinatura]*

**ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO**

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS
-----------------------------	----------------------------------

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**  
Operar máquinas relacionado a pavimentação e conservação de vias como por exemplo rolo compactador, pá carregadeira, etc.

**ATRIBUIÇÕES**

- Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, verificando o funcionamento do sistema hidráulico, elétrico, a condição dos acessórios, limpando a máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios, identificando pontos de lubrificação;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Remover entulho e material orgânico, executar construção e pavimentação de vias urbanas e rurais;
- Relatar condições de serviço;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina;
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra;
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia;
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas;
- Seguir as normas de segurança, entre as demais rotinas do cargo;
- Relatar em caderno executado pela máquina, de acordo com o formulário, para efeitos de controle;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Executar outras atividades correlatas.

**ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO**

*[Assinatura]*

**ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO**

CARGO: ACESSOR TÉCNICO
------------------------

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**  
Assessorar o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.

**ATRIBUIÇÕES**

- Encaminhar os assuntos gerais do Consórcio;
- Supervisionar a execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento do consórcio;
- Manter arquivo de documentos e papéis que interessam às atividades do setor;
- Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico;

Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.

Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação;

Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes do CINDEPAR, com reserva, incluindo no planejamento parcial ou condicional;

Supervisionar a execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento do consórcio;

Mantém organizado, limpo e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas à função;

**ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO**

*[Assinatura]*

**ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO**

CARGO: ACESSOR ADMINISTRATIVO
-------------------------------

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**  
Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.

**ATRIBUIÇÕES**

- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação;
- Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes do CINDEPAR, com reserva, incluindo no planejamento parcial ou condicional;
- Supervisionar a execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento do consórcio;
- Manter arquivo de documentos e papéis que interessam às atividades do setor;
- Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico;

Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.

Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação;

Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes do CINDEPAR, com reserva, incluindo no planejamento parcial ou condicional;

Supervisionar a execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento do consórcio;

Mantém organizado, limpo e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas à função;

**ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO**

*[Assinatura]*

**ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO**

CARGO: ACESSOR ADMINISTRATIVO
-------------------------------

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**  
Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.

**ATRIBUIÇÕES**

- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação;
- Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes do CINDEPAR, com reserva, incluindo no planejamento parcial ou condicional;
- Supervisionar a execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento do consórcio;
- Manter arquivo de documentos e papéis que interessam às atividades do setor;
- Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico;

Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.

Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação;

Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes do CINDEPAR, com reserva, incluindo no planejamento parcial ou condicional;

Supervisionar a execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento do consórcio;

Mantém organizado, limpo e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas à função;

**ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO**

*[Assinatura]*

**FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO**

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**  
Verificar a fiscalização orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do consórcio, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receitas, impenhorabilidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

**ATRIBUIÇÕES**

- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no PLACIP, a execução dos programas e do orçamento do Consórcio;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Consórcio;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
- Examinar as livros de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das faturas, contratos sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e sustentabilidade;
- Exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito;
- Exercer o controle de créditos adicionais, bem como a conta "restos a pagar" e despesas de exercícios anteriores;
- Acompanhar, para fins de registro no Tribunal de Contas os atos de admissão de pessoal do Consórcio;
- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive, quanto a edição de leis, regulamentos e orientações;
- Regularizar as atividades de controle através de instruções normativas;
- Responsabilizar pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subdelegados responsáveis pela elaboração dos serviços;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Executar outras atividades correlatas.

*[Assinatura]*

**ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR**

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO	SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
----------------------------	-------------------------

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**  
Assessorar o Presidente e o Diretor Executivo nos atos administrativos, nos contratos em geral e em todos os assuntos de interesse do CINDEPAR.

**ATRIBUIÇÕES**

- Planejar, coordenar, controlar a execução das atividades jurídicas de interesse do consórcio;
- Assessorar no controle da legalidade, na defesa do consórcio público, no interesse público e também na aplicação dos direitos constitucionais;
- Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Consórcio, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e a segurança dos atos e decisões de administração;
- Supervisionar todos os processos administrativos e judiciais de interesse do Consórcio público, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses de Administração;
- Supervisionar os aspectos jurídicos dos atos administrativos e elaborar estudos de natureza jurídica administrativa, apresentando o competente parecer;
- Defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do CINDEPAR, em casos de impedimento do advogado efetivo;
- Assessorar na redação projetos de resoluções, portarias, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Executar outras atividades correlatas.

**ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM DIREITO**

**OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

*[Assinatura]*

**FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO**

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**  
Assessorar as superiores hierárquicas em todas as questões que lhe competir.

**ATRIBUIÇÕES**

- Assessorar e coordenar as atividades sob sua gerência, propondo o planejamento das atividades administrativas e burocráticas;
- Chefiar ou executar os serviços de controle patrimonial, depreciação e avaliação, bem como de distribuição de bens aos servidores e ativos de registro e atualização da responsabilidade pela utilização dos bens;
- Elabrar e coordenar a gestão de materiais e bens adquiridos e dos serviços de manutenção em geral, visando a regular legislação da despesa;
- Solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis, equipamentos, máquinas e imóveis do Consórcio, além de promover os contratos de manutenção em geral;
- Organizar as atividades de inventário de bens permanentes e de consumo (patrimônio), controlando a distribuição de suprimentos e outros materiais adquiridos;
- Acompanhar e executar de obras ou serviços, elaborando e prestando contas ou informações sempre que necessário;
- Organizar a gestão de honorários, compensações, férias e bonificações de sua equipe de forma que não onere prejuízo aos serviços;
- Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva Divisão;
- Responder questões e realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas em geral por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

Executar outras atividades correlatas.

*[Assinatura]*

**ANEXO III**

**ESCALA DE HORAS DE SERVIÇO**

ESCALA	DIAS	HORAS	VALOR
1	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
2	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
3	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
4	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
5	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
6	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
7	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
8	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
9	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
10	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
11	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
12	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
13	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
14	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
15	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
16	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
17	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
18	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
19	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
20	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
21	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
22	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
23	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
24	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
25	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
26	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
27	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
28	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
29	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
30	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00
31	08:00 - 12:00	04	16,00
	13:00 - 17:00	04	16,00

*[Assinatura]*

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**

Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.

Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação;

Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes do CINDEPAR, com reserva, incluindo no planejamento parcial ou condicional;

Supervisionar a execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento do consórcio;

Mantém organizado, limpo e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas à função;

**ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO**

*[Assinatura]*

**Consolidação da Lei do Trabalho (CLT), conforme prevista o art. 4º, inc. IX da Lei n.º 11.107/06.**

Fica alterado o caput do artigo 45, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 45. Até o dia 1º de março de cada ano o Presidente deverá apresentar à Assembleia Geral, para deliberação, a prestação de contas anual do exercício anterior e o parecer do Conselho Fiscal.**

Ficam mantidas as demais disposições do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR não conflitantes com a presente alteração.

Astorga-PR, 18 de março de 2018.

*[Assinatura]*  
ANTÔNIO CARLOS LOPES  
Presidente CINDEPAR

*[Assinatura]*  
EDSON NUNO MAUEIRA  
Secretário

**FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI**  
DAB/PR nº 48.789

**ANEXO IV**

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**

Pelo presente instrumento, os Municípios Consorciados abaixo nomeados, com as ratificações do Prefeito Intermunicipal, com fundamento na legislação comunitária, aprovada em reunião do Edital do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, aprovado em 14 de março de 2014 e alterações posteriores, tornando assim em efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no Estatuto Previsivo e posteriores alterações, que passa a reger pelas cláusulas seguintes:

**O MUNICÍPIO DE ASTORGA** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.752.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, centro, na cidade de Astorga - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO CARLOS LOPES, inscrito no CPF nº 146.842.729-20, residente e domiciliado na Rua Comendador Melo, 27, na cidade de Astorga - PR - MUNICÍPIO DE ASTORGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.75.845.503/0001-67, com sede na Praça Padre Aurélio Bassi, 378, na cidade de Curitiba do Sul - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor LUIZ INACIO, inscrito no CPF nº 146.842.729-20, residente e domiciliado na Rua Comendador Melo, 27, na cidade de Astorga - PR - MUNICÍPIO DE ASTORGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.75.845.503/0001-67, com sede na Praça Padre Aurélio Bassi, 378, na cidade de Curitiba do Sul - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor LUIZ INACIO, inscrito no CPF nº 146.842.729-20, residente e domiciliado na Rua Comendador Melo, 27, na cidade de Astorga - PR - MUNICÍPIO DE ASTORGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.75.845.503/0001-67, com sede na Praça Padre Aurélio Bassi, 378, na cidade de Curitiba do Sul - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor LUIZ INACIO, inscrito no CPF nº 146.842.729-20, residente e domiciliado na Rua Comendador Melo, 27, na cidade de Astorga - PR - MUNICÍPIO DE ASTORGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.75.845.503/0001-67, com sede na Praça Padre Aurélio Bassi, 378, na cidade de Curitiba do Sul - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor LUIZ INACIO, inscrito no CPF nº 146.842.729-20, residente e domiciliado na Rua Comendador Melo, 27, na cidade de Astorga - PR - MUNICÍPIO DE ASTORGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.75.845.503/0001-67, com sede na Praça Padre Aurélio Bassi, 378, na cidade de Curitiba do Sul - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor LUIZ INACIO, inscrito no CPF nº 146.842.729-20, residente e domiciliado na Rua Comendador Melo, 27, na cidade de Astorga - PR - MUNICÍPIO DE ASTORGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.75.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

publicações conjuntas com o processo de inovação e desenvolvimento, de interesse comum dos municípios consorciados e em especial:

- 1 - substituição em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica - Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturada e Pilo, pontões para formatação de lajes, equipamentos de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, notas fiscais etc.
- 2 - pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, sempre de tapa-buracos de pavimentação, reaparelhamento de vias, execução de meio-fio, sarjetas etc., bem como serviços complementares a execução do serviço de pavimentação, como a limpeza de ruas, a remoção de árvores e a poda de vias.
- 3 - apoiar as estruturas municipais de manutenção da pavimentação com capacidade de transporte, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.
- 4 - apoiar a gestão de programas e projetos na área de urbanização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para projetos e poda de árvores, bem como, apoio a produção de estudos de projetos adequados à urbanização urbana e serviços complementares para projetos e obras.
- 5 - todos os demais (gerenciamento) e outros;

VI - iluminação pública;

VII - limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;

VIII - sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;

- 1 - conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
- 2 - implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
- 3 - Outras atividades correlatas.

Art. 8º. São objetivos do Consórcio Público:

- 1 - a gestão associada de serviços públicos;
- 2 - a prestação de serviços, execução de obras de infraestrutura e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

Art. 9º. São objetivos do Consórcio Público:

- 1 - a gestão associada de serviços públicos;
- 2 - a prestação de serviços, execução de obras de infraestrutura e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

Art. 10. O Consórcio Público poderá:

- 1 - compartilhar o uso de bens comuns de instrumentos, máquinas, veículos e equipamentos, inclusive, de gestão, execução, manutenção, informática, pessoal técnico, procedimentos de licitação e de administração de pessoal;
- 2 - estabelecer a disponibilização de informações, estudos, programas, de planos e projetos;

Art. 11. Para cumprimento da finalidade e objetivos previstos nos artigos 7º e 8º o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEFAR poderá:

- 1 - firmar convênios, contratos, acordos de programa, contrato de rateso, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
- 2 - ser controlado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciada, de acordo com a legislação;
- 3 - promover as desapropriações e instituir serviços nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situa;
- 4 - promover, por delegação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades correlatas aos objetivos do consórcio;
- 5 - realizar licitação para contratação de bens ou serviços de sua, nos termos da Lei, decorrente de convênios administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1º do art. 112 da Lei nº 8.666/2016 e do art. 19 do Decreto nº 6.917/2007;
- 6 - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação;

Parágrafo único - Os entes consorciados podem delegar o planejamento, a gestão e a administração dos serviços ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão de AMUSEP - PROAMUSEP, inscrita no CNPJ nº 17.889.396/0001-00.

Art. 15. Para atingir sua finalidade e objetivos expressos neste capítulo o Consórcio Público se propõe a, dentre outras:

- 1 - desenvolver recursos para aplicação em obras e serviços de infraestrutura e desenvolvimento urbano;
- 2 - desenvolver a melhor integração entre os entes consorciados e constituir-se num instrumento concreto de parcerias dadas para com outros entes da Federação e para com a iniciativa privada;
- 3 - promover o planejamento, bem como, a gestão eficiente e eficaz de programas, planos, projetos e ações, relacionados aos seus objetivos;
- 4 - executar obras e serviços de infraestrutura para o desenvolvimento da área de atuação estratégica pelo Consórcio Público.

## TÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS CAPÍTULO I DOS DIREITOS

Art. 11. Constituem direitos dos entes consorciados:

- 1 - participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de propostas, debates e deliberações, com direito a voz e voto, desde que, esteja aderente com suas obrigações operacionais e financeiras;
- 2 - exigir dos demais entes consorciados e do próprio Consórcio Público o pleno cumprimento das regras estabelecidas no Protocolo de Intenções, no contrato de consórcio público, nos termos estatutários, contratos de programa e contratos de rateso, desde que aderente com suas obrigações operacionais e financeiras;
- 3 - obter a plena compreensão dos parâmetros realísticos a serem adotados no Consórcio Público em sua parte e em conformidade com as obrigações previstas no contrato de rateso;

## CAPÍTULO II DOS DEVERES

Art. 12. Constituem deveres dos entes consorciados:

- 1 - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o Consórcio Público, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Protocolo de Intenções;
- 2 - zelar, se necessário, as medidas para o Consórcio Público na forma do Protocolo de Intenções e do Estatuto;
- 3 - participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de propostas, debates e deliberações, desde que aderente com suas obrigações;
- 4 - incluir, em seu orçamento, as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio Público, devam ser assumidas por meio do contrato de rateso, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme for o caso;
- 5 - responder solidariamente pelas obrigações reconhecidas, geradas o direito de regresso em favor dos entes beneficiários ou dos que deram causa à obrigação, no caso de extinção do Consórcio Público, sob pena de ser incluído em dívida ativa por cada obrigação;
- 6 - compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do Consórcio Público, nos termos da deliberação conjunta;

## TÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E REPRESENTAÇÃO

### CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13. A estrutura organizacional do Consórcio Público é constituída com os seguintes órgãos:

- 1 - Assembleia Geral;
- 2 - Conselho Diretor;
- 3 - Conselho Fiscal;
- 4 - Diretoria Executiva.

### SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral, composta por todos os entes federativos que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEFAR e a maioria máxima de deliberação, sendo constituída pelas Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:

- 1 - elaborar, aprovar e modificar o Contrato/Estatuto do Consórcio Público;
- 2 - eleger os membros do Conselho Diretor;
- 3 - julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e exclusão de ente consorciado e a constituição e extinção do consórcio;
- 4 - deliberar sobre as contribuições mensais a serem devidas em contrato de rateso e respectivas cotas de quotas;
- 5 - aprovar;

- 6 - aprovar o plano anual do Consórcio Público, bem como respectivos créditos adicionais ou suplementares, inclusive o processo de apuração e a consequente prestação de contas, bem como o balanço de apuração e a consequente prestação de contas, bem como o balanço de apuração e a consequente prestação de contas, bem como o balanço de apuração e a consequente prestação de contas;
- 7 - aprovar o plano anual de atividades;
- 8 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 9 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 10 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 11 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 12 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 13 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 14 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 15 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 16 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 17 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 18 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 19 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 20 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 21 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 22 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 23 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 24 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 25 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 26 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 27 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 28 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 29 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 30 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 31 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 32 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 33 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 34 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 35 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 36 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 37 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 38 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 39 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 40 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 41 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 42 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 43 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 44 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 45 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 46 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 47 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 48 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 49 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 50 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 51 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 52 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 53 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 54 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 55 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 56 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 57 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 58 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 59 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 60 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 61 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 62 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 63 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 64 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 65 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 66 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 67 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 68 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 69 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 70 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 71 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 72 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 73 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 74 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 75 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 76 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 77 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 78 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 79 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 80 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 81 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 82 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 83 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 84 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 85 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 86 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 87 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 88 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 89 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 90 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 91 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 92 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 93 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 94 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 95 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 96 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 97 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 98 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 99 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;
- 100 - aprovar o plano de contas, de acordo com o Conselho Fiscal;

### SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17. A Diretoria Executiva é o órgão gestor do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEFAR, cujo titular será nomeado por indicação do Presidente.

Parágrafo único. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEFAR poderá realizar gestão compartilhada com outros órgãos e entidades estaduais.

Art. 18. Compete à Diretoria Executiva:

- 1 - executar todas as ações administrativas demandadas pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assessorar esses órgãos quando da realização de reuniões e outras atividades;
- 2 - realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das funções do Consórcio Público;
- 3 - executar outras atividades delegadas pelo Presidente;

Art. 18. As reuniões da Assembleia Geral serão realizadas, em primeira convocação, com a presença de representantes legais de todos os entes consorciados que se representem, no mínimo, dez terços do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, e em segunda convocação de qualquer peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, dentro do prazo:

- 1 - em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto social, admissão de novos entes consorciados, e, ainda, declarar a responsabilidade dos membros do Conselho Público, a instalação da sede, em primeira convocação, com a presença de representantes legais de todos os entes consorciados, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, e em segunda convocação com, no mínimo, um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, dentro do prazo;
- 2 - em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a aprovar, ou alterar o estatuto social, admissão de novos entes consorciados, e, ainda, declarar a responsabilidade dos membros do Conselho Público, a instalação da sede, em primeira convocação, com a presença de representantes legais de todos os entes consorciados, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, e em segunda convocação com, no mínimo, um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, dentro do prazo;

Art. 19. Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um voto nas reuniões da assembleia geral, que será do Prefeito Municipal, cujo voto terá peso conforme segue:

- 1 - Para os Municípios consorciados sem reservas (consorciamento parcelar) - um voto terá peso 0,50 (zero virgula cinquenta);
- 2 - Para os Municípios consorciados com reservas (consorciamento total) - um voto terá peso 1,00 (um inteiro);

Parágrafo único. Em caso de empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio Público.

### SEÇÃO III DO CONSELHO DIRETOR

Art. 20. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEFAR, sendo constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 21. O Presidente será o representante legal do Consórcio Público, a quem compete representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, representar o Consórcio ativo e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar convênios e contratos, bem como, assumir procurações "ad iudicium".

Art. 22. O Conselho Diretor será escolhido pela Assembleia Geral, conjuntamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 19. Havendo empate entre a eleição será por sorteio.

Art. 23. O mandato dos integrantes do Conselho Diretor durará por 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução para o mandato subsequente.

Art. 24. O mandato encerrar-se-á sempre no dia 31 de dezembro, não podendo exceder o período de dois anos contados no parágrafo anterior.

Art. 25. O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral e o mesmo sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 26. A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo, será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro.

Art. 27. Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo vice-presidente ou subrepresentante pelo Conselho, a Assembleia Geral poderá autorizar que o vice-prefeito assumirá interinamente a presidência do Consórcio Público, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais votação e lei eleitoral.

Art. 28. Na ausência do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo Vice-Presidente, e na ausência deste, pelo Secretário.

### SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 29. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) prefeitos que ocuparão o cargo de membros, sendo um deles o Presidente do Conselho Fiscal, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 30. O Conselho Fiscal será escolhido pela Assembleia Geral, conjuntamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 19. Havendo empate entre a eleição será por sorteio.

Art. 31. O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal durará por 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução para o mandato subsequente.

Art. 32. O mandato encerrar-se-á sempre no dia 31 de dezembro, não podendo exceder o período de dois anos contados no parágrafo anterior.

Art. 33. O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral e o mesmo sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 34. A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo, será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro.

### SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 35. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) prefeitos que ocuparão o cargo de membros, sendo um deles o Presidente do Conselho Fiscal, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 36. O Conselho Fiscal será escolhido pela Assembleia Geral, conjuntamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 19. Havendo empate entre a eleição será por sorteio.

Art. 37. O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal durará por 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução para o mandato subsequente.

Art. 38. O mandato encerrar-se-á sempre no dia 31 de dezembro, não podendo exceder o período de dois anos contados no parágrafo anterior.

Art. 39. O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral e o mesmo sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 40. A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo, será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro.

### SEÇÃO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 41. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) prefeitos que ocuparão o cargo de membros, sendo um deles o Presidente do Conselho Fiscal, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 42. O Conselho Fiscal será escolhido pela Assembleia Geral, conjuntamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 19. Havendo empate entre a eleição será por sorteio.

Art. 43. O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal durará por 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução para o mandato subsequente.

Art. 44. O mandato encerrar-se-á sempre no dia 31 de dezembro, não podendo exceder o período de dois anos contados no parágrafo anterior.

Art. 45. O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral e o mesmo sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 46. A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo, será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro.

### SEÇÃO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 47. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) prefeitos que ocuparão o cargo de membros, sendo um deles o Presidente do Conselho Fiscal, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 48. O Conselho Fiscal será escolhido pela Assembleia Geral, conjuntamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 19. Havendo empate entre a eleição será por sorteio.

Art. 49. O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal durará por 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução para o mandato subsequente.

Art. 50. O mandato encerrar-se-á sempre no dia 31 de dezembro, não podendo exceder o período de dois anos contados no parágrafo anterior.

Art. 51. O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral e o mesmo sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 52. A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo, será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro.

### SEÇÃO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 53. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) prefeitos que ocuparão o cargo de membros, sendo um deles o Presidente do Conselho Fiscal, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 54. O Conselho Fiscal será escolhido pela Assembleia Geral, conjuntamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 19. Havendo empate entre a eleição será por sorteio.

Art. 55. O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal durará por 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução para o mandato subsequente.

Art. 56. O mandato encerrar-se-á sempre no dia 31 de dezembro, não podendo exceder o período de dois anos contados no parágrafo anterior.

Art. 57. O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral e o mesmo sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 58. A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo, será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro.

### SEÇÃO IX DO CONSELHO FISCAL

Art. 59. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) prefeitos que ocuparão o cargo de membros, sendo um deles o Presidente do Conselho Fiscal, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 60. O Conselho Fiscal será escolhido pela Assembleia Geral, conjuntamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 19. Havendo empate entre a eleição será por sorteio.

Art. 61. O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal durará por 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução para o mandato subsequente.

Art. 62. O mandato encerrar-se-á sempre no dia 31 de dezembro, não podendo exceder o período de dois anos contados no parágrafo anterior.

Art. 63. O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral e o mesmo sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 64. A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo, será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro.

### SEÇÃO X DO CONSELHO FISCAL

Art. 65. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) prefeitos que ocuparão o cargo de membros, sendo um deles o Presidente do Conselho Fiscal, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 66. O Conselho Fiscal será escolhido pela Assembleia Geral, conjuntamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 19. Havendo empate entre a eleição será por sorteio.

Art. 67. O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal durará por 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução para o mandato subsequente.

Art. 68. O mandato encerrar-se-á sempre no dia 31 de dezembro, não podendo exceder o período de dois anos contados no parágrafo anterior.

Art. 69. O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral e o mesmo sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 70. A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo, será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro.

### SEÇÃO XI DO CONSELHO FISCAL

Art. 71. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) prefeitos que ocuparão o cargo de membros, sendo um deles o Presidente do Conselho Fiscal, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 72. O Conselho Fiscal será escolhido pela Assembleia Geral, conjuntamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 19. Havendo empate entre a eleição será por sorteio.

Art. 73. O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal durará por 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução para o mandato subsequente.

Art. 74. O mandato encerrar-se-á sempre no dia 31 de dezembro, não podendo exceder o período de dois anos contados no parágrafo anterior.

Art. 75. O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral e o mesmo sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 76. A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo, será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro.

### SEÇÃO XII DO CONSELHO FISCAL

Art. 77. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) prefeitos que ocuparão o cargo de membros, sendo um deles o Presidente do Conselho Fiscal, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 78. O Conselho Fiscal será escolhido pela Assembleia Geral, conjuntamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 19. Havendo empate entre a eleição será por sorteio.

Art. 79. O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal durará por 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução para o mandato subsequente.

Art. 80. O mandato encerrar-se-á sempre no dia 31 de dezembro, não podendo exceder o período de dois anos contados no parágrafo anterior.

Art. 81. O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral e o mesmo sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 82. A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo, será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro.

### SEÇÃO XIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 83. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) prefeitos que ocuparão o cargo de membros, sendo um deles o Presidente do Conselho Fiscal, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 84. O Conselho Fiscal será escolhido pela Assembleia Geral, conjuntamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 19. Havendo empate entre a eleição será por sorteio.

Art. 85. O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal durará por 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução para o mandato subsequente.

Art. 86. O mandato encerrar-se-á sempre no dia 31 de dezembro, não podendo exceder o período de dois anos contados no parágrafo anterior.

Art. 87. O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral e o mesmo sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 88. A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo, será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro.

### SEÇÃO XIV DO CONSELHO FISCAL

Art. 89. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) prefeitos que ocuparão o cargo de membros, sendo um deles o Presidente do Conselho Fiscal, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 90. O Conselho Fiscal será escolhido pela Assembleia Geral, conjuntamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 19. Havendo empate entre a eleição será por sorteio.

Art. 91. O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal durará por 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução para o mandato subsequente.

Art. 92. O mandato encerrar-se-á sempre no dia 31 de dezembro, não podendo exceder o período de dois anos contados no parágrafo anterior.

Art. 93. O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral e o mesmo sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 94. A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo, será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro.

### SEÇÃO XV DO CONSELHO FISCAL

Art. 95. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) prefeitos que ocuparão o cargo de membros, sendo um deles o Presidente do Conselho Fiscal, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 96. O Conselho Fiscal será escolhido pela Assembleia Geral, conjuntamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 19. Havendo empate entre a eleição será por sorteio.

Art. 97. O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal durará por 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução para o mandato subsequente.

Art. 98. O mandato encerrar-se-á sempre no dia 31 de dezembro, não podendo exceder o período de dois anos contados no parágrafo anterior.

Art. 99. O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral e o mesmo sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 100. A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo, será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro.

### SEÇÃO XVI DO CONSELHO FISCAL

Art. 101. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) prefeitos que ocuparão o cargo de membros, sendo um deles o Presidente do Conselho Fiscal, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 102. O Conselho Fiscal será escolhido pela Assembleia Geral, conjuntamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 19. Havendo empate entre a eleição será por sorteio.

Art. 103. O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal durará por 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução para o mandato subsequente.

Art. 104. O mandato encerrar-se-á sempre no dia 31 de dezembro, não podendo exceder o período de dois anos contados no parágrafo anterior.

Art. 105. O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral e o mesmo sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 106. A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo, será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro.

### SEÇÃO XVII DO CONSELHO FISCAL

Art. 107. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) prefeitos que ocuparão o cargo de membros, sendo um deles o Presidente do Conselho Fiscal, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 108. O Conselho Fiscal será escolhido pela Assembleia Geral, conjuntamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 19. Havendo empate entre a eleição será por sorteio.

Art. 109. O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal durará por 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução para o mandato subsequente.

Art. 110. O mandato encerrar-se-á sempre no dia 31 de dezembro, não podendo exceder o período de dois anos contados no parágrafo anterior.

Art. 111. O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral e o mesmo sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 112. A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo, será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Presidente Karvelly, 303, centro, na cidade de Barão de Melchior - PR, CEP 86.960-000.

**XI - MUNICÍPIO DE BARRA DO JACAREI.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.407.955/0001-93, com sede à Rua Flávia Barbosa, 98, centro, na cidade de Barra do Jacareí - PR, CEP 86.385-000.

**XII - MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARANÁ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.243.067/0001-38, com sede à Rua Joaquim Ladreitá s/nº 150 - Bela Vista do Paraná - PR, CEP 86.130-000.

**XIII - MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.281/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, na cidade de Bom Sucesso - PR, CEP 86.940-000.

**XIV - MUNICÍPIO DE BONSUCESSO.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.140.820/0001-20, com sede na Praça 19 de Abril, s/nº, centro, na cidade de Bonsucesso - PR, CEP 86.625-000.

**XV - MUNICÍPIO DE CAÇAREA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.845/0001-06, com sede na Rua Helena, Duvidi Costa, 296, na Cidade de Caçarea - PR, CEP 86.940-000.

**XVI - MUNICÍPIO DE CALIFORNIA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 148, centro, na cidade de Califórnia - PR, CEP 86.620-000.

**XVII - MUNICÍPIO DE CAMBIRA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.287/0001-42, com sede à Avenida Canadá, 320, Centro, na cidade de Cambira - PR, CEP 86.940-000.

**XVIII - MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.828.828/0001-48, com sede na Av. Doutor Francisco, 63, centro, na cidade de Cândido de Abreu - PR, CEP 84.410-000.

**XIX - MUNICÍPIO DE CAROLÓPOLIS.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.983.789/0001-08 com sede à Rua Benedito Salles, 1000, centro, na cidade de Carlotópolis - PR, CEP 86.420-000.

**LXXII - MUNICÍPIO DE MOENA SALES.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.217.025/0001-03, com sede na Rua Otto Macedo, 826, na cidade de Moena Sales - PR, CEP 87.370-000.

**LXXIII - MUNICÍPIO DE NOVA SENHORA DAS GRACAS.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.970.300/0001-60, com sede na Praça Deputado Nelson Ribes, 131, centro, na cidade de Nossa Senhora das Graças, CEP 86.880-000.

**LXXIV - MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.828.418/0001-80, com sede na Rua Doutor Alcides S. Torres, 420, na cidade de Nova Fátima - PR, CEP 86.310-000.

**LXXV - MUNICÍPIO DE NOVA LINDOIRA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.944.864/0001-04, com sede na Praça da Matriz, 281, centro, na cidade de Nova Lindoira - PR, CEP 87.370-000.

**LXXVI - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.476.056/0001-08, com sede à Rua Visconde Estanislau de Moraes, centro, na cidade de Nova Santa Bárbara - PR, CEP 86.250-000.

**LXXVII - MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLÔNIA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 85.838.872/0001-03, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 711, centro, na cidade de Novo Itacolônia - PR, CEP 86.590-000.

**LXXVIII - MUNICÍPIO DE PARANÁ DO NORTE.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.476.056/0001-08 com sede à Avenida Tappena, 88, Centro, Paraná do Norte - PR, CEP 87.780-000.

**LXXIX - MUNICÍPIO DE PARANAVÁ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.877.769/0001-07 com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, na cidade de Paranavá - PR, CEP 87.780-000.

**LXXX - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 85.718.472/0001-05 com sede à Av. Wely Barth, 2891 - Centro, Pato Branco - PR, CEP 85.948-000.

**LXXXI - MUNICÍPIO DE PINHEIRO.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.270.148/0001-17, com sede à Praça Eudécio Galvão de Andrade, 21, centro, na cidade de Pinheiro - PR, CEP 87.250-000.

**LXXXII - MUNICÍPIO DE PITANGA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.807/0001-08 com sede na Praça Virgínia e Otá de Janeiro, 171, Centro, Pitanga - PR, CEP 86.250-000.

**LXXXIII - MUNICÍPIO DE PITANGUIÇAS.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 85.943.437/0001-42, com sede na Avenida Central, 408, centro, na cidade de Pitanguichas - PR, CEP 86.110-000.

**LXXXIV - MUNICÍPIO DE PLANALTA DO PARANÁ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.773.788/0001-70, com sede à Praça Giacomo Malabozzi, 234, centro, na cidade de Planaltina do Paraná - PR, CEP 87.880-000.

**LXXXV - MUNICÍPIO DE POSSEFETA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.842.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, na cidade de Possefeta - PR, CEP 86.180-000.

**LXXXVI - MUNICÍPIO DE PORTO BRUNO.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.461.870/0001-83 com sede na Avenida João Camer, 557, Centro, Porto Rico - PR, CEP 87.860-000.

**LXXXVII - MUNICÍPIO PRINCEZA DE MARI.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.245.059/0001-01, com sede à Rua Onra, centro, na cidade de Princesa de Mari - PR, CEP 86.140-000.

**LXXXVIII - MUNICÍPIO DE QUATUARA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.998.825/0001-06, com sede na Av. Doutor João Pessoa, nº 1.500, centro, na cidade de Quatuaçu - Estado do Paraná, CEP 86.490-000.

**LXXXIX - MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 85.718.381/0001-75, com sede à Rua Gaspar Martins, 560, centro, na cidade de Quatro Pontes - PR, CEP 85.940-000.

**LXXXX - MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.873.890/0001-18, com sede na

na Rua Waldemar dos Santos, nº 1187, na Cidade de Querência do Norte - PR, CEP 87.850-000.

**LXXXXI - MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.829.416/0001-78, com sede na Avenida Benedito, 308, centro, Rancho Alegre - PR, CEP 86.280-000.

**LXXXXII - MUNICÍPIO DE RIO BRUNO.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.212/0001-71, com sede na Avenida Curitiba, 68, centro, na cidade de Rio Bruno - PR, CEP 86.830-000.

**LC - MUNICÍPIO DE ROLANDA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.268.760/0001-08, com sede na Av. Presidente Bernardes, 808, centro, Rolândia, CEP 86.600-000.

**LCI - MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAI.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.542.075/0001-48, com sede na Av. Brasil, 1500, centro, Rosário, CEP 87.800-000.

**LCII - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO NORTE SANTIAGO.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.402.820/0001-02, com sede à Avenida Paula Leopoldina, 795, centro, na cidade de Santa Cruz do Norte Cavalari - PR, CEP 87.520-000.

**LCIII - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IVAI.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.230/0001-71, com sede na Rua Governador Marinho da Rocha, 215, centro, na cidade de Santa Rita - PR, CEP 86.880-000.

**LCIV - MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.874.823/0001-86, com sede na Avenida Manoel Ribes, 408, centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí - PR, CEP 87.810-000.

**LCV - MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITAIBARA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.828.826/0001-30, com sede na

**LXVI - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAI.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.974.355/0001-30, com sede na Avenida Carlos Sperandei, nº 154, na cidade de São Carlos do Ivaí - PR, CEP 87.350-000.

**LCVI - MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO PATRINCÓ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.875.475/0001-63, com sede na Avenida Carlos Sperandei, nº 154, na cidade de São José do Patrocínio - PR, CEP 87.350-000.

**LCVII - MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BOA VISTA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.920.819/0001-94, com sede na Rua Fernando Martins Gonçalves, nº 85, centro, na cidade de São José da Boa Vista - PR, CEP 84.990-000.

**LCVIII - MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.908.817/0001-40 com sede na Praça Paraná, 50, centro, na cidade de São Manoel do Paraná - PR, CEP 87.210-000.

**LCIX - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGAUÁ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.206.499/0001-80, com sede na Rua Viana Giffelens, 84, centro, na cidade de São Miguel do Igaçuá - PR, CEP 85.877-000.

**LCX - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGAUÁ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.779.973/0001-25, com sede na Praça do Café, 22, centro, na cidade de São Pedro do Ivaí - PR, CEP 86.950-000.

**LCXI - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.303/0001-07, com sede na Rua São Beltrão, nº 200, na cidade de São Pedro do Sul - PR, CEP 86.825-000.

**LCXII - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO NORTE.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.311/0001-63, com sede na Praça Padre José Rossi, 354, centro, na cidade de São Pedro do Norte - PR, CEP 86.940-000.

**LCXIII - MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.581.176/0001-26, com sede na Praça Professor Paulo Fracato, 246, na cidade de São Tomé - PR, CEP 87.220-000.

**LCXIV - MUNICÍPIO DE SARANDI.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.482/0001-10, com sede à Rua José Antônio de Góes, 566, centro, na cidade de Sarandi - PR, CEP 87.110-000.

**LCXV - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.245.034/0001-08, com sede à Av. Dr. Vagner Gonçalves Pereira, nº 242, centro, na cidade de Sertãozinho - PR, CEP 86.170-000.

**LCXVI - MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.878.516/0001-00 com sede na Praça Isidoro Moraes Barbosa, 2000, centro, na cidade de Serra Branca - PR, CEP 87.760-000.

**LCXVII - MUNICÍPIO DE TAMPAIARA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.247.345/0001-06, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº42, na cidade de Tapera - PR, CEP 87.430-000.

**LCXVIII - MUNICÍPIO DE TERRA BRANCA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.878.681/0001-81 com sede à Avenida Euclides de Cunha, 1120, centro, na cidade de Terra Branca - PR, CEP 87.890-000.

**LCXIX - MUNICÍPIO DE TUNOIAS DO OESTE.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, com sede na Rua Santa Catarina, 405, centro, na cidade de Tunóias do Oeste - PR, CEP 87.400-000.

**LCXL - MUNICÍPIO DE TAPERA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.369.828/0001-22, com sede na Rua Getúlio Vargas, 643, na cidade de Tapera - PR, CEP 87.340-000.

**LCXLI - MUNICÍPIO DE MANDUAÇUÁ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.285.329/0001-04, com sede na Rua Remédios Rogi, 175, centro, na cidade de Manduaçuá - PR, CEP 87.180-000.

**LCXLII - MUNICÍPIO DE MANOEL BUSS.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.740.811/0001-28, com sede na Rua São de Beltrão, nº 70, na cidade de Manoel Buss - PR, CEP 86.260-000.

**LCXLIII - MUNICÍPIO DE MARCHEL CÂNDIDO RONDON.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.205.814/0001-24 com sede na Rua Expedito Santo, 777 - Centro, Marchel Cândido Rondon - PR, CEP 85.960-000.

**LCXLIV - MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.303/0001-07, com sede na Rua São Beltrão, nº 200, na cidade de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000.

**LCXLV - MUNICÍPIO DE MARILINA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.871.019/0001-73, com sede na Rua Dante Pasquetti, nº 854, na cidade de Marilina - PR, CEP 87.960-000.

**LCXLVI - MUNICÍPIO DE MARIPÁ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 85.583.871/0001-01, com sede na Rua Luiz de Camões, nº 401, na cidade de Maripá - PR, CEP 85.950-000.

**LCXLVII - MUNICÍPIO DE MARUMBU.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.246/0001-86, com sede na Rua Venâncio João Farias, 800, centro, na cidade de Marumbi - PR, CEP 86.810-000.

**LCXLVIII - MUNICÍPIO DE MATÃO DA BARRA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.404.507/0001-71, com sede na Rua Rio de Janeiro, 496, centro, na cidade de Matão da Barra - PR, CEP 86.280-000.

**LCXLIX - MUNICÍPIO DE MOURÃO.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.478.442/0001-63, com sede na Avenida Guarani, nº153, na cidade de Mourão - PR, CEP 87.840-000.

**LCL - MUNICÍPIO DE MATZHOE.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.829.828/0001-47, com sede à Praça Rua Barbosa, 34, centro, Matzhoé - PR, 87.170-000.

**LCLII - MUNICÍPIO DE MENDONÇA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.798.355/0001-77 com sede à Praça Caraterum, 180, Centro, Manduçuá - PR, CEP 87.238-000.

**LCLIII - MUNICÍPIO DE ITAQUAÍ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.975.389/0001-53, com sede à Avenida Municipal de Rocha, 808, centro, na cidade de Itaquai - PR, CEP 86.870-000.

**LCLIV - MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.235.730/0001-08, com sede na Avenida Inventor Manoel Ribes, nº 06, centro na cidade de Itambaracá - PR, CEP 86.375-000.

**LCLV - MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.828.828/0001-47, com sede à Praça Rua Barbosa, 34, centro, Itambé - PR, 87.170-000.

**LCLVI - MUNICÍPIO DE IVATÉ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 85.845.823/0001-10, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 2768, Centro, Ivaté - PR, CEP 87.826-000.

**LCLVII - MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.968.800/0001-48, com sede à Rua Cel. Batista, 325, centro, na cidade de Jacarezinho - PR, CEP 86.420-000.

**LCLVIII - MUNICÍPIO DE JANDAIA DO IVAI.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.254/0001-25, com sede na Praça do Café, 22, centro, na cidade de Jandaia do Ivaí - PR, CEP 86.950-000.

**LCLIX - MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87 com sede à Praça Manoel Leites Faria, 800, centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000.

**LCLX - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.363/0001-82 com sede à Avenida Silveira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.880-000.

**LCLXI - MUNICÍPIO DE JATAÍZINHOS.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.798.355/0001-77 com sede à Praça Caraterum, 180, Centro, Itambaracá - PR, CEP 87.238-000.

**LCLXII - MUNICÍPIO DE JATUVAÍ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.975.389/0001-53, com sede à Avenida Municipal de Rocha, 808, centro, na cidade de Jatuvaí - PR, CEP 86.870-000.

**LCLXIII - MUNICÍPIO DE JAROSLAV.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87 com sede à Praça Manoel Leites Faria, 800, centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000.

**LCLXIV - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.363/0001-82 com sede à Avenida Silveira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.880-000.

**LCLXV - MUNICÍPIO DE JATAÍZINHOS.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.798.355/0001-77 com sede à Praça Caraterum, 180, Centro, Itambaracá - PR, CEP 87.238-000.

**LCLXVI - MUNICÍPIO DE JATUVAÍ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.975.389/0001-53, com sede à Avenida Municipal de Rocha, 808, centro, na cidade de Jatuvaí - PR, CEP 86.870-000.

**LCLXVII - MUNICÍPIO DE JAROSLAV.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87 com sede à Praça Manoel Leites Faria, 800, centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000.

**LCLXVIII - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.363/0001-82 com sede à Avenida Silveira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.880-000.

**LCLXIX - MUNICÍPIO DE JATAÍZINHOS.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.798.355/0001-77 com sede à Praça Caraterum, 180, Centro, Itambaracá - PR, CEP 87.238-000.

**LCLXX - MUNICÍPIO DE JATUVAÍ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.975.389/0001-53, com sede à Avenida Municipal de Rocha, 808, centro, na cidade de Jatuvaí - PR, CEP 86.870-000.

**LCLXXI - MUNICÍPIO DE JAROSLAV.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87 com sede à Praça Manoel Leites Faria, 800, centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000.

**LCLXXII - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.363/0001-82 com sede à Avenida Silveira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.880-000.

**LCLXXIII - MUNICÍPIO DE JATAÍZINHOS.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.798.355/0001-77 com sede à Praça Caraterum, 180, Centro, Itambaracá - PR, CEP 87.238-000.

**LCLXXIV - MUNICÍPIO DE JATUVAÍ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.975.389/0001-53, com sede à Avenida Municipal de Rocha, 808, centro, na cidade de Jatuvaí - PR, CEP 86.870-000.

**LCLXXV - MUNICÍPIO DE JAROSLAV.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87 com sede à Praça Manoel Leites Faria, 800, centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000.

**LCLXXVI - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.363/0001-82 com sede à Avenida Silveira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.880-000.

**LCLXXVII - MUNICÍPIO DE JATAÍZINHOS.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.798.355/0001-77 com sede à Praça Caraterum, 180, Centro, Itambaracá - PR, CEP 87.238-000.

**LCLXXVIII - MUNICÍPIO DE JATUVAÍ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.975.389/0001-53, com sede à Avenida Municipal de Rocha, 808, centro, na cidade de Jatuvaí - PR, CEP 86.870-000.

**LCLXXIX - MUNICÍPIO DE JAROSLAV.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87 com sede à Praça Manoel Leites Faria, 800, centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000.

**LCLXXX - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.363/0001-82 com sede à Avenida Silveira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.880-000.

**LCLXXXI - MUNICÍPIO DE JATAÍZINHOS.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.798.355/0001-77 com sede à Praça Caraterum, 180, Centro, Itambaracá - PR, CEP 87.238-000.

**LCLXXXII - MUNICÍPIO DE JATUVAÍ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.975.389/0001-53, com sede à Avenida Municipal de Rocha, 808, centro, na cidade de Jatuvaí - PR, CEP 86.870-000.

**LCLXXXIII - MUNICÍPIO DE JAROSLAV.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87 com sede à Praça Manoel Leites Faria, 800, centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000.

**LCLXXXIV - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.363/0001-82 com sede à Avenida Silveira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.880-000.

**LCLXXXV - MUNICÍPIO DE JATAÍZINHOS.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.798.355/0001-77 com sede à Praça Caraterum, 180, Centro, Itambaracá - PR, CEP 87.238-000.

**LCLXXXVI - MUNICÍPIO DE JATUVAÍ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.975.389/0001-53, com sede à Avenida Municipal de Rocha, 808, centro, na cidade de Jatuvaí - PR, CEP 86.870-000.

**LCLXXXVII - MUNICÍPIO DE JAROSLAV.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87 com sede à Praça Manoel Leites Faria, 800, centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000.

**LCLXXXVIII - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.363/0001-82 com sede à Avenida Silveira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.880-000.

**LCLXXXIX - MUNICÍPIO DE JATAÍZINHOS.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.798.355/0001-77 com sede à Praça Caraterum, 180, Centro, Itambaracá - PR, CEP 87.238-000.

**LCLXXXX - MUNICÍPIO DE JATUVAÍ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.975.389/0001-53, com sede à Avenida Municipal de Rocha, 808, centro, na cidade de Jatuvaí - PR, CEP 86.870-000.

**LCLXXXXI - MUNICÍPIO DE JAROSLAV.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87 com sede à Praça Manoel Leites Faria, 800, centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000.

**LCLXXXXII - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.363/0001-82 com sede à Avenida Silveira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.880-000.

**LCLXXXXIII - MUNICÍPIO DE JATAÍZINHOS.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.798.355/0001-77 com sede à Praça Caraterum, 180, Centro, Itambaracá - PR, CEP 87.238-000.

**LCLXXXXIV - MUNICÍPIO DE JATUVAÍ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.975.389/0001-53, com sede à Avenida Municipal de Rocha, 808, centro, na cidade de Jatuvaí - PR, CEP 86.870-000.

**LCLXXXXV - MUNICÍPIO DE JAROSLAV.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87 com sede à Praça Manoel Leites Faria, 800, centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000.

**LCLXXXXVI - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.363/0001-82 com sede à Avenida Silveira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.880-000.

**LCLXXXXVII - MUNICÍPIO DE JATAÍZINHOS.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.798.355/0001-77 com sede à Praça Caraterum, 180, Centro, Itambaracá - PR, CEP 87.238-000.

**LCLXXXXVIII - MUNICÍPIO DE JATUVAÍ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.975.389/0001-53, com sede à Avenida Municipal de Rocha, 808, centro, na cidade de Jatuvaí - PR, CEP 86.870-000.

**LCLXXXXIX - MUNICÍPIO DE JAROSLAV.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87 com sede à Praça Manoel Leites Faria, 800, centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000.

**LCLXXXXX - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.363/0001-82 com sede à Avenida Silveira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.880-000.

**LCLXXXXXI - MUNICÍPIO DE JATAÍZINHOS.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.798.355/0001-77 com sede à Praça Caraterum, 180, Centro, Itambaracá - PR, CEP 87.238-000.

**LCLXXXXXII - MUNICÍPIO DE JATUVAÍ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.975.389/0001-53, com sede à Avenida Municipal de Rocha, 808, centro, na cidade de Jatuvaí - PR, CEP 86.870-000.

**LCLXXXXXIII - MUNICÍPIO DE JAROSLAV.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87 com sede à Praça Manoel Leites Faria, 800, centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000.

**LCLXXXXXIV - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.363/0001-82 com sede à Avenida Silveira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.880-000.

**LCLXXXXXV - MUNICÍPIO DE JATAÍZINHOS.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.798.355/0001-77 com sede à Praça Caraterum, 180, Centro, Itambaracá - PR, CEP 87.238-000.

**LCLXXXXXVI - MUNICÍPIO DE JATUVAÍ.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.975.389/0001-53, com sede à Avenida Municipal de Rocha, 808, centro, na cidade de Jatuvaí - PR, CEP 86.870-000.

**LCLXXXXXVII - MUNICÍPIO DE JAROSLAV.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87 com sede à Praça Manoel Leites Faria, 800, centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000.

**LCLXXXXXVIII - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.363/0001-82 com sede à Avenida Silveira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.880-000.





Ilustrados

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Table with columns: Nome, Matr., Período, and other details for the staff of the Prefeitura Municipal de Tapejara.

Table with columns: Nome, Matr., Período, and other details for the staff of the Prefeitura Municipal de Tapejara, continuing from the previous table.

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2020

Declara LUTO OFICIAL no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA e estabelece outras providências.

Com profundo pesar, o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, NOEL APARECIDO BERNARDINO, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 46, IV, do Regimento Interno, resolve DECLARAR LUTO OFICIAL no âmbito da Câmara Municipal de Umuarama, pelo prazo de 03 (três) dias, em razão do falecimento da Sra. ANA MARIA GONFIO, ocorrido em data de 15 de janeiro de 2020.

A Sra. ANA MARIA GONFIO foi Vereadora deste Município na gestão 2001/2004, período em que exerceu suas atividades parlamentares nesta Casa com dedicação em favor do interesse público e da comunidade.

Em razão deste ato, determina-se que as bandeiras sejam hasteadas a meio mastro, como medida de respeito à memória da Sra. ANA MARIA GONFIO, de seus familiares e amigos.

Determina-se ainda, a expedição de nota de pesar da Câmara Municipal de Umuarama, em nome de seus Vereadores, da Mesa Diretora e Servidores, consignando o pesar pelo óbito da Sra. ANA MARIA GONFIO.

Publique-se.
Umuarama, 16 de janeiro de 2020.

NOEL APARECIDO BERNARDINO "NOEL DO PAO"
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EDITAL Nº 005/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei nº 4.271 de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei nº 4.390 de 10 de setembro de 2019, que institui o Programa Fila Única;

CONSIDERANDO, o artigo 2º da Lei nº 4.390 de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 258 de 09 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado classificatório por categoria do Programa Fila Única, conforme a Lei nº 4.271 de 18 de maio de 2018.

Art. 2º. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de janeiro de 2020

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Table with columns: COLOCAÇÃO, PROTOCOLO, INICIAR DA CRIANÇA, DATA DE NASCIMENTO, DATA CADASTRO, NOME DO RESPONSÁVEL. BERCÁRIO 2020

Table with columns: COLOCAÇÃO, PROTOCOLO, INICIAR DA CRIANÇA, DATA DE NASCIMENTO, DATA CADASTRO, NOME DO RESPONSÁVEL. MATERNAL I 2020

Table with columns: COLOCAÇÃO, PROTOCOLO, INICIAR DA CRIANÇA, DATA DE NASCIMENTO, DATA CADASTRO, NOME DO RESPONSÁVEL. MATERNAL II 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2019

REF: PREGÃO Nº 002/2019
HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 188/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTONIA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
PREGÃO (PRENCIAL) 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R T Nº 011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Table with columns: Nome, Cargo, Enquadramento, and other details for the staff of the Prefeitura Municipal de Tapejara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Table with columns: Nome, Cargo, Enquadramento, and other details for the staff of the Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Table with columns: Nome, Cargo, Enquadramento, and other details for the staff of the Prefeitura Municipal de Umuarama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Table with columns: Nome, Cargo, Enquadramento, and other details for the staff of the Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

Table with columns: Nome, Cargo, Enquadramento, and other details for the staff of the Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Table with columns: Nome, Cargo, Enquadramento, and other details for the staff of the Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.

